



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria da Justiça

Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional

Triênio 2024/2027

Vitória / 2024



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria da Justiça

RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado do Espírito Santo

RICARDO FERRAÇO
Vice-governador

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Gestão Administrativa

FRANZAILSON RIBEIRO BARBOSA
Subsecretário de Inteligência Penitenciária

MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA
Subsecretário de Ressocialização

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON
Subsecretário de Administração do Sistema Penitenciário

SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO
Subsecretário de Tecnologia e Infraestrutura

MARIA LUIZA GRILLO
Chefe de Gabinete

ELABORAÇÃO

Gabinete do Secretário

Maria Luiza Grillo

Subsecretaria de Ressocialização

Milena Paraíso Donô

Laiz Xavier de Almeida

Thayane Cardoso dos Santos

Maria Jovelina Debona

Subsecretaria de Administração do Sistema Penal

Flávia Miranda Pinheiro Ronconi

Gerência de Educação, Trabalho e Assistência

Silvia Moreira Franco Garcia

Thays Amanda Andrade Silva

Keila Rita Tavares

Gerência de Assistência Jurídica

Roberta Pereira Oliveira Monfardini

Gerência de Administração do Sistema Penitenciário

Amanda Capeli Saue Mendonça

Centro Prisional Feminino de Cariacica

Patrícia Lima de Castro

Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim

Mikeli Patta Catein

Centro Prisional Feminino de Colatina

Dayany Rodrigues de Queiroz;

Penitenciária Regional de São Mateus

Aline Ozório Venturini

Penitenciária de Segurança Média II

Gabriel Fitaroni Neves da Cunha

Comitê Estadual da Política de Atenção às Mulheres em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Espírito Santo (Portaria nº 1.491-S, de 14 de agosto de 2024).

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1	Evolução da população carcerária feminina no ES entre 2003 e 2023	11
GRÁFICO 2	Evolução da população carcerária geral no ES entre 2003 e 2023	12
GRÁFICO 3	Mulheres privadas de liberdade, por faixa etária	25
GRÁFICO 4	Mulheres privadas de liberdade, por faixa raça/cor	25
GRÁFICO 5	Mulheres privadas de liberdade cisgênero e transgênero/travestis	26
GRÁFICO 6	Mulheres privadas de liberdade, por tipo penal	26
GRÁFICO 7	Mulheres privadas de liberdade, por situação jurídica	27
GRÁFICO 8	Mulheres privadas de liberdade, por regime	27
GRÁFICO 9	Mulheres privadas de liberdade, por escolaridade	27
GRÁFICO 10	Mulheres egressas atendidas de jul/23 a jun/24, por raça/cor	29
GRÁFICO 11	Mulheres egressas atendidas em 2024, por faixas etárias	29
GRÁFICO 12	Mulheres egressas atendidas de jul/23 a jun/24, por escolaridade	30
GRÁFICO 13	Mulheres egressas atendidas de jul/23 a jun/24, por vínculo de trabalho	31
GRÁFICO 14	Mulheres cisgênero e transgênero/travestis egressas atendidas de jul/23 a jun/24	31
GRÁFICO 15	Mulheres egressas atendidas de jul/23 a jun/24, por orientação sexual	31

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1	Espaços disponíveis nas unidades prisionais femininas	23
QUADRO 2	Ações específicas desenvolvidas e fontes de recurso	37
QUADRO 3	Ações desenvolvidas com a rede parceira	38
QUADRO 4	Instituições parceiras que absorvem mão de obra de mulheres privadas de liberdade	41
QUADRO 5	Projetos desenvolvidos nas unidades prisionais femininas	44

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1	Mapa de localização geral das unidades prisionais femininas do ES	24
----------	---	----

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1	Quadro detalhado do perfil da população feminina privada de liberdade.
ANEXO 2	Quadro detalhado do perfil da população feminina egressa do sistema prisional.
ANEXO 3	PORTARIA Nº 1.491-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 - Institui o Comitê Estadual da Política de Atenção às Mulheres em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Espírito Santo.
ANEXO 4	Projeto Maternar e Brincar.
ANEXO 5	PORTARIA Nº 413-R, DE 25 DE MAIO DE 2021 - Institui e regulamenta os parâmetros e procedimentos para atendimento à população LGBTI+ em situação de privação ou restrição de liberdade no âmbito das Unidades Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça, e dá outras providências.
ANEXO 6	PORTARIA Nº 1.135-R, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 - reestrutura a assistência religiosa e o Grupo de Trabalho Interconfessional do sistema prisional do Estado do Espírito Santo (GINTER), no âmbito das unidades prisionais da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), e dá outras providências.
ANEXO 7	PORTARIA CONJUNTA SEJUS/SEDU Nº 001-R, 14 DE MARÇO DE 2023 - Reestrutura a oferta da educação escolar básica nas Unidades do Sistema Prisional, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, por meio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.
ANEXO 8	PORTARIA CONJUNTA SECTI/SEJUS Nº 003-R, DE 27 DE MARÇO DE 2019 - dispõe sobre a oferta de educação profissional pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) em parceria com a Secretaria da Justiça do Espírito Santo (SEJUS).

LISTA DE SIGLAS

ACADEPPEN	Academia de Polícia Penal
CAEF	Central de Atenção ao Egresso e Família

CECAVI	Central de Cadastramento de Visitantes
CEDIMES	Conselho Estadual de Políticas para Mulheres do Espírito Santo
CIAPES	Centrais Integradas de Alternativas Penais
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CPFC	Centro Prisional Feminino de Cariacica
CPFCI	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim
CPFCol	Centro Prisional Feminino de Colatina
CTCs	Comissões Técnicas de Classificação
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DPES	Defensoria Pública do Espírito Santo
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENCCEJA	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
ESESP	Escola de Serviço Público do Espírito Santo
FRSP	Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário
Funpen	Fundo Penitenciário Estadual
GASP	Gerência de de Administração do Sistema Penitenciário
GRSC	Gerência de Reintegração Social e Cidadania
HUCAM	Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes
INFOPEN/ES	Sistema de Informações Penitenciárias do Espírito Santo
INVISA	Instituto Vida e Saúde
LGBTI+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Pessoas Intersexo (+)
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública

MP	Ministério Público
MPL	Mulheres privadas de liberdade
OMS	Organização Mundial da Saúde
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PeEP	Profilaxia Pré-Exposição ao HIV
PEPM/ES	Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Espírito Santo
PIAE	Plano Individualizado de Acompanhamento ao Egresso
PRSM	Penitenciária Regional de São Mateus
PSME 2	Penitenciária de Segurança Média II
SASP	Subsecretaria de Administração do Sistema Penitenciário
SECTI	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional
SEDU	Secretaria de Estado da Educação
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Profissional
SENAPPEN	Secretaria Nacional de Políticas Penais
SESA	Secretaria de Estado da Saúde
SINE	Sistema Nacional de Emprego
SUBED	Subgerência de Educação nas Prisões

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO	9
1.1. Dos princípios norteadores:	13
1.2. Das diretrizes:	13
1.3. Do objetivo geral:	14
1.4. Dos objetivos específicos:	14
2. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA PRISIONAL DESTINADO ÀS MULHERES NO ESTADO	15
2.1. Instalações físicas	15
3. DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL E FAMILIARES DESTINADO A MULHERES EGRESSAS	27
4. GESTÃO DA POLÍTICA	32
4.1. O Comitê Gestor.	32
4.2. Normas e procedimentos exclusivos para as mulheres privadas de liberdade.	33
5. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO	35
6. REDE PARCEIRA	37
6.1. Ações com as redes parceiras	37
6.2. Parcerias com instituições públicas e privadas para absorção de mão de obra.	40
7. PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS UNIDADES PRISIONAIS	43
8. PRINCIPAIS DESAFIOS LOCAIS	49
9. PLANO DE AÇÃO	50
9.1 Eixo Gestão	50
9.3. Eixo Modernização do Sistema Prisional	87
9.4. Eixo Formação e Capacitação de Servidoras e Servidores	88
10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	92
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	93
12. ANEXOS	96

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO

O encarceramento feminino no Estado do Espírito Santo está no momento de atenção e visibilização, considerando o aumento do número de mulheres encarceradas em 218% nos últimos 20 anos. Ao final de 2003 havia 304 mulheres presas no Estado, já ao final de 2023 o número era de 968 mulheres.

Seguindo os padrões no cenário nacional, no Espírito Santo a maioria das mulheres está presa por crimes de tráfico de drogas e associação para o tráfico, representando 58% do total. O encarceramento feminino reflete políticas de repressão às drogas, desigualdades socioeconômicas e as alternativas ao encarceramento ainda incipientes, destacando a necessidade de políticas mais inclusivas e de apoio social.

É possível observar no Gráfico 1 a curva acentuada de crescimento da população carcerária feminina no Espírito Santo a partir do ano de 2006, período que coincide com a sanção da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006. A referida Lei instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD); prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

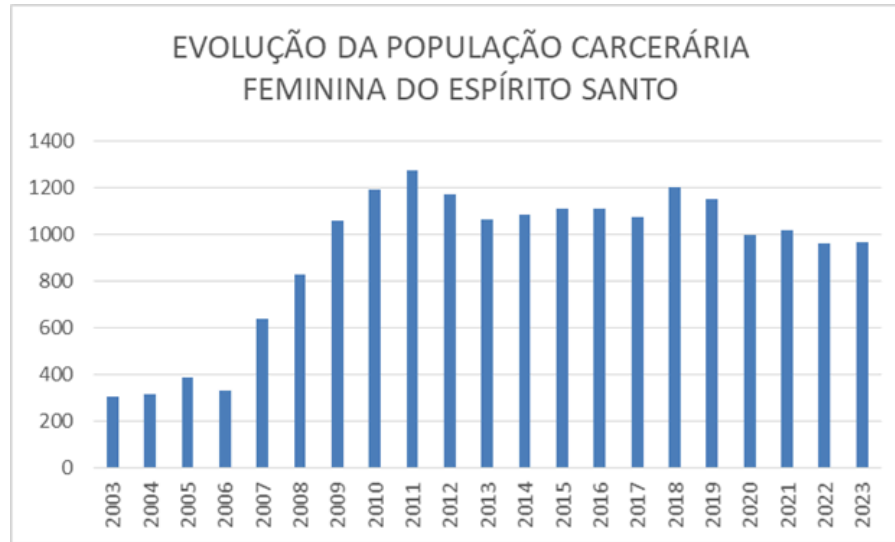


Gráfico 1: Evolução da população carcerária feminina no ES entre 2003 e 2023.

Fonte: Elaboração própria, com dados fornecidos pela GASP/SASP/SEJUS

O tráfico é uma atividade lucrativa que atrai mulheres devido à pobreza e à falta de emprego formal, um fenômeno agravado pela chamada "feminização da pobreza". Muitas mulheres se envolvem no tráfico como uma forma de sustentar suas famílias, frequentemente sendo chefes de famílias monoparentais. A atividade oferece uma remuneração superior às possibilidades ofertadas pelo mercado legal para pessoas com baixa escolaridade e a possibilidade de conciliar trabalho e cuidado das filhas e dos filhos. Além das questões econômicas, o tráfico também proporciona um sentimento de pertencimento e poder, especialmente em contextos onde as oportunidades legais e formais são escassas. A participação feminina no tráfico, no entanto, tende a ser em posições subalternas, como "mulas", refletindo a reprodução de desigualdades de gênero e vulnerabilidades já presentes na sociedade (COUTINHO, 2021).

Observa-se também no Gráfico 1 a estabilização da curva e ligeira queda do número de mulheres presas a partir de 2014, período que antecede o início da prática das audiências de custódia pelo Poder Judiciário no Estado, que ocorreu em 2015 (TJES).

Conforme se observa no Gráfico 2, a população carcerária masculina capixaba também cresceu significativamente a partir de 2006, com seu quantitativo saltando de 3.617 em 2003 para 22.376

em 2023, o que representa um incremento de cerca de 500%. É notável, no entanto, a inclinação da curva relativa ao público feminino em curto espaço de tempo, quando comparada com a curva de crescimento do público masculino.

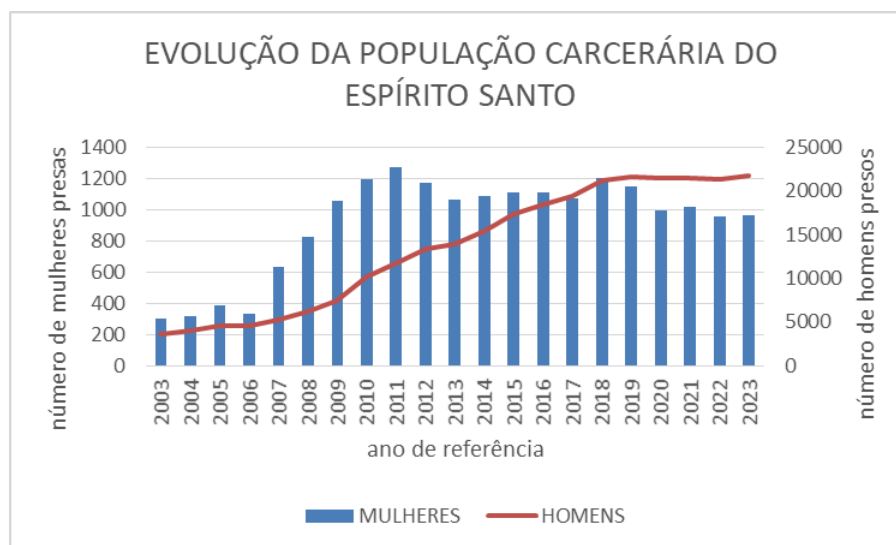


Gráfico 2: Evolução da população carcerária geral no ES entre 2003 e 2023.
 Fonte: Elaboração própria, com dados fornecidos pela GASP/SASP/SEJUS.

No Espírito Santo, as mulheres em privação de liberdade se encontram custodiadas em cinco unidades prisionais. Na Região Metropolitana da Grande Vitória há o Centro Prisional Feminino de Cariacica (CPFC) e a Penitenciária de Segurança Média II (PSME II), localizada no Complexo Penitenciário de Viana. Na microrregião de planejamento¹ Nordeste está a Penitenciária Regional de São Mateus (PRSM), que é uma unidade mista. Na microrregião Central-Sul está o Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim (CPFCl). Já na microrregião de planejamento Centro-Oeste se encontra o Centro Prisional Feminino de Colatina (CPFCol).[1] Destaca-se que a PSME II é uma unidade prisional dedicada ao público LGBTI+, que abriga, inclusive, mulheres transexuais e travestis. Os parâmetros e procedimentos para atendimento desta população em

¹ A divisão microrregional citada é a definida pela Lei Estadual nº 11.174/2020.

situação de privação ou restrição de liberdade são regulamentados pela Portaria nº 413-R, de 25 de maio de 2021.

O Estado do Espírito Santo conta o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Espírito Santo (PEPM/ES), institucionalizado por meio do Decreto nº 4490-R, de 29 de agosto de 2019. Trata-se de um instrumento transversal e intersetorial que envolve diversos órgãos e instituições públicas, privadas e sociedade civil na busca pela redução das desigualdades de gênero no Espírito Santo.

No que tange às mulheres em privação de liberdade, o PEPM/ES implica esta Secretaria da Justiça (SEJUS) em ações previstas em cinco dos seus seis eixos, sendo eles:

- Eixo 01: enfrentamento à feminização da pobreza e a garantia da autonomia econômica das mulheres com trabalho decente;
- Eixo 02: educação inclusiva, não sexista, não racista, não homofóbica, não lesbofóbica e não transfóbica;
- Eixo 03: saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
- Eixo 04: enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
- Eixo 05: enfrentamento ao racismo, sexismo, lesbofobia, bifobia e transfobia.

Assim, os princípios e as diretrizes norteadoras do presente plano setorial, assim como as ações e processos propostos são inspirados nas temáticas trazidas pelos referidos eixos do PEPM, em busca de dar concretude às obrigações direcionadas ao público de mulheres em privação de liberdade.

A elaboração do presente instrumento foi estimulada pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), com vistas a concretizar nos Estados os dispositivos da Política Nacional de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE), instituída pela Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro 2014 da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM).

Assim, a estrutura básica do documento e os indicadores e metas do Plano de Ação (item 9) foram referenciados pela Secretaria Nacional, com inserções sobre a realidade local do Espírito Santo sempre que se fez necessário.

1.1. Dos princípios norteadores:

O presente Plano terá como princípios norteadores:

- a) Legalidade no cumprimento das penas e decisões proferidas pelo Poder Judiciário;
- b) Dignidade da pessoa humana em privação de liberdade;
- c) Individualização das penas.

1.2. Das diretrizes:

As diretrizes do presente Plano são as seguintes:

- a) Fortalecimento das ações articuladas com diversos órgãos estaduais dos Poderes Executivo e Judiciário;
- b) Busca pela sistematização e publicização de dados sobre o encarceramento feminino;
- c) Estímulo à produção de pesquisa científica acerca da população carcerária feminina do Espírito Santo;
- c) Fortalecimento de ações que ampliem o controle social relacionado à política de mulheres no sistema prisional;
- d) Busca pela adequação da infraestrutura físicas e qualificação dos serviços prestados, para que as necessidades específicas das mulheres sejam atendidas;
- e) Garantia de acesso à assistência prevista na Lei de Execução Penal em todas as suas tipologias para as mulheres em privação de liberdade (Lei 7.210/84, art. 11, incisos I a VI);

- f) Garantia de assistência às mulheres egressas, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei 7.210/84;
- g) Garantia do direito de autodenominação de cor/raça e gênero.

1.3. Do objetivo geral:

Garantir que as mulheres cisgênero e transgênero custodiadas no Espírito Santo e egressas do sistema prisional capixaba tenham seus direitos fundamentais preservados e tenham acesso a todas as assistências previstas na Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), utilizando como referências a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (Portaria Interministerial nº 210 de 16/01/2014 / SPM) e a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (Decreto nº 11.843/2023).

1.4. Dos objetivos específicos:

- a) Modernizar o sistema informatizado de coleta e registro de dados sobre as mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;
- b) Modernizar a gestão das unidades prisionais femininas com o uso de ferramentas informatizadas;
- c) Fortalecer a assistência social prestada nas unidades prisionais femininas e nos equipamentos de atenção às pessoas egressas;
- d) Manter o padrão de qualidade da assistência material e à saúde prestada nas unidades prisionais femininas, tanto para as mulheres quanto para filhas e filhos que as acompanham;
- e) Fortalecer os equipamentos de atenção às pessoas egressas para a realização dos encaminhamentos e apoios diretos que forem necessários às mulheres atendidas e familiares;
- f) Reduzir o déficit educacional das mulheres em privação de liberdade no que diz respeito à educação básica;

g) Ampliar a inserção das mulheres privadas de liberdade em regime semiaberto em atividades laborais remuneradas;

h) Garantir que as equipes técnicas da SEJUS sejam capacitadas e sensibilizadas sobre temáticas específicas de mulheres, população LGBTI+, idosas, estrangeiras, indígenas e pessoas com deficiências.

2. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA PRISIONAL DESTINADO ÀS MULHERES NO ESTADO

2.1. Instalações físicas

O **Centro Prisional Feminino de Cariacica (CPFC)** está localizado na Rua Ofelino Meireles, Bairro Bubu, (CEP: 29.157-766) no município de Cariacica, que integra a Região Metropolitana da Grande Vitória. De acordo com o Decreto Estadual nº 5748-R, de 02 de julho de 2024 o CPFC compõe o Núcleo de Administração Penitenciária da Região Metropolitana, vinculado à Gerência de de Administração do Sistema Penitenciário (GASP) e à Subsecretaria de Administração do Sistema Penitenciário (SASP).

O CPFC foi inaugurado em 2010 com o emprego de estruturas pré-moldadas e celas modulares. O sistema de abertura das portas das celas é manual por meio de passarela de controle superior.

A unidade conta com 442 vagas em celas coletivas, 18 vagas de inclusão (sendo 10 em celas individuais) e 11 vagas materno-infantis em pavilhão próprio.

Do total de vagas, 156 são destinadas ao público em prisão provisória ou preventiva e 268 ao público de mulheres condenadas. Dentre as vagas para mulheres condenadas, 156 destinam-se às que cumprem regime fechado e 112 são para o regime semiaberto.

A capacidade do alojamento materno infantil não entra no cômputo geral de vagas e se destina a todas as mulheres custodiadas na unidade prisional que estiverem com gestação avançada ou acompanhadas de seus bebês, independente da sua situação jurídica ou regime de cumprimento de pena.

No momento da escrita do presente plano (12/09/2024) o CPFC conta com 456 mulheres custodiadas, o que representa uma ocupação de 103,17%, sendo dessas cinco gestantes, além de quatro bebês com até um ano de idade que acompanham suas mães.

O CPFC conta com infraestrutura fabril no interior da unidade onde está instalada uma fábrica de calçados infantis por meio de convênio de cessão de uso de espaço público e de absorção de mão de obra de mulheres privadas de liberdade. Trabalham na fábrica 88 mulheres de forma remunerada.

Na unidade também há uma cozinha industrial que funciona de forma terceirizada e fornece alimentação para seu próprio público, incluindo as refeições dos bebês que acompanham suas mães, quando aplicável. A atividade emprega 12 mulheres em privação de liberdade, de forma remunerada.

Considerando atividades internas e externas, um total de 140 mulheres trabalham de forma remunerada e 49 de forma voluntária, sendo contempladas em ambos os casos com remição de pena.

Há ainda espaço escolar e ambulatorial, além de áreas multiuso e de visitas.

O estado geral de conservação da estrutura física da unidade prisional é considerado bom/ótimo, ainda que existam pontos de atenção a serem sanados, tais como: infiltrações, vazamentos e quedas de energia. O monitoramento das questões apontadas é realizado pelo setor responsável da SEJUS.

O **Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim (CPFCI)** está localizado na Fazenda Monte Líbano, Zona Rural (CEP: 29300-970) no município de Cachoeiro de Itapemirim. De acordo com o Decreto Estadual nº 5748-R, de 02 de julho de 2024, o CPFCI compõe o Núcleo de Administração Penitenciária da Região Sul, vinculado à Gerência de Administração do Sistema Penitenciário (GASP) e à Subsecretaria de Administração do Sistema Penitenciário (SASP).

O CPFCl foi inaugurado em 2008 com o emprego de estruturas pré-moldadas e celas modulares. O sistema de abertura das portas é automatizado, realizado por meio de uma central de controle.

A unidade conta com 184 vagas em celas coletivas e seis vagas materno-infantis em pavilhão próprio.

Do total de vagas, 72 são destinadas ao público em prisão provisória ou preventiva e 112 ao público de mulheres condenadas. Dentre as vagas para mulheres condenadas, 56 destinam-se às que cumprem regime fechado e 56 são para o regime semiaberto.

A capacidade do alojamento materno infantil não entra no cômputo geral de vagas e se destina a todas as mulheres custodiadas na unidade prisional que estiverem com gestação avançada ou acompanhadas de seus bebês, independente da sua situação jurídica ou regime de cumprimento de pena.

No momento da escrita do presente plano (12/09/2024) o CPFCl conta com 205 mulheres custodiadas, o que representa uma ocupação de 111,41%, além de três bebês com até um ano de idade que acompanham suas mães.

Na unidade também há uma cozinha industrial que funciona de forma terceirizada e fornece alimentação para seu próprio público, incluindo as refeições dos bebês que acompanham suas mães, quando aplicável. A atividade emprega oito mulheres em privação de liberdade, de forma remunerada.

Considerando atividades internas e externas, um total de 22 mulheres trabalham de forma remunerada e 12 de forma voluntária, sendo contempladas em ambos os casos com remição de pena.

Há ainda espaço escolar e ambulatorial, além de áreas multiuso e de visitas.

O estado geral de conservação da estrutura física da unidade prisional inspira cuidados em alguns pontos específicos, tais como: manutenção de esquadrias, manutenção de equipamentos hidrossanitários internos e de instalações da área externa. O monitoramento das questões apontadas é realizado pelo setor responsável da SEJUS.

O **Centro Prisional Feminino de Colatina (CPFCol)** está localizado no Córrego Santa Fé, Zona Rural (CEP: 29700-970) no município de Colatina. De acordo com o Decreto Estadual nº 5748-R, de 02 de julho de 2024, o CPFCol compõe o Núcleo de Administração Penitenciária da Região Noroeste, vinculado à Gerência de Administração do Sistema Penitenciário (GASP) e à Subsecretaria de Administração do Sistema Penitenciário (SASP).

O CPFCol foi inaugurado em 2010 com o emprego de estruturas pré-moldadas e celas modulares. O sistema de abertura das portas é automatizado, realizado por meio de uma central de controles.

A unidade conta com 366 vagas em celas coletivas e nove vagas materno-infantis em pavilhão próprio.

Do total de vagas, 112 são destinadas ao público em prisão provisória ou preventiva e 216 ao público de mulheres condenadas. Dentre as vagas para mulheres condenadas, 144 destinam-se às que cumprem regime fechado e 72 são para o regime semiaberto.

A unidade também dispõe de uma galeria destinada ao alojamento das presas que estão passando por alguma situação processual ou cumprindo prisões especiais, contando com 38 vagas. Exemplificando, podemos citar condições especiais como: prisão civil, prisão temporária, triagem e medidas cautelares relacionadas aos procedimentos administrativos disciplinares.

A capacidade do alojamento materno infantil não entra no cômputo geral de vagas e se destina a todas as mulheres custodiadas na unidade prisional que estiverem com gestação avançada ou acompanhadas de seus bebês, independente da sua situação jurídica ou regime de cumprimento de pena.

No momento da escrita do presente plano (12/09/2024) o CPFCol conta com 289 mulheres custodiadas, o que representa uma ocupação de 78,96%, sendo dessas cinco gestantes, além de três bebês com até um ano de idade que acompanham suas mães.

O CPFCol conta com infraestrutura fabril no interior da unidade onde está instalada uma fábrica de costura da própria SEJUS, responsável pela confecção de roupas íntimas utilizadas pelas pessoas em privação de liberdade do Estado. Trabalham na fábrica 15 mulheres de forma remunerada.

Na unidade também há uma cozinha industrial que funciona de forma terceirizada e fornece alimentação para seu público interno, incluindo as refeições dos bebês que acompanham suas mães, quando aplicável. A atividade emprega 13 mulheres em privação de liberdade, de forma remunerada.

Considerando atividades internas e externas, um total de 33 mulheres trabalham de forma remunerada e 77 de forma voluntária, sendo contempladas em ambos os casos com remição de pena.

O estado geral de conservação da estrutura física da unidade prisional é considerado bom, ainda que existam pontos de atenção a serem sanados, tais como: pintura, manutenção de equipamentos e problemas nas instalações elétricas. O monitoramento das questões apontadas é realizado pelo setor responsável da SEJUS.

A **Penitenciária Regional de São Mateus (PRSM)** está localizada na Rodovia Governador Mário Covas (BR 101 Norte), Km 72,5, Rio Preto da Rodovia (CEP: 29940-800) no município de São Mateus. De acordo com o Decreto Estadual nº 5748-R, de 02 de julho de 2024, a PRSM compõe o Núcleo de Administração Penitenciária da Região Norte, vinculado à Gerência de de Administração do Sistema Penitenciário (GASP) e à Subsecretaria de Administração do Sistema Penitenciário (SASP).

A PRSM foi inaugurada em 2011 com o emprego de estruturas pré-moldadas e celas modulares. O sistema de abertura das portas das celas é manual por meio de passarela de controle superior.

Trata-se de uma unidade prisional mista, com total segregação entre o público feminino e masculino, inclusive da estrutura de gestão.

A ala feminina conta com 74 vagas em celas coletivas, seis vagas de inclusão em celas individuais. Não há na unidade alojamento materno-infantil. As demandas relacionadas a esse serviço em geral são direcionadas para o CPFCol, unidade prisional feminina mais próxima.

Do total de vagas femininas, 40 são destinadas ao público em prisão provisória ou preventiva e 34 ao público de mulheres condenadas em regime fechado.

No momento da escrita do presente plano (12/09/2024) a PRSM - ala feminina conta com 75 mulheres custodiadas, o que representa uma ocupação de 101,35%.

A PRSM - ala feminina conta com infraestrutura fabril no interior da unidade onde está instalada uma fábrica de sacolas de papel por meio de convênio de cessão de uso de espaço público e de absorção de mão de obra de mulheres privadas de liberdade. Trabalham na fábrica oito mulheres de forma remunerada.

Além das vagas na fábrica de sacolas, há uma mulher em privação de liberdade que trabalha de forma remunerada na conservação predial.

Considerando atividades internas e externas, um total de nove mulheres trabalham de forma remunerada e oito de forma voluntária, sendo contempladas em ambos os casos com remição de pena.

Os espaços ambulatoriais e escolares são únicos para toda a unidade, sendo a segregação entre os públicos femino e masculino garantida por meio da gestão de dias da semana e horários.

O estado geral de conservação da estrutura física da ala feminina e das áreas compartilhadas é considerado bom/ótimo.

A **Penitenciária de Segurança Média II (PSME II)** está localizada na Rodovia Senador Eliseu Resende (BR 262), Km 18,5 (CEP: 29130-055), no Complexo Prisional localizado no município de Viana. De acordo com o Decreto Estadual nº 5748-R, de 02 de julho de 2024, a PSME II compõe o Núcleo de Administração Penitenciária da Região Metropolitana, vinculado à Gerência de Administração do Sistema Penitenciário (GASP) e à Subsecretaria de Administração do Sistema Penitenciário (SASP).

A PSME II é uma unidade dedicada a abrigar a população carcerária autodeclarada como público LGBTI+, com exceção dos homens transexuais, que ficam custodiados no CPFC, CPFCl, CPFcol ou na PRSM ala feminina. Assim, as mulheres transgênero e travestis estão custodiadas na referida unidade.

A unidade contempla os regimes fechado e semiaberto, além do público em prisão provisória.

A PSME II foi inaugurada em 2003 com o emprego de estrutura de concreto e vedação convencionais. O sistema de abertura das portas é manual.

A unidade conta com 296 vagas em celas coletivas.

No momento da escrita do presente plano (12/09/2024) a PSME II conta com 342 pessoas custodiadas, das quais 104 mulheres transgênero, o que representa uma ocupação de 115,54%.

A PSME II conta com espaços para produção de artesanato, onde são produzidas peças de “amigurumi” para doações e campanhas pelas pessoas privadas de liberdade. Há também na unidade um salão de beleza dedicado ao seu próprio público interno, que se configura como espaço de capacitação profissional e atendimento ao público interno. Dentre os trabalhos com limpeza e conservação, salão de beleza e artesanato, trabalham na unidade quatro mulheres transgênero de forma remunerada.

Considerando atividades internas e externas, um total de oito mulheres trabalham de forma remunerada e 24 de forma voluntária, sendo contempladas em ambos os casos com remição de pena.

Há ainda espaço escolar e ambulatorial, além de áreas multiuso e de visitas.

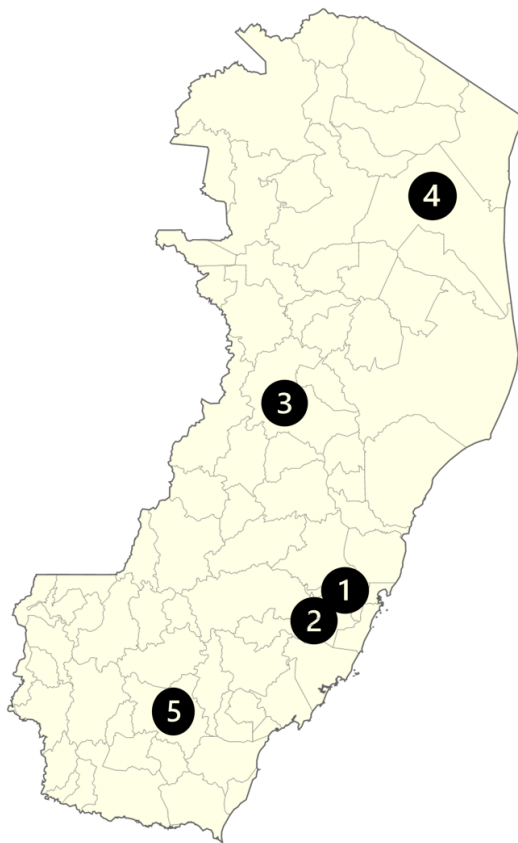
O estado geral de conservação da estrutura física da unidade prisional inspira cuidados em alguns pontos específicos, tais como: manutenção da muralha, infiltrações e instalações elétricas.

O monitoramento das questões apontadas é realizado pelo setor responsável da SEJUS.

Quadro 1: Espaços disponíveis nas unidades prisionais femininas

Fonte: Elaboração própria

Nome da Unidade Prisional	Escola	UBS	Biblioteca	Berçário	Espaço de Trabalho	Local para assistência religiosa
CPFC	sim	sim	sim	sim	sim	sim - multiuso
CPFCI	sim	sim	sim	sim	sim	sim - multiuso
CPFCol	sim	sim	sim	sim	sim	sim - multiuso
PRSM	sim	sim	sim	não	sim	sim - multiuso
PSME II	sim	sim	sim	não	sim	sim - multiuso



1 - Centro Prisional Feminino de Cariacica (CPFC);

2 - Penitenciária de Segurança Média 2 (PSME II);

3 - Centro Prisional Feminino de Colatina (CPFCol);

4 - Penitenciária Regional de São Mateus (PRSM);

5 - Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim (CPFCl).

Figura 1: Mapa de localização geral das unidades prisionais femininas do ES.
Fonte: Elaboração própria.

2.2. Perfil da população carcerária feminina

Ainda que o Espírito Santo tenha empreendido esforços significativos na informatização e sistematização dos dados de suas políticas públicas nos últimos anos, a SEJUS ainda precisa avançar na melhoria dos sistemas de gestão das políticas prisionais.

Realizar a caracterização da população carcerária em geral tem sido um desafio, visto que as informações estão pulverizadas entre os diversos setores finalísticos da SEJUS.

Formalmente o sistema a ser alimentado e utilizado é o INFOPEN/ES, porém as dificuldades de manejo e a falta de flexibilidade para adaptações nos campos de preenchimento e nos relatórios

emitidos fazem com que os setores criem planilhas de controle próprias, o que dificulta uma visão integral do cenário estadual.

O INFOPEN/ES gera poucos relatórios com séries históricas, o que dificulta a análise sobre a evolução da nossa população carcerária para além dos quantitativo geral por gênero.

Em função do Programa Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo (MODERNIZA ES), há previsão de implantação de um novo sistema informatizado, que além de registrar os dados, poderá auxiliar na gestão dos estabelecimentos prisionais. Até que isso aconteça, os dados coletados podem apresentar inconsistências entre si, visto que a data da coleta no INFOPEN/ES, junto às áreas finalísticas e diretamente nas unidades prisionais não são necessariamente as mesmas.

Dentre as principais características encontradas temos:

- A população privada de liberdade feminina do Espírito Santo é composta majoritariamente por mulheres com até 34 anos de idade (57%), negras (71%) e cisgênero (90%);

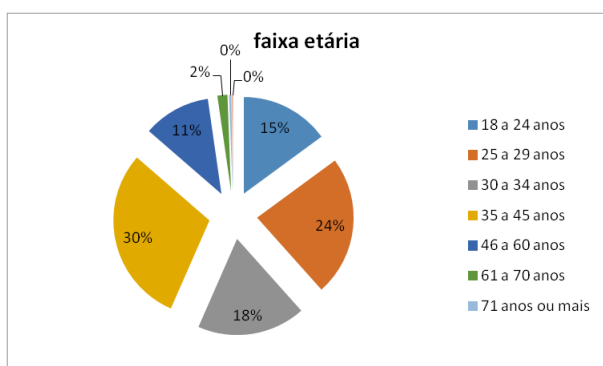


Gráfico 3: MPL por faixa etária.

Fonte: Elaboração própria, com dados do INFOPEN/ES

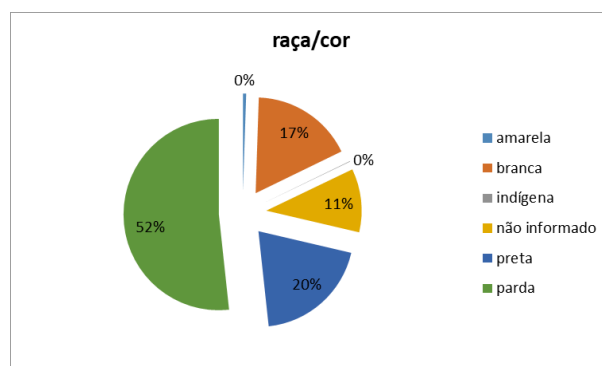


Gráfico 4: MPL por raça/cor.

Fonte: Elaboração própria, com dados do INFOPEN/ES

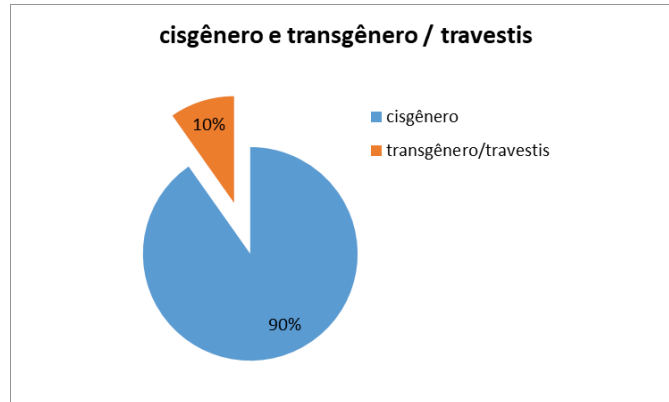


Gráfico 5: MPL cisgênero e transgênero/travestis.

Fonte: Elaboração própria, com dados do INFOPEN/ES e da PSME II.

- Com relação ao tipo penal, 58% das mulheres estão privadas de liberdade por envolvimento com tráfico de drogas e associação para o tráfico;

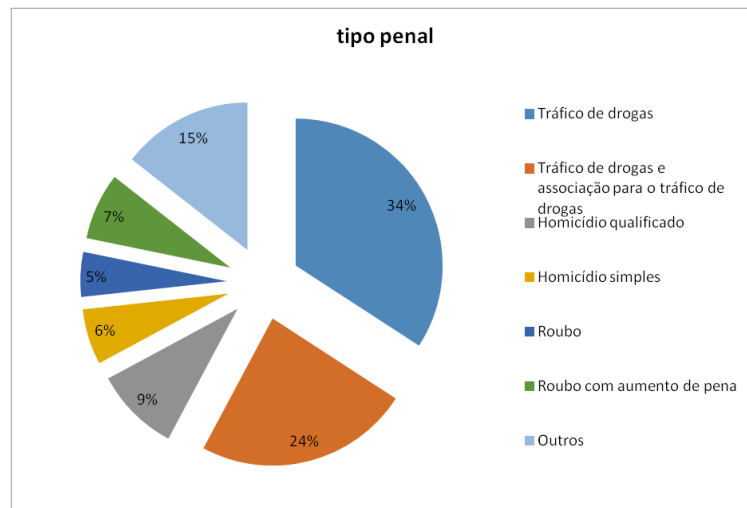


Gráfico 6: MPL por tipo penal.

Fonte: Elaboração própria, com dados da GAJUR.

- Com relação à situação jurídica, 59% são condenadas e 41% estão presas provisoriamente;

- Dentre as condenadas, 63% cumprem suas penas em regime fechado e 37% estão em regime semiaberto;

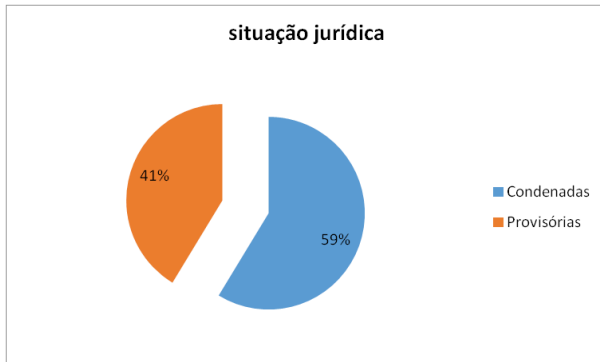


Gráfico 7: MPL por situação jurídica.
Fonte: Elaboração própria, com dados da GASP.

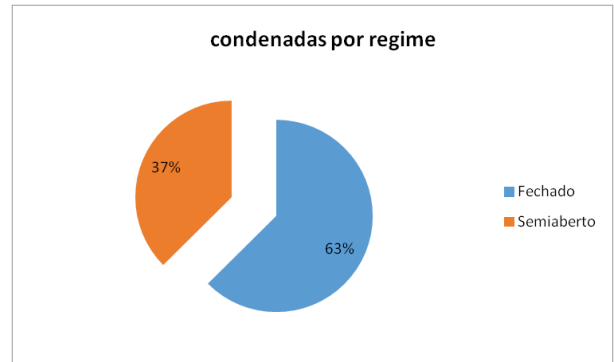


Gráfico 8: MPL condenadas por regime.
Fonte: Elaboração própria, com dados da GASP.

- Sobre o grau de escolaridade, 38% das mulheres ainda não completaram o ensino fundamental e 27% já cursaram todo o ensino médio;

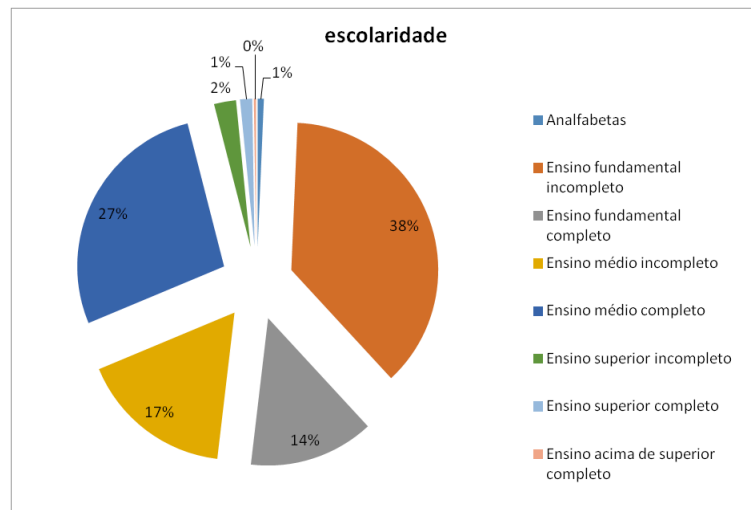


Gráfico 9: MPL por escolaridade.
Fonte: Elaboração própria, com dados da SUBED.

- Do universo de mulheres cursando atividades escolares, 45% estão matriculadas no ensino fundamental;
- Do total de mulheres que exercem atividades laborais, 38% cumprem regime semiaberto e 53% o fazem de forma remunerada;
- No momento do levantamento dos dados havia 10 gestantes no sistema prisional e duas crianças acompanhando suas mães.

A caracterização completa das mulheres privadas de liberdade do Espírito Santo está disponível em documento anexo ao presente plano.

3. DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL E FAMILIARES DESTINADO A MULHERES EGRESSAS

O Estado do Espírito Santo tem desenvolvido o registro e análise dos dados do público egresso do sistema prisional sem a utilização de sistema informatizado próprio, uma vez que este, o Plano Individualizado de Acompanhamento ao Egresso (PIAE), sistema tecnológico utilizado pelo Escritório Social em Vitória e pelas Centrais de Atendimento à Pessoa Egressa e Família, encontra-se em fase de atualização e melhorias. De tal modo, o setor desta SEJUS responsável pela política de atendimento à pessoa egressa tem realizado o registro e levantamento dos dados através de planilhas informatizadas.

Para a elaboração deste plano o Estado do Espírito Santo utilizou o período de julho de 2023 a junho de 2024 como ano de base de dados.

Atualmente no Espírito Santo existem quatro equipamentos de atenção à pessoa egressa: o Escritório Social de Vitória, o qual é sede administrativa e equipamento para atendimento à população da Região Metropolitana do estado, a Central de Atenção ao Egresso e Família (CAEF) sediada no município de Cachoeiro de Itapemirim, destinada ao atendimento da região sul do estado, a Central de Atenção ao Egresso e Família (CAEF) sediada no município de São Mateus,

destinada ao atendimento da região norte do estado, além do Escritório Social de Piúma, equipamento de gestão municipal. Considerando que o Escritório Social de Piúma iniciou o registro dos dados na planilha informatizada no mês de julho de 2024, seus atendimentos não foram contabilizados para a elaboração do presente plano. Todavia, com a padronização do registro de informações, será incluído no levantamento de dados dos anos subsequentes.

No que tange a classificação dos dados das mulheres egressas do sistema prisional atendidas, o Estado do Espírito Santo realizou o levantamento das seguintes informações:

- Entre julho de 2023 e junho de 2024 foram realizados 1203 atendimentos a mulheres egressas nos equipamentos especializados, sendo 47% de primeiros atendimentos;
- O número total de atendimentos está atribuído a 672 mulheres egressas, das quais 88% são negras;

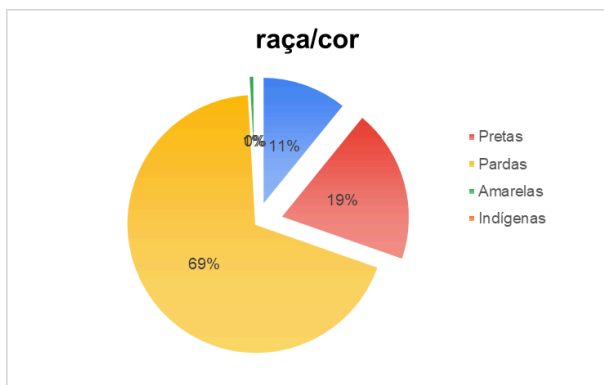


Gráfico 10: Mulheres egressas atendidas de jul/23 a jun/24, por raça/cor.

Fonte: Elaboração própria, com dados da GRSC.

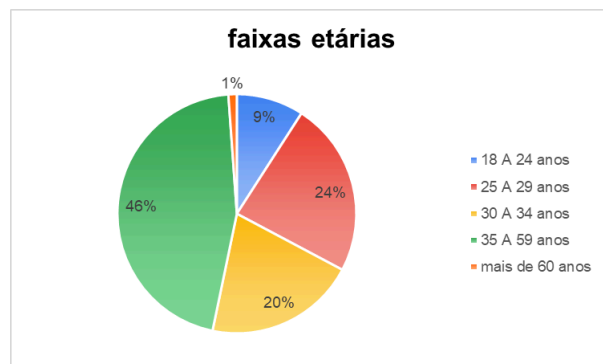


Gráfico 11: Mulheres egressas atendidas em 2024, por faixas etárias.

Fonte: Elaboração própria, com dados da GRSC.

No que diz respeito aos dados de faixa etária de egressas do sistema prisional atendidas nos equipamentos de referência, a SEJUS não realizava a coleta de tais dados em 2023. Desse modo, os dados apresentados se restringem ao ano de 2024.

Vale destacar que, entre julho de 2023 e junho de 2024, 958 mulheres receberam alvará no Espírito Santo. Denota-se daí o potencial de expansão dos atendimentos dos equipamentos de referência de pessoas egressas do sistema prisional.

- Com relação à escolaridade, 31% das egressas atendidas nos equipamentos não tinham o ensino fundamental completo, ao passo que 32% chegaram a concluir o ensino médio;

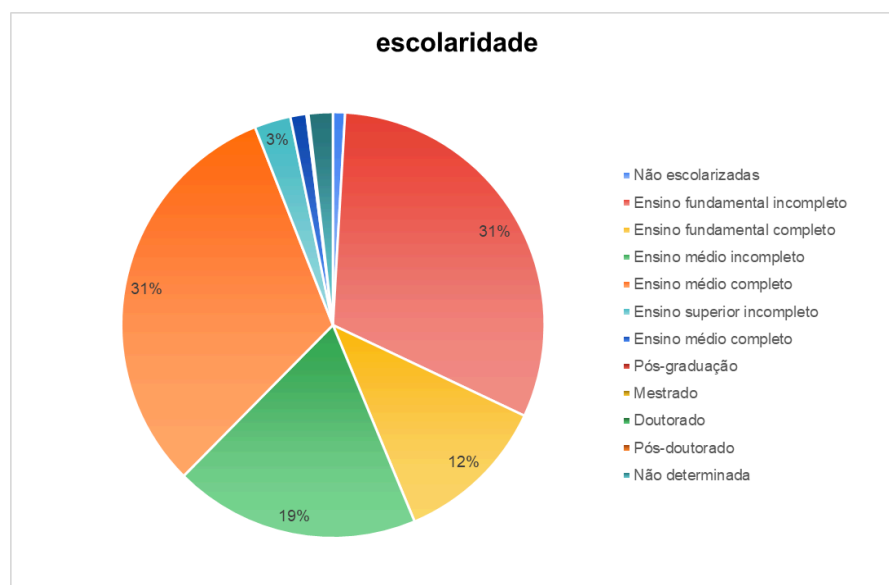


Gráfico 12: Mulheres egressas atendidas de jul/23 a jun/24, por escolaridade.
Fonte: Elaboração própria, com dados da GRSC.

- Relativamente ao vínculo de trabalho, dentre as mulheres atendidas no período de referência, 24% mantinham vínculos formais, 20% tinham ocupações informais e 56% não tinham ocupação.

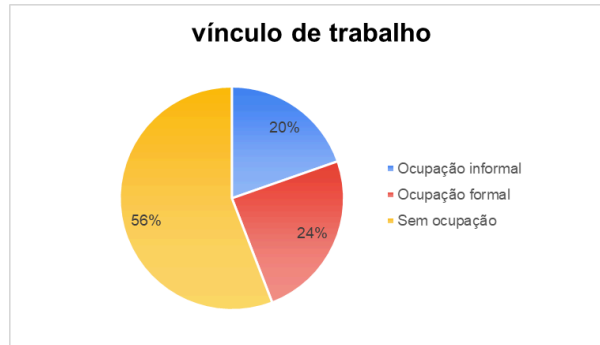


Gráfico 13: Mulheres egressas atendidas de jul/23 a jun/24, por vínculo de trabalho.
 Fonte: Elaboração própria, com dados da GRSC.

Os totais relativos ao vínculo de trabalho possuem divergências em relação ao quantitativo de mulheres atendidas devido a incompletude no preenchimento da planilha de controle utilizada em 2023. Essa situação já foi regularizada no ano de 2024.

- O universo de 672 mulheres egressas atendidas no período de referência (julho de 2023 a junho de 2024) contabiliza 97% de mulheres cisgênero;
- Com relação à orientação sexual, 95% dessas mulheres se declaram heterossexuais e 3% lésbicas.

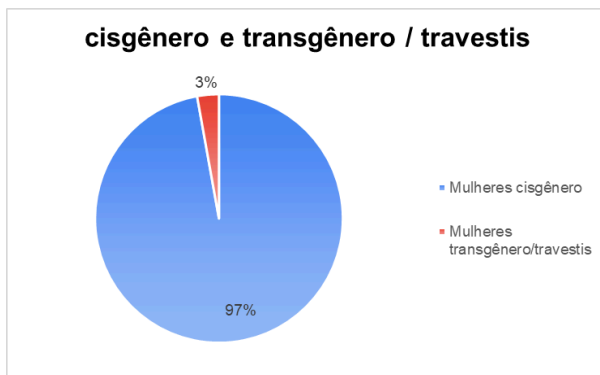


Gráfico 14: Mulheres cisgênero e transgênero/travestis egressas atendidas de jul/23 a jun/24.
 Fonte: Elaboração própria, com dados da GRSC.

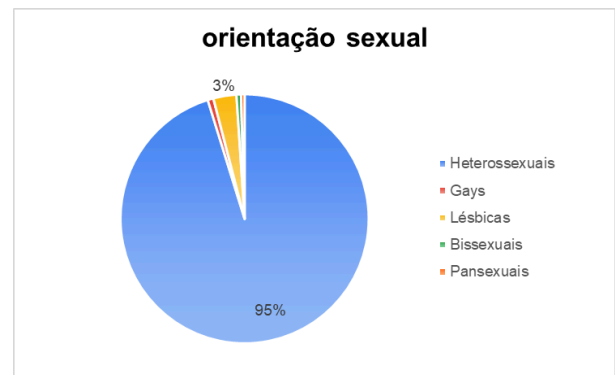


Gráfico 15: Mulheres egressas atendidas de jul/23 a jun/24, por orientação sexual.
 Fonte: Elaboração própria, com dados da GRSC.

A planilha de registro e levantamento de dados utilizada em 2023 não computava os dados relativos à orientação sexual de pessoas transgênero, de modo com que o quantitativo total referente à sexualidade de mulheres egressas difere do total apresentado pelas mulheres trans atendidas no ano de 2023.

- Do universo total de mulheres egressas atendidas no período de referência, sete eram pessoas com deficiências físicas, mentais, visuais, auditivas e motoras.

A caracterização completa das mulheres egressas do Espírito Santo atendidas pelos equipamentos de referência está disponível em documento anexo ao presente plano.

No que diz respeito à situação de moradia, o sistema PIAE realiza o registro de tais informações, todavia, ainda não foram realizadas as alterações necessárias que possibilitem a emissão de relatórios para levantamento de dados. Ademais, os dados referentes à situação familiar já foram acrescentados na planilha de registro, contabilizando a partir do mês de agosto de 2024, e serão disponibilizados nos anos subsequentes do Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional.

No que tange aos dados de condição socioeconômica, condição de saúde e situação processual, a SEJUS não possui o registro desses dados devido sua complexidade para análise. No caso da situação processual, o Estado do Espírito Santo se alinha às disposições da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984) no que tange a análise e assessoria jurídica, como estabelece o Art. 16:

§ 3º Fora dos estabelecimentos penais, serão implementados Núcleos Especializados da Defensoria Pública para a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos réus, sentenciados em liberdade, egressos e seus familiares, sem recursos financeiros para constituir advogado.

Tal posicionamento também considera que a estrutura dos serviços especializados de atenção à pessoa egressa do Espírito Santo não contemplam o profissional da área jurídica como recurso humano existente atualmente, de modo com que o acompanhamento da situação processual não é uma atividade realizada nos equipamentos. Assim, nos casos em que as pessoas egressas

comparecem ao equipamento com a necessidade de assessoria jurídica ou informações jurídicas, os serviços realizam o encaminhamento para as Varas Criminais e/ou de Execução Penal, bem como para a Defensoria Pública.

No caso da condição de saúde, o Estado do Espírito Santo se norteia a partir da definição da Organização Mundial da Saúde (OMS), a qual definiu a saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas como a ausência de doença ou enfermidade. Assim, considerando a amplitude de tal classificação, bem como a inexistência de profissional especializado na área da saúde, a SEJUS não realiza o levantamento de tais informações.

4. GESTÃO DA POLÍTICA

4.1. O Comitê Gestor.

Por meio da **Portaria nº 1.491-S, de 14 de agosto de 2024**, a SEJUS instituiu o **Comitê Estadual da Política de Atenção às Mulheres em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Espírito Santo**.

O Comitê está vinculado ao **Gabinete do Secretário**, que o preside, e inclui representações das áreas finalísticas responsáveis pelas ações e estratégias relacionadas aos indicadores e metas do Plano de Ação (item 8).

Tratam-se das **Subsecretarias de Ressocialização** e de **Administração do Sistema Penal**, das **Gerências de Educação, Trabalho e Assistência, Reintegração Social e Cidadania, Saúde do Sistema Penitenciário, Assistência Jurídica, Administração do Sistema Penitenciário**.

Além disso, compõem o Comitê as diretorias das Unidades Prisionais que abrigam a população carcerária feminina do Espírito Santo, sendo elas: **Centro Prisional Feminino de Cariacica, Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim, Centro Prisional Feminino de Colatina, Penitenciária Regional de São Mateus e Penitenciária de Segurança Média II**.

A Secretaria optou por caracterizar o Comitê como um grupo operacional da política, motivo pelo qual conta apenas com representações internas do órgão.

Considerando a representação da SEJUS no Conselho Estadual de Políticas para Mulheres do Espírito Santo (CEDIMES) e na Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres do Espírito Santo, entendemos que as articulações interinstitucionais e com a sociedade civil poderá ocorrer nesses espaços.

A portaria que institucionaliza o Comitê prevê em seu art. 6º a remessa dos dados semestralmente apurados sobre os indicadores e metas do Plano Estadual para o CEDIMES, para a Câmara Técnica e para a Secretaria Estadual das Mulheres (SESM), além do envio rotineiro para a SENAPPEN/MJSP.

As atribuições do Comitê estão previstas no art.3º da Portaria:

- I Elaborar e acompanhar a execução do Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, observadas às diretrizes da política nacional, estabelecidas pelos órgãos competentes, buscando alcançar a melhoria do sistema prisional feminino e qualificar o retorno dessas mulheres ao convívio social;
- II. avaliar e propor ações integradas, com suas respectivas atualizações, estratégia de implantação e de monitoramento das Políticas Públicas destinadas às mulheres privadas de liberdade, com penas restritivas de direitos e às egressas; e
- III. elaborar relatórios com a análise das dificuldades, bem como, com as sugestões para a resolução dos problemas diagnosticados.

4.2. Normas e procedimentos exclusivos para as mulheres privadas de liberdade.

A não ser pela Portaria nº 413-R, de 25 de maio de 2021, que institui e regulamenta os parâmetros e procedimentos para a população LGBTI+, o que inclui as mulheres transexuais e travestis, o tratamento das mulheres privadas de liberdade do Espírito Santo não é regulamentado por normativos formais.

Alguns procedimentos, no entanto, são padronizados de forma tácita e/ou por força de instrumentos contratuais. São eles:

- Fornecimento de roupas íntimas: por ano, são distribuídas nove calcinhas e oito tops para cada mulher em privação de liberdade, sendo a troca efetuada a cada 4 meses, em média. Para as mulheres transexuais travestis são confeccionadas peças com modelagem adaptada, definida em conjunto com representantes desse público;
- Fornecimento de absorventes: para cada mulher que menstrua, são fornecidas em média 16 unidades de absorventes por mês. Caso haja necessidade, podem ser fornecidas unidades extras;
- Lavagem de roupas íntimas: as roupas íntimas não são incluídas no serviço de lavanderia disponível nas unidades. As mulheres privadas de liberdade são orientadas a lavarem suas calcinhas e tops durante o banho, duas vezes por semana. Durante esses banhos o tempo de água disponível é estendido para o referido fim;
- Procedimentos de revistas e transporte: são adotados procedimentos específicos para mulheres presas gestantes, lactantes e/ou acompanhadas de suas/seus filhas(os), preservando assim sua condição;
- Refeições para mulheres gestantes, lactantes e parturientes, bem como de bebês que acompanham suas mães nas unidades prisionais: os contratos de prestação de serviço de nutrição e alimentação para as mulheres em privação de liberdade e suas/seus filhas(os) que as acompanham definem os cardápios e as quantidades a serem servidas para as crianças por faixa etária. Atualmente estão vigentes os contratos nº 008/2023, nº 014/2022 e nº, 017/2022, disponíveis como anexos deste plano;
- Dietas específicas: os contratos de prestação de serviço de nutrição e alimentação para as mulheres em privação de liberdade contam com especificidades para demandas de dietas específicas, tais como: diabetes, pacientes internadas, dentre outras;
- Saúde da mulher e de bebês que acompanham suas mães: os procedimentos de saúde aplicados às mulheres e bebês que acompanham suas mães nas unidades prisionais são

definidos no contrato de gestão nº 06/2018, celebrado com o Instituto Vida e Saúde (INVISA).

5. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO

O sistema prisional e a assistência às pessoas egressas do Espírito Santo são primordialmente executados com recursos próprios do Governo Estadual.

Além do Tesouro Estadual, que financia toda a infraestrutura física, os recursos humanos e materiais diretos e indiretos, a SEJUS conta também com recursos do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário (FRSP) e do Fundo Penitenciário Estadual (Funpen).

O FRSP é definido pela Lei Complementar nº 920, de 20 de setembro de 2019, e regulamentado pelo Decreto nº 4596-R, de 13 de março de 2020. Seus recursos são provenientes principalmente da parcela de ¼ da remuneração do trabalho das pessoas presas, embora outras fontes sejam possíveis nos termos do art. 2º da referida Lei.

A SEJUS lança mão do FRSP principalmente para financiar projetos especiais em fase de implantação.

Já o Funpen é definido pela Lei Complementar nº 68, de 19 de dezembro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 3986-N, de 22 de maio de 1996. Seus recursos são provenientes principalmente de Convênios com o Governo Federal, ainda que sua lei de criação preveja outras fontes possíveis no art. 2º.

O Funpen é utilizado principalmente para operacionalizar desembolsos vinculados a recursos transferidos pelo Fundo Penitenciário Nacional (transferências fundo a fundo).

Seguem abaixo as principais ações financiadas nas unidades prisionais femininas do Espírito Santo e nos equipamentos de atenção às pessoas egressas, para além das ações de rotina destinadas à operacionalização (não relacionadas neste plano), com as respectivas fontes de recursos.

Quadro 2: Ações específicas desenvolvidas e fontes de recurso

Fonte: Elaboração própria

AÇÃO	FONTE DO RECURSO	UNIDADES PRISIONAIS OU EQUIPAMENTO DE ATENÇÃO A PESSOAS EGRESSAS EM QUE AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO
Implantação de Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPES).	SENAPPEN	CIAPES de Vitória e Viana	O serviço em Vitória teve início no mês de agosto de 2024. No momento de elaboração deste plano havia duas mulheres referenciadas no equipamento. A CIAPES Viana ainda não estava em funcionamento.
Projeto Maternar e Brincar - implementando no pátio de visitas do Centro Prisional Feminino de Cariacica espaço Kids com escorregadores, gangorras, amarelinha, tabela de basquete e bola, bambolês, dentre outros brinquedos.	Tesouro Estadual / Prêmio INOVES	Centro Prisional Feminino de Cariacica (CPFC)	Todas as mulheres custodiadas na CPFC que recebem visitas de filhas(os) crianças.
Doação de Kit Dignidade Menstrual - maquinários e equipamentos necessários para fabricação de absorventes e fraldas.	SENAPPEN	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim(CPFCI)	Fábrica ainda não implantada.

6. REDE PARCEIRA

6.1. Ações com as redes parceiras

Quadro 3: Ações desenvolvidas com a rede parceira

Fonte: Elaboração própria

AÇÃO	INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	INSTRUMENTO QUE FORMALIZA A PARCERIA	UNIDADES PRISIONAIS OU EQUIPAMENTO DE ATENÇÃO A PESSOAS EGRESSAS EM QUE AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS ENVOLVIDAS
Oferta de cursos de capacitação profissional.	Serviço Nacional de Aprendizagem Profissional (SENAC)	Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2024	Escritório Social de Vitória; Centro Prisional Feminino de Cariacica (CPFC).	35 egressas; 40 privadas de liberdade.
Atendimentos jurídicos realizados pela Defensoria Pública do Espírito Santo.	Defensoria Pública do Espírito Santo.	Não há.	A DPES realiza rotineiramente atendimentos nas unidades prisionais femininas.	Todas as mulheres custodiadas nas unidades prisionais femininas do Estado, mistas e exclusivas (CPFC, CPFCl, CPFCol, PRSM e PSME II), com demanda de atendimento jurídico.
Assistência de saúde fornecida pela SEJUS e complementada pelas redes municipais e estadual, de forma alinhada com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (Pnaisp).	- Secretaria de Estado da Saúde (SESA); - Secretarias municipais de saúde de: - Aracruz; - Barra de São Francisco; - Cachoeiro de Itapemirim; - Cariacica; - Colatina; - Guarapari; - Linhares;	Não há.	Todas as unidades prisionais femininas, mistas e exclusivas, do estado (CPFC, CPFCl, CPFCol, PRSM e PSME II).	Todas as mulheres custodiadas nas unidades prisionais femininas do Estado, mistas e exclusivas (CPFC, CPFCl, CPFCol, PRSM e PSME II), com demanda de atendimento jurídico.

	<ul style="list-style-type: none"> - Marataizes; - São Domingos do Norte; - São Mateus; - Serra; - Viana; - Vila Velha. 			
Projeto de remição por leitura.	Secretaria de Estado da Educação (SEDU).	Não há.	CPFC, CPFCI, CPFCol e PRSM	56 (jun/2024)
Visitas e assistência religiosa.	<ul style="list-style-type: none"> - Federação Espírita Do Espírito Santo; - Igreja Universal do Reino de Deus (IURD); - Assembleia de Deus Central em Porto de Santana (COMADERJ – ES); - Assembleia de Deus Ministério de Madureira em São Gabriel da Palha e Outros (CONAMAD); - Convenção Geral de Ministros das Assembleias de Deus do Brasil (CGMADB); - Mitra Arquidiocesana de Vitória; - Diocese de Colatina Diocese de Cachoeiro de Itapemirim; - Igreja Pentecostal Deus é Amor (IPDA); - Igreja Pentecostal Missão do Reino (IPMR); - Igreja Batista Renovada Aviva; - Primeira Igreja Batista em Cachoeiro De Itapemirim (CBB); - Igreja Batista em Colatina (CBB); - Igreja Batista do Calvário (CBN); 	A formalização se dá por meio de Termo de Parceria, nos termos da Portaria nº 1135-R, de 8 de dezembro de 2021.	Todas as unidades prisionais femininas, mistas e exclusivas, do estado (CPFC, CPFCI, CPFCol, PRSM e PSME II).	Todas as mulheres custodiadas nas unidades prisionais femininas do Estado, mistas e exclusivas (CPFC, CPFCI, CPFCol, PRSM e PSME II), com demanda de visita e assistência religiosa.

	<ul style="list-style-type: none"> - Nona Igreja Batista de São Mateus em Guriri (CBB); - Batista Central Templo da Fé Igreja Pentecostal Deus É Fiel; - Associação Da União Este Brasileira Dos Adventistas Do Sétimo Dia – Sul; - Associação Da União Este Brasileira Dos Adventistas Do Sétimo Dia – Norte; - Instituto Missionário Semeando a Liberdade; - Ação Bíblica e Cultural do Norte Testemunha de Jeová; - Ministério Céu e Terra de Montanhas. 			
Oferta de educação básica para pessoas em privação de liberdade (EJA)	Secretaria de Estado da Educação (SEDU)	Portaria Conjunta SEJUS/SEDU nº 001-R, de 14 de março de 2023.	Todas as unidades prisionais femininas, mistas e exclusivas, do estado (CPFC, CPFCl, CPFCol, PRSM e PSME II).	291 (jun/2024)
Oferta de educação profissional para pessoas em privação de liberdade e egressas do sistema prisional	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI)	Portaria Conjunta SECTI/SEJUS nº 003-R, de 27 de março de 2019.	Escritório Social e todas as unidades prisionais femininas, mistas e exclusivas, do estado (CPFC, CPFCl, CPFCol, PRSM e PSME II).	Egressas:88 (2022 e 2023) Em privação de liberdade: 93 (jun/2024)
Encaminhamentos para rede socioassistencial	Centro de Referência da Assistência Social (Cras); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas); Conselhos Tutelares; Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP; Instituições de acolhimento;	Não há formalização das parcerias. O Escritório Social realiza orientações sobre os equipamentos disponíveis na rede	Escritório Social.	Todas as mulheres egressas e suas/seus familiares atendidas(os) pelo Escritório Social.

	Demais equipamentos socioassistenciais.	socioassistencial do território, conforme demandas identificadas.		
--	---	---	--	--

6.2. Parcerias com instituições públicas e privadas para absorção de mão de obra.

Quadro 4: Instituições parceiras que absorvem mão de obra de mulheres privadas de liberdade

Fonte: Elaboração própria

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	INSTRUMENTO QUE FORMALIZA A PARCERIA	UNIDADES PRISIONAIS OU EQUIPAMENTO DE ATENÇÃO A PESSOAS EGRESSAS EM QUE AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS ENVOLVIDAS
Brito e Cia Ltda - Pimpolho	Montagem de sapatos infantis que vai do recebimento de matéria-prima até o processo final que é a expedição.	Convênio de Cooperação Mútua nº 066/2022	CPFC	97
Associação de Prevenção e Assistência a Dependentes de Drogas	Auxiliar de serviços gerais e assistente de cozinha	Convênio de Cooperação Mútua nº 003/2021	CPFC	2
Cook Alimentos	Auxiliar de serviços gerais e assistente de cozinha	Convênio de Cooperação Mútua nº 008/2021	CPFC	4 a 8
Rancho Alimentos	Auxiliar de serviços gerais	Convênio de Cooperação Mútua nº 007/2021	CPFC	3

Serv Food Alimentação e Serviços	Auxiliar de cozinha, auxiliar de estoque e auxiliar de serviços gerais	Convênio de Cooperação Mútua nº 029/2022	CPFC	15
Prefeitura Municipal de Cariacica	Auxiliar de serviços gerais	Convênio de Cooperação Mútua nº 070/2023	CPFC	9
Vale do Moxuara Turismo Rural	Auxiliar de serviços gerais, ajudante de cozinha, cozinheira, auxiliar de estoque, atendente, marcenaria e construção civil	Convênio de Cooperação Mútua nº 034/2020	CPFC	5 a 30
Polícia Penal do ES	Limpeza, conservação e copeiragem	Convênio de Cooperação Mútua nº 028/2024	CPFC	1
SEJUS - Projeto Manutenção da Vida	Auxiliar de serviços gerais.	Não se aplica	CPFC CPFCol CPFCI	27 1 1
SEJUS - Projeto Costurando o Futuro	Costureiras	Não se aplica	CPFCol	70
Alimentares	Auxiliar de serviços gerais, ajudante de cozinha, cozinheira, auxiliar de estoque	Convênio de Cooperação Mútua nº 019/2024	CPFCol CPFCI	13 8
GSS Confecções	Confecção de roupas	Convênio de Cooperação Mútua nº 021/2023	CPFCol	4

Ourocolor Tintas	Carregadora, auxiliar de produção, auxiliar de limpeza, auxiliar de envase	Convênio de Cooperação Mútua nº 058/2021	CPFCI	2 a 8
Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim	Cultivo em hortas, pomares, lavouras; manejo de granja com galinhas poedeiras, gado de corte, gado leiteiro; fabricação de sabão ecológico; fabricação de queijo e outros derivados; fabricação de biscoitos, pães e produtos caseiros, etc. Outras funções	Convênio de Cooperação Mútua nº 033/2024	CPFCI	6
Secretaria de Estado de Direitos Humanos	Copeira, artífice e auxiliar de serviços gerais.	Convênio de Cooperação Mútua nº 034/2022	PSME II	1
Ordem dos advogados do Brasil	Atendimento ao público, recebimento, envio e arquivamento de correspondências, atualização de cadastro de advogadas(os) circunscritas(os); manutenção e conservação do ambiente; recebimento de advogadas(os) presencialmente; agendamento dos atendimentos remotos; providências necessárias para a realização do atendimento remoto.	Convênio de Cooperação Mútua nº 050/2021	PSME II	PSME II
Instituto Vida e Saúde (INVISA)	Auxiliar de serviços gerais.	Convênio de Cooperação Mútua nº 056/2023	PSME II	PSME II

7. PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS UNIDADES PRISIONAIS

Quadro 5: Projetos desenvolvidos nas unidades prisionais femininas

Fonte: Elaboração própria

UNIDADE PRISIONAL	NOME DOS PROJETOS	OBJETIVOS GERAIS	ITENS PRODUZIDOS E/OU SERVIÇOS E REALIZADOS	QUANTIDADE DE MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE ENVOLVIDAS
CPFCOL	Abrace o Pet	Promover a interação entre animais e seres humanos, em especial às internas custodiadas no CPFCOL, visando aumentar o bem-estar físico e emocional de ambos; sensibilizar a comunidade sobre a importância da adoção responsável e do bem-estar animal, incentivando práticas de cuidado e proteção aos animais; estabelecer parcerias com organizações locais, incluindo clínicas veterinárias, pet shops, conselho da comunidade e grupos de proteção animal, para oferecer recursos e apoio aos animais em situações de risco.	São produzidas casinhas, caminhas pets e roupinhas pets. O Projeto Abrace O Pet adota uma abordagem multifacetada, que envolve ações concretas para incentivar a proteção aos animais, bem como campanhas de conscientização e sensibilização junto ao CPFCOL e à comunidade.	90
CPFCOL	A palavra que liberta	Desenvolver o lado espiritual das reeducandas através da palavra, estudos da bíblia, bem como uma palavra de conforto mediante a situação no qual as internas se encontram.	Estimula o lado espiritual	20
CPFCOL	Ateliê Libertá	Estimular talentos e habilidades, ensinando as reeducandas um novo ofício, a fim de que possam fazer uso deste aprendizado artístico e manual no momento em que voltarem para o convívio social.	Bolsas, Roupas, toalhas de mesas entre outras	14
CPFCOL	Capina, conquistando a liberdade	Analisar a importância de uma nova profissão junto ao processo de ressocialização das reeducandas, de forma a contribuir com a	limpeza da área externa da unidade	2

		recuperação da autoestima, autoconfiança e despertando novas perspectivas de vida das envolvidas.		
CPFCOL	Coral Louvarte	Favorecer a prática instrumental, vocal e artística, como ramificação terapêutica, visando proporcionar a sociabilidade e participação coletiva/grupal, na perspectiva de elucidar a criatividade e cooperação.	O canto proporciona melhoria da vida no desempenho das rotinas.	8
CPFCOL	Criatividades	Analisar a importância da arte junto ao processo de ressocialização das reeducandas, de forma a contribuir com a recuperação da autoestima, autoconfiança e despertando novas perspectivas de vida das envolvidas.	Confecção de bonecas, artesanatos, pesos de portas, lembranças para eventos e datas comemorativas tais como: dia da mulher, dia das crianças, entre outros	10
CPFCOL	Elegance	Estimular talentos e habilidades, ensinando as reeducandas um novo ofício, a fim de que possam fazer uso de uma nova profissão no momento em que voltarem para o convívio social.	Peças de roupas	9
CPFCOL	Faça você mesmo	Analisar a importância de uma nova profissão junto ao processo de ressocialização das reeducandas, de forma a contribuir com a recuperação da autoestima, autoconfiança e despertando novas perspectivas de vida das envolvidas.	Artigos confeccionados de madeira	2
CPFCOL	Jogos em Celas	Estimular o bom convívio entre as apenadas, bem como diminuir a ociosidade do tempo em que as apenadas estão em cela	Interação entre as internas	Todas as reeducandas
CPFCOL	Leitura em cela	Analisar a importância da leitura bem como estimular o hábito da leitura das reeducandas como meio alternativo de ressocialização.	Incentiva o hábito da leitura	Todas as reeducandas
CPFCOL	Mãos Solidárias	O objetivo "é contribuir no tratamento e na amortização dos transtornos enfrentados pelas	Perucas e prótese mamária	3

		<p>peças submetidas à quimioterapia, bem como recuperar a autoestima e fortalecer as pessoas para o enfrentamento do câncer".</p> <p>Oportunizar às reeducandas do Centro Prisional Feminino de Colatina (CPFCOL) uma atividade laboral pautada em uma causa social e de cunho solidário, na perspectiva de consolidar e efetivar plenamente as prerrogativas da Secretária de Estado da Justiça (SEJUS), no que se refere à ressocialização pela via do trabalho neste caso na confecção de: perucas, lenços e próteses mamárias.</p> <p>Garantindo espaços legítimos de discussão e reflexão diária acerca (e em favor) da vida (de si e do outro), através dos conceitos de alteridade e empatia, possibilitando as reeducandas, um olhar e novas práticas na sociedade, que tenham contribuição e impactos positivos na sociedade.</p>		
CPFCOL	Pintura que liberta	<p>Analisar a importância de uma nova profissão junto ao processo de ressocialização das reeducandas, de forma a contribuir com a recuperação da autoestima, autoconfiança e despertando novas perspectivas de vida das envolvidas.</p>	Pintura da unidade	1
CPFCOL	Reciclando Sonhos	<p>Analisar a importância da diminuição de descarte dos papéis como de retalhos produzidos pela fábrica da unidade visando à sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.</p>	Enchimento para os artesanatos produzidos	3
CPFCOL	Salão Shalon	<p>O objetivo do projeto é estimular a valorização da beleza e autoestima das apenadas durante eventos no CPFCOL, sendo utilizado um espaço específico para que possa ocorrer o processo de</p>	Maquiagem e arrumação de penteados	4

		arrumação com utilização de maquiagens, cremes, trocas de uniformes específicos para: formaturas, coral, apresentações escolares, desfiles entre outras.		
CPFCOL	Salão Bellas	Objetivo do projeto é a qualificação profissional das internas e bem estar das servidoras.	Salão de beleza	4
CPFC	Mesa: Lugar de Recomeço	Estimular o empreendedorismo feminino, oferecendo oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento através da mesa posta, e consequentemente, promover a reinserção social e econômica das reeducandas de maneira digna e responsável.	Capacitação de mesa posta e etiqueta à mesa.	100
CPFC	Maternal e Brincar	O objetivo geral é propiciar momentos afetivos importantes para as crianças que estão na fase da primeira infância que fazem visitas as mães que estão custodiadas no Centro Prisional Feminino de Cariacica, através de um espaço kids equipado para que a mãe possa interagir com seus filhos e que o fato do aprisionamento e da distância não sejam tão impactantes durante esses encontros resultando em memórias afetivas positivas para as crianças e suas mães.	Espaço kids no pátio de visita social, interação mãe e filho durante as visitas.	260
CPFC	Salão Açucena	Proporcionar às internas do CPFC um espaço de cuidado, autoestima e aprendizado, promovendo a valorização pessoal, o desenvolvimento de habilidades profissionais e a ressocialização através dos serviços de beleza e estética oferecidos no ambiente prisional.	Serviços de: corte, escova, relaxamento, hidratação, coloração, henna, manicure e pedicure.	460
CPFC	Da Gestação para a Vida	Realizar o registro fotográfico dos bebês que estão no Centro Prisional Feminino de Cariacica, pois durante os 06 (seis) meses não teriam registro nenhum dessa fase do	Fotografias dos bebês	Filhos das internas localizadas no berçário.

		desenvolvimento, fato que pode impactar negativamente na construção da identidade deste indivíduo, pois todos nós buscamos nos álbuns de fotografia de família como éramos enquanto bebês e para essas crianças a resposta seria: "Você não tem foto, porque estava no presídio com sua mãe!" Além disso, o ambiente prisional é originariamente hostil e projetos como este estimulam a afetividade entre a mãe e o bebê, melhorando o vínculo materno-infantil, a amamentação e consequentemente o desenvolvimento infantil.		
CPFC	Livres para Sonhar	proporcionar um ambiente seguro e acolhedor onde essas mulheres possam reconstruir suas vidas com dignidade e esperança. Inicialmente, buscamos sensibilizar o público em geral sobre as histórias individuais e o potencial transformador que cada uma dessas mulheres carrega consigo. Acreditamos firmemente que, com o apoio adequado e as oportunidades corretas, qualquer trajetória pode ser reescrita.	O projeto Livres para Sonhar investe na capacitação, com a fase "Educar para Empreender" compreende em estimular e fortalecer as competências técnicas e competências comportamentais. O sucesso do empreendedorismo requer sobremaneira da capacidade de alinhar essas duas habilidades. A capacidade de seus atores em se comunicar transmitindo e convencendo sua ideia ou produto.	40
CPFCOL	A palavra que liberta	Desenvolver o lado espiritual das reeducandas através da palavra, estudos da bíblia, bem como uma palavra de conforto mediante a situação no qual as internas se encontram.	Não se aplica.	20
CPFCOL	Leitura em Cella	Analisar a importância da leitura bem como estimular o hábito da leitura das reeducandas como meio alternativo de ressocialização.	Não se aplica.	Toda a população carcerária da unidade prisional.
CPFCI	Horta Orgânica Cultivando Valores	Desempenho do trabalho agrícola, valorização da vida e responsabilidade e compromisso com as atividades laborais.	Verduras e hortaliças em geral.	12

PRSM	Justiça Restaurativa	Trabalhar a dimensão cognitiva e emocional, reconhecendo sentimentos, buscando abrir o processo de perdão.	Não se aplica.	25
	Remição pela Digitalização	Consiste na digitalização de acervo físico de autos ativos ou arquivados do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.	Não se aplica.	08

8. PRINCIPAIS DESAFIOS LOCAIS

O processo de elaboração do presente Plano ocorreu de forma colaborativa e dialógica entre as diversas áreas finalísticas da SEJUS, o que tornou possível identificação dos principais desafios para a plena implementação da Política de atenção às mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

Seguem listados abaixo os principais pontos de atenção a serem observados no ciclo 2024/2027 de execução e monitoramento do Plano, que se encontram também refletidos no Plano de Ação apresentado no item 9.

- Necessário aprimoramento e alimentação adequada dos sistemas informatizados de dados e de gestão de mulheres em privação de liberdade e egressas;
- Construção de um sistema de gestão para acompanhamento das metas previstas no plano;
- Formalização de parcerias com as redes públicas e privadas de atendimento das mulheres egressas e familiares;
- Estratégias para ampliação da remição pela leitura e implantação de atividades esportivas e culturais que geram remição de pena;
- Baixa empregabilidade de mulheres egressas;
- Desafios para a caracterização adequada nos sistemas de dados e gestão quanto ao gênero das mulheres e homens transgênero;
- Tratamento de hormonização de mulheres e homens transgênero;
- Oferta de Profilaxia Pré-Exposição ao HIV (PeEP) para a população da PSME II;
- Normatização dos procedimentos específicos nas unidades prisionais femininas
- Potencial conflito entre oportunidades de trabalho e continuidade da educação formal para o público em regime semiaberto.

9. PLANO DE AÇÃO

9.1 Eixo Gestão

9.1.1. Comitê Gestor

Subeixo	Indicador	Detalhamento da Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Setores da SEJUS responsável pela execução das estratégias
Comitê Gestor	01 - Nº de reuniões.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Realizar 4 reuniões anuais do Comitê Gestor Estadual de Política de atenção às mulheres presas e egressas com a produção de atas, para monitoramento, avaliação, instituição de ações e parcerias, adequações necessárias.</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL</p>	<p>1ª semana de março;</p> <p>1ª semana de junho;</p> <p>1ª semana de setembro;</p> <p>1ª semana de dezembro.</p>	<p>1 - Formalizar cronograma anual de reuniões por meio do Gabinete do Secretário da pasta;</p> <p>2 - Definir e formalizar as funções e atribuições para os setores representados no Comitê Gestor, bem como para as pessoas indicadas.</p>	<p>1 - Gabinete do Secretário;</p> <p>2 - Subsecretaria de Ressocialização;</p> <p>3 - Subsecretaria de Administração do Sistema Penal;</p> <p>4 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>5 - Gerência de Reintegração Social e Cidadania;</p> <p>6 - Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário;</p> <p>7 - Gerência de Assistência Jurídica;</p>

					<p>8 - Gerência de Administração do Sistema Penitenciário;</p> <p>9 - Centro Prisional Feminino de Cariacica;</p> <p>10 - Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim;</p> <p>11 - Centro Prisional Feminino de Colatina;</p> <p>12 - Penitenciária Regional de São Mateus;</p> <p>13 - Penitenciária de Segurança Média II.</p>
--	--	--	--	--	---

9.1.2. Base de dados

Subeixo	Indicador	Detalhamento da Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Setores da SEJUS responsável pela execução das estratégias
Base de Dados	02 - Nº de mulheres privadas de liberdade com seus dados específicos atualizados (gravidez, filhos até 12	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Inserir os dados específicos das mulheres presas (gravidez, filhos até 12 anos ou deficientes, lactantes, parturiente idosa, benefício de indulto/habeas corpus coletivo) em sistema informatizado.</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	1 - Atualizar sistema informatizado de gestão de pessoas privadas de liberdade para tornar viável o monitoramento dos dados específicos (gravidez, filhos até 12 anos ou deficientes, lactantes, parturiente idosa, benefício de indulto/habeas corpus coletivo) (1);	<p>1 - COMITÊ GESTOR;</p> <p>2 - Gerência de Tecnologia da Informação;</p> <p>3 - Subgerência de Atendimento Psicossocial;</p>

	anos ou deficientes, lactantes, parturiente idosa, benefício de indulto/habeas corpus coletivo) no sistema informatizado.	<p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - realizar a inserção dos dados específicos (gravidez, filhos até 12 anos ou deficientes, lactantes, parturiente idosa, benefício de indulto/habeas corpus coletivo) de, no mínimo, 30% da população carcerária feminina trans e cisgênero em sistema informatizado.</p> <p>Meta 2 - realizar a inserção dos dados específicos (gravidez, filhos até 12 anos ou deficientes, lactantes, parturiente idosa, benefício de indulto/habeas corpus coletivo) de, no mínimo, 60% da população carcerária feminina trans e cisgênero em sistema informatizado.</p> <p>Meta 3 - realizar a inserção dos dados específicos (gravidez, filhos até 12 anos ou deficientes, lactantes, parturiente idosa, benefício de indulto/habeas corpus coletivo) de 100% da população carcerária feminina trans e cisgênero em sistema informatizado.</p>		<p>2 - Realizar levantamento junto às Unidades Prisionais e à Subgerência de Atendimento Psicossocial quanto à existência dos dados sistematizados;</p> <p>3 - Construir base de dados integrada temporária (até que o sistema oficial esteja adequado) específica para as mulheres em privação de liberdade;</p> <p>(1) A base de dados da SEJUS (INFOPEN/ES) encontra-se defasada e não permite que o acompanhamento dos dados específicos seja feito de maneira precisa.</p>	4 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência.
Base de Dados	03 - Nº de mulheres privadas de liberdade na condição de mães com filhos de até 12 anos ou	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Encaminhar listagem de mulheres presas na condição de mães com filhos de até 12 anos ou deficientes, grávidas, lactantes e parturientes e idosas, a DPE, MP, Vara de Execução Penal e/ou Infância Juventude.</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - A partir da base de dados integrada (indicador 02), definir fluxo de encaminhamento periódico da listagem de mulheres presas na condição de mães com filhos de até 12 anos ou deficientes, grávidas, lactantes e parturientes e idosas, a</p>	<p>1 - COMITÊ GESTOR;</p> <p>2 - Subgerência de Atendimento Psicossocial;</p> <p>3 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p>

	<p>deficientes, grávidas, lactantes e parturientes e idosas, que tiveram o nome encaminhado para a DPE, MP, Vara de Execução Penal e/ou Infância Juventude.</p>	<p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1– Encaminhar à DPES, MP, Varas de Execução Penal e/ou Infância e Juventude, listagem de mulheres presas na condição de mães com filhos de até 12 anos ou deficientes, grávidas, lactantes e parturientes e idosas, considerando o levantamento de informações de ao menos 30% da população carcerária feminina trans e cisgênero de cada Unidade Prisional;</p> <p>Meta 2– Encaminhar à DPE, MP, Varas de Execução Penal e/ou Infância e Juventude, listagem de mulheres presas na condição de mães com filhos de até 12 anos ou deficientes, grávidas, lactantes e parturientes e idosas, considerando o levantamento de informações de ao menos 60% da população carcerária feminina trans e cisgênero de cada Unidade Prisional;</p> <p>Meta 3– Encaminhar à DPE, MP, Varas de Execução Penal e/ou Infância e Juventude, listagem de mulheres presas na condição de mães com filhos de até 12 anos ou deficientes, grávidas, lactantes e parturientes e idosas, considerando o levantamento de informações de 100% da população carcerária feminina trans e cisgênero de cada Unidade Prisional.</p>		<p>DPE, MP, Vara de Execução Penal e/ou Infância Juventude.</p>	<p>4 - Gerência de Assistência Jurídica;</p> <p>5 - Direção das Unidades Prisionais..</p>
--	---	---	--	---	---

Base de Dados	04 - Nº de mulheres, trans e cisgênero, egressas dos Sistema Prisional com seus dados específicos atualizados (considerando gênero, raça e etnia, maternidade, deficiência, faixa etária, condição socioeconômica, situação processual entre outras) em acompanhamento nos Serviços Especializados de Atenção às Pessoas Egressas do sistema prisional e seus familiares.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Levantamento de dados de mulheres egressas do sistema prisional em acompanhamento nos Serviços Especializados de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional e seus familiares.</p> <p>12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL</p>	<p>META PARCIALMENTE ALCANÇADA.</p> <p>24 meses - jun/2026; - incluir dados sobre maternidade, condição socioeconômica e situação processual no banco de dados sobre pessoas egressas.</p>	<p>1 - Atualizar o banco de dados sobre pessoas egressas do sistema prisional para incluir informações sobre maternidade, condição socioeconômica e situação processual. (1)</p> <p>(1) Os dados das pessoas egressas do sistema prisional são levantados e registrados em sistema próprio na primeira visita ao equipamento, e atualizados conforme a pessoa retorna. Atualmente o sistema informatizado utilizado não suporta registros sobre gestação, filhas e filhos. Há demanda aberta junto à área de tecnologia da informação da SEJUS para atualização do sistema.</p>	<p>1 - COMITÊ GESTOR;</p> <p>2 - Gerência de Tecnologia da Informação;</p> <p>3 - Gerência de Reintegração Social e Cidadania.</p>
---------------	---	---	--	---	--

9.1.3. Lotação das mulheres privadas de liberdade

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Setores da SEJUS responsável pela execução das estratégias
Lotação	05 - Nº de mulheres privadas de liberdade em unidades prisionais mistas.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Não ter unidades prisionais mistas no ente federativo.</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL</p>	<p>META JÁ ALCANÇADA</p> <p>Uma das unidades prisionais do ES é formalmente integrada com o público masculino. Trata-se da Penitenciária Regional de São Mateus (PRSM). Na prática a edificação que abriga o público feminino é totalmente independente do masculino, não havendo qualquer contato entre os dois públicos. Assim, considera-se que a meta está alcançada.</p>	Não se aplica.	Não se aplica.

9.2. Eixo Promoção da Cidadania

9.2.1. Assistência Social

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Setores da SEJUS responsável pela execução das estratégias
Assistência Social	06 - Nº de mulheres privadas de liberdade com	<p>Texto original do Plano Nacional:</p>	Meta 1 - 12 meses – jun/2025;	1 - Realizar levantamento de mulheres em privação de liberdade que não possuem carteira de identidade;	1 - Subgerência de Assistência Psicossocial;

	identificação civil (carteira de identidade).	<p>Realizar a emissão da identificação civil de todas as mulheres privadas de liberdade que não tenham registro.</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - realizar a emissão da da carteira de identidade de ao menos 30% da população carcerária feminina com essa demanda;</p> <p>Meta 2 - realizar a emissão da da carteira de identidade de ao menos 60% da população carcerária feminina com essa demanda;</p> <p>Meta 3 - realizar a emissão da da carteira de identidade de 100% da população carcerária feminina com essa demanda.</p>	<p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>2 - Manter parceria com Polícia Civil e Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para emissão de documentação civil.</p>	<p>2 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>3 - Direção das Unidades Prisionais.</p>
Assistên cia Social	07 - Nº de mulheres trans privadas de liberdade que retificaram o nome na certidão de nascimento dentro do sistema penitenciário estadual.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Realizar a retificação do nome de todas as mulheres transexuais privadas de liberdade que desejarem ter o nome retificado.</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - realizar a retificação do nome de ao menos 30% das mulheres transexuais privadas de liberdade que assim desejarem;</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - Realizar levantamento de mulheres transexuais privadas de liberdade que não possuem carteira de identidade e que desejam ter o nome retificado na certidão de nascimento;</p> <p>2 - Articular junto à Defensoria Pública do Espírito Santo a instauração de processo judicial;</p> <p>3 - Articular junto ao Programa IDENTIFIQUE-SE, da SEJUS, a emissão da carteira de identidade</p>	<p>1 - Subgerência de Assistência Psicossocial;</p> <p>2 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>3 - Gerência de Assessoria Jurídica;</p> <p>4 - Direção das Unidades Prisionais.</p>

		<p>Meta 2 - realizar a retificação do nome de ao menos 60% das mulheres transsexuais privadas de liberdade que assim desejarem;</p> <p>Meta 3 - realizar a retificação do nome de 100% das mulheres transsexuais privadas de liberdade que assim desejarem.</p>		retificada após a retificação da certidão de nascimento.	
Assistência Social	08 - Nº de mulheres egressas do sistema prisional com documentação civil básica (CPF, título de eleitor, carteira de trabalho e previdência social - CTPS) regularizada.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Estruturar fluxo para encaminhamento de mulheres egressas do sistema prisional para regularização de documentos junto a rede parceira.</p> <p>12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - estruturar fluxos de encaminhamentos e contrarreferências para emissão de título de eleitor e carteira de trabalho e previdência social para as mulheres egressas atendidas pelo Escritório Social com essa demanda.</p>	<p>META PARCIALMENTE ATENDIDA</p> <p>Com relação a certidões de nascimento e CPF, o Escritório Social já faz o acompanhamento da emissão após o encaminhamento. Já com relação ao título de eleitor e carteira de trabalho e previdência social, ainda não há fluxo formalizado para contrarreferência.</p> <p>Meta 1 - 24 meses – jun/2026.</p>	<p>1 - Atualizar sistema informatizado de gestão de pessoas egressas para tornar viável o monitoramento dos encaminhamentos registrados.</p> <p>2- Estabelecer, manter e fortalecer os fluxos de encaminhamentos das mulheres egressas aos equipamentos de emissão de título de eleitor e carteira de trabalho e previdência social;</p> <p>3 - Encaminhar as mulheres egressas que desejam regularizar a documentação para os serviços;</p> <p>4 - Formalizar parceria com os Cartórios Eleitorais para monitorar a emissão dos títulos de eleitor;</p> <p>5 - Monitorar a efetiva emissão dos documentos pendentes diretamente com as mulheres egressas demandantes.</p>	<p>1 - Subsecretaria de Ressocialização;</p> <p>2 - Gerência de Reintegração Social e Cidadania;</p> <p>3 - Gerência de Tecnologia da Informação.</p>

Assistên cia Social	09 - Nº de mulheres privadas de liberdade condenadas atendidas pela Comissão Técnica de Classificação.	<p>Texto original do Plano Nacional: Estruturar Comissões Técnicas de Classificação, em todos os presídios femininos, para trabalhar com a individualização da pena, no sentido de conhecer as especificidades de mulheres privadas de liberdade e realizar os devidos encaminhamentos.</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - submeter ao menos 30% das mulheres privadas de liberdade ao atendimento de Comissão Técnica de Classificação visando à individualização das penas;</p> <p>Meta 2 - submeter ao menos 60% das mulheres privadas de liberdade ao atendimento de Comissão Técnica de Classificação visando à individualização das penas;</p> <p>Meta 3 - submeter 100% das mulheres privadas de liberdade ao atendimento de Comissão Técnica de Classificação visando à individualização das penas.</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	1 - Padronizar a forma de atuação das CTCs e a periodicidades de reavaliações nas unidades prisionais femininas.	<p>1 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>2 - Subgerência de Atendimento Psicossocial;</p> <p>3 - Direção das Unidades Prisionais.</p>
---------------------------	--	--	--	--	--

Assistên cia Social	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>10 - Nº de mulheres privadas de liberdade com a guarda das(os) filhas(os) regularizada.</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>10 - Nº de mulheres privadas de liberdade informadas sobre a importância de regularização da guarda de filhas e filhos.</p>	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Encaminhar solicitação de regularização de guarda dos filhos das mulheres privadas de liberdade, para as defensorias públicas ou órgão similar e monitorar se ocorreu a regularização.re</p> <p>12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Informar as mulheres privadas de liberdade sobre a importância da regularização de guarda das filhas e filhos para garantia de seus direitos civis, informando que a condenação criminal não implica a destituição do seu poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime doloso sujeito à pena de reclusão contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente (art. 23, §2º do ECA).</p>	Semestralmente.	<p>1 - Realizar palestras nas unidades prisionais femininas, com equipe de assistência jurídica própria e em parceria com a Defensoria Pública, Poder Judiciário, Ministério Público e OAB, sobre a importância da regularização de guarda das filhas e filhos para garantia de seus direitos civis, informando que a condenação criminal não implica a destituição do seu poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime doloso sujeito à pena de reclusão contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente (art. 23, §2º do ECA);</p> <p>2 - Encaminhar a listagem das mulheres que desejam regularizar a guarda das filhas e filhos para a Defensoria Pública.</p>	<p>1 - Gerência de Assistência Jurídica;</p> <p>2 - Direção das Unidades Prisionais.</p>
Assistên cia Social	<p>11 - Nº de mulheres privadas de liberdade atendidas pela assistência social da unidade.</p>	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Promover o atendimento das mulheres privadas de liberdade a assistência social nas unidades femininas para acesso a proteção social básica e outras demandas.</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - Estruturar as equipes de Assistentes Sociais e Psicólogas(os) em todas as Unidades Prisionais Femininas, observando o perfil e necessidades próprias das unidades femininas com três regimes;</p>	<p>1 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>2 - Subgerência de Atendimento Psicossocial;</p> <p>3 - Assistentes sociais localizadas(os) nas Unidades Prisionais;</p>

		<p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - Alcançar o indicador de 30% da população feminina com o prontuário inicial preenchido (por meio de atendimento psicossocial);</p> <p>Meta 2 - Alcançar o indicador de 60% da população feminina com o prontuário inicial preenchido (por meio de atendimento psicossocial);</p> <p>Meta 3 - Alcançar o indicador de 100% da população feminina com o prontuário inicial preenchido (por meio de atendimento psicossocial).</p>		<p>2 - Realizar registros dos prontuários e evoluções em sistema informatizado.</p>	<p>4 - Direção das Unidades Prisionais.</p>
Assistência Social	<p>12 - Nº de Mulheres egressas do sistema prisional encaminhadas para atendimento em serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais.</p>	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Realizar mapeamento da rede socioassistencial disponível para atendimento a mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com a política de assistência social nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos das mulheres egressas para acompanhamento na rede socioassistencial, conforme as demandas identificadas.</p> <p>12 meses – 30%</p> <p>24 meses – 60%</p> <p>36 meses – 100%</p>	<p>Meta 1 - 24 meses – jun/2026.</p>	<p>1 - Atualizar sistema informatizado de gestão de pessoas egressas para tornar viável o monitoramento dos encaminhamentos registrados.</p> <p>2 - Estabelecer, manter e fortalecer fluxos de encaminhamentos das mulheres egressas aos equipamentos da rede de atenção psicossocial, conforme demandas identificadas;</p> <p>3 - Encaminhar as mulheres egressas que desejam ser atendidas pela rede;</p> <p>4 - Formalizar parcerias com os municípios e equipamentos para</p>	<p>1 - Subsecretaria de Ressocialização;</p> <p>2 - Gerência de Reintegração Social e Cidadania;</p> <p>3 - Gerência de Tecnologia da Informação.</p>

		<p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - estruturar fluxo de encaminhamento e contrarreferência das mulheres egressas atendidas pelo Escritório Social aos equipamentos da rede de atenção psicossocial, conforme demandas identificadas.</p>		<p>monitorar a realização dos atendimentos;</p> <p>5 - Monitorar o efetivo atendimento das mulheres encaminhadas.</p>	
Assistência Social	<p>13 - Nº de familiares de mulheres privadas de liberdade encaminhadas para acesso aos serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais.</p>	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Realizar mapeamento da rede socioassistencial disponível para a população privada de liberdade e sua família, a partir da articulação com a política de assistência social nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos das famílias da mulher privada de liberdade para acompanhamento na rede socioassistencial, conforme as demandas identificadas.</p> <p>12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - realizar orientação e sensibilização a ao menos 30% das famílias das mulheres privadas de liberdade com relação ao acesso a serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais;</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - Incluir no escopo dos atendimentos da Centro de Cadastro de Visitantes (CECAVI) e das equipes psicossociais das Unidades do interior as orientações e sensibilizações com relação ao acesso a serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais.</p>	<p>1 - Subgerência de Atendimento Psicossocial;</p> <p>2 - Centro de Cadastro de Visitantes;</p> <p>3 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>4 - Subsecretaria de Ressocialização;</p> <p>5 - Direção das Unidades Prisionais.</p>

		<p>Meta 2 - realizar orientação e sensibilização a ao menos 60% das famílias das mulheres privadas de liberdade com relação ao acesso a serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais;</p> <p>Meta 3 - realizar orientação e sensibilização a ao menos 100% das famílias das mulheres privadas de liberdade com relação ao acesso a serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais.</p>			
Assistência Social	14 - Nº de familiares de mulheres egressas do sistema prisional encaminhados para acesso aos serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Realizar mapeamento da rede socioassistencial disponível para atendimento a familiares de mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com a política de assistência social nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos de familiares de mulheres egressas para acompanhamento na rede socioassistencial, conforme as demandas identificadas.</p> <p>12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p>	Meta 1 - 24 meses – jun/2026.	<p>1 - Atualizar sistema informatizado de gestão de pessoas egressas para tornar viável o monitoramento dos encaminhamentos registrados;</p> <p>2 - Estabelecer, manter e fortalecer fluxos de encaminhamentos de familiares das mulheres egressas aos equipamentos da rede de atenção psicossocial, conforme demandas identificadas;</p> <p>3 - Encaminhar familiares das mulheres egressas que desejam ser atendidas(os) pela rede;</p> <p>4 - Formalizar parcerias com os municípios e equipamentos para monitorar a realização dos atendimentos;</p>	<p>1 - Subsecretaria de Ressocialização;</p> <p>2 - Gerência de Reintegração Social e Cidadania;</p> <p>3 - Gerência de Tecnologia da Informação.</p>

		Meta 1 - estruturar fluxo de encaminhamento e contrarreferência de familiares das mulheres egressas atendidas pelo Escritório Social aos equipamentos da rede de atenção psicossocial, conforme demandas identificadas.		5 - Monitorar o efetivo atendimento de familiares encaminhadas(os).	
Assistência Social	<p>15a - Nº total de mulheres privadas de liberdade que receberam visitas.</p> <p>15b - Nº de mulheres privadas de liberdade que receberam visita dos(as) filhos(as).</p> <p>15c - Nº de mulheres privadas de liberdade que receberam visita de parentes.</p> <p>15d - Nº de mulheres privadas de liberdade que</p>	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Organizar atividades de convivência familiar (visita comum, social, de pátio, virtual, etc.) às mulheres privadas de liberdade.</p> <p>12 meses – 30%</p> <p>24 meses – 60%</p> <p>36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - alcançar o percentual de ao menos 30% de mulheres que recebem visitas de filhas e filhos, parentes, pessoas amigas, companheiros e companheiras;</p> <p>Meta 2 - alcançar o percentual de ao menos 60% de mulheres que recebem visitas de filhas e filhos, parentes, pessoas amigas, companheiros e companheiras;</p> <p>Meta 3 - alcançar o percentual de 100% de mulheres que recebem visitas de filhas e filhos, parentes, pessoas</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - Realizar levantamento da situação de visitas das mulheres em privação de liberdade.</p> <p>2 - Realizar busca ativa e sensibilização de parentes, filhas e filhos, pessoas amigas, etc.</p> <p>3 - Viabilizar o monitoramento sistemático das visitas por grau de parentesco.</p>	<p>1 - Subgerência de Atendimento Psicossocial;</p> <p>2 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>3 - Assistentes sociais localizadas(os) nas Unidades Prisionais;</p> <p>4 - Direção das Unidades Prisionais.</p>

	receberam visita de pessoa amiga. 15e - Nº de mulheres privadas de liberdade que receberam visita de outros(as).	amigos, companheiros e companheiras. Obs: por mais que sejam realizados levantamentos e buscas ativas, o alcance dos percentuais estabelecidos não está na ingerência da SEJUS.			
--	---	--	--	--	--

9.2.2. Assistência Material

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Setores da SEJUS responsável pela execução das estratégias
Assistência Material	16 - Nº de mulheres privadas de liberdade que receberam absorventes no período.	Texto original do Plano Nacional: Manter a dignidade menstrual das mulheres privadas de liberdade. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100% Texto detalhado para a realidade da SEJUS: A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.	META JÁ ALCANÇADA.	1 - Manter estoques de absorventes nas Unidades Prisionais em quantidade suficiente para o uso mensal; 2 - Manter a distribuição mensal de absorventes para as mulheres que menstruam em quantidade compatível com os ciclos de cada uma.	1 - Grupo Administrativo; 2 - Almoxarifado; 3 - Direção das Unidades Prisionais.
Assistência Material	17 - Nº de mulheres privadas de	Texto original do Plano Nacional:	META JÁ ALCANÇADA.	1 - Manter a distribuição anual de calcinhas e topes para cada mulher em privação de liberdade.	1 - Subgerência de Projetos Especiais;

	liberdade que receberam roupas íntimas: calcinha ou cueca e sutiã ou top.	<p>Meta 1 - fornecer roupas íntimas para 100% das mulheres privadas de liberdade.</p> <p>12 meses – 30%</p> <p>24 meses – 60%</p> <p>36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.</p>		<p>Incluem-se as mulheres transgênero, que contam com roupa íntima desenhada especificamente para suas demandas.</p> <p>2 - Manter estoques de roupas íntimas nas Unidades Prisionais em quantidade suficiente para o atendimento de todas as mulheres.</p> <p>3 - Manter a produção contínua das peças íntimas por meio do Programa Costurando o Futuro.</p> <p>4 - Manter qualidade e quantidade suficiente por ano. Trocar as peças a cada três meses.</p>	<p>2 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>3 - Direção das Unidades Prisionais.</p>
--	---	--	--	---	--

9.2.3. Assistência à Saúde

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Setores da SEJUS responsável pela execução das estratégias
Saúde	18 - Nº de mulheres privadas de liberdade com doenças crônicas e/ou respiratórias que receberam atendimento médico.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Manter os dados das mulheres presas com doenças crônicas e/ou respiratórias atualizados e oferecer atendimento médico às mesmas.</p> <p>12 meses – 30%</p> <p>24 meses – 60%</p> <p>36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p>	<p>META JÁ ALCANÇADA.</p> <p>Serviço prestado por meio do Contrato de Gestão nº 06/2018 e seus termos aditivos, celebrado entre o ES/SEJUS e o Instituto Vida e Saúde (INVISA).</p>	<p>1 - Manter contrato de Gestão para prestação de serviços.</p>	<p>1 - Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário.</p>

		A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.			
Saúde	19 - Nº de mulheres vacinadas em períodos específicos agendados pelo ministério da saúde.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Todas as mulheres privadas de liberdade estarem vacinadas de acordo com os períodos específicos agendados pelo Ministério da Saúde. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.</p>	META JÁ ALCANÇADA. Serviço prestado por meio do Contrato de Gestão nº 06/2018 e seus termos aditivos, celebrado entre o ES/SEJUS e o Instituto Vida e Saúde (INVISA).	1 - Manter contrato de Gestão para prestação de serviços.	1 - Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário.
Saúde	20 - Nº de mulheres atendidas - saúde da mulher (ginecologia e mastologia).	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Realizar atendimentos de ginecologia e mastologia a todas as mulheres privadas de liberdade. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.</p>	META JÁ ALCANÇADA. Serviço prestado por meio do Contrato de Gestão nº 06/2018 e seus termos aditivos, celebrado entre o ES/SEJUS e o Instituto Vida e Saúde (INVISA).	1 - Manter contrato de Gestão para prestação de serviços.	1 - Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário.

Saúde	21 - Nº de mulheres trans que realizam tratamento de hormonioterapia.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Realizar encaminhamento ao procedimento de hormonização às mulheres trans que desejarem. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.</p>	<p>NÃO HÁ VIABILIDADE DE ATENDIMENTO DA META PELA SEJUS.</p> <p>Os procedimentos de hormonização, quando solicitados, são encaminhados para o Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM), referência do SUS no Estado. No entanto, o serviço está suspenso.</p> <p>Por se tratar de um serviço especializado, não há previsão de atendimento por meio do Contrato de Gestão nº 06/2018 e seus termos aditivos, celebrado entre o ES/SEJUS e o Instituto Vida e Saúde (INVISIA).</p>	1 - Manter diálogo com a Secretaria da Saúde para buscar a normalização da prestação do serviço.	1 - Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário.
Saúde	22 - Nº de mulheres gestantes que realizaram consulta pré-natal.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Atendimento pré-natal para todas as mulheres gestantes encarceradas. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p>	<p>META JÁ ALCANÇADA.</p> <p>Serviço prestado por meio do Contrato de Gestão nº 06/2018 e seus termos aditivos, celebrado entre o ES/SEJUS e o Instituto Vida e Saúde (INVISIA).</p>	1 - Manter contrato de Gestão para prestação de serviços.	1 - Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário.

		A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.			
Saúde	23 - Nº de crianças que realizaram consultas médicas.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Realização de consultas médicas a todas as crianças que acompanham suas mães na prisão. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.</p>	<p>META JÁ ALCANÇADA.</p> <p>Serviço prestado por meio do Contrato de Gestão nº 06/2018 e seus termos aditivos, celebrado entre o ES/SEJUS e o Instituto Vida e Saúde (INVISA).</p>	1 - Manter contrato de Gestão para prestação de serviços.	1 - Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário.
Saúde	24 - Nº de mulheres puérperas e lactantes que realizaram consultas pós-parto.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Atendimento pós-parto a todas as mulheres puérperas e lactantes. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.</p>	<p>META JÁ ALCANÇADA.</p> <p>Serviço prestado por meio do Contrato de Gestão nº 06/2018 e seus termos aditivos, celebrado entre o ES/SEJUS e o Instituto Vida e Saúde (INVISA).</p>	1 - Manter contrato de Gestão para prestação de serviços.	1 - Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário.

Saúde	25 - Nº de mulheres egressas do sistema prisional encaminhadas para atendimento em serviços de atenção à saúde, inclusive saúde mental.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Realizar mapeamento da rede de saúde disponível para atendimento a mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com a política de saúde nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos das mulheres egressas para acompanhamento na rede de saúde conforme as demandas identificadas.</p> <p>12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.</p>	24 meses – jun/2026.	<p>1 - Atualizar sistema informatizado de gestão de pessoas egressas para tornar viável o monitoramento dos encaminhamentos registrados;</p> <p>2 - Estabelecer, manter e fortalecer fluxos de encaminhamentos de mulheres egressas aos equipamentos de saúde, conforme demandas identificadas;</p> <p>3 - Encaminhar as mulheres egressas que desejam/precisam ser atendidas em equipamentos de saúde;</p> <p>4 - Formalizar parcerias com os municípios e equipamentos para monitorar a realização dos atendimentos;</p> <p>5 - Monitorar o efetivo atendimento das mulheres encaminhadas.</p>	<p>1 - Gerência de Reintegração Social e Cidadania;</p> <p>2 - Subsecretaria de Ressocialização;</p> <p>3 - Gerência de Tecnologia da Informação.</p>
-------	---	--	----------------------	--	---

9.2.4. Assistência à Educação, Cultura e Esporte

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Setores da SEJUS responsável pela execução das estratégias
Educação	26 - Nº total de mulheres privadas de liberdade em	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Aumentar o número de mulheres privadas de liberdade em educação formal.</p> <p>12 meses – 5%</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p>	1 - Manter parceria com SEDU para oferta de educação formal e realização do ENCCEJA e ENEM nas Unidades Prisionais;	<p>1 - Subgerência de Educação nas Prisões;</p> <p>2 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p>

	educação formal.	<p>24 meses – 15% 36 meses – 20%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - atender ao menos 35% da demanda por educação básica nas unidades prisionais femininas;</p> <p>Meta 2 - atender ao menos 40% da demanda por educação básica nas unidades prisionais femininas;</p> <p>Meta 3 - atender ao menos 50% da demanda por educação básica nas unidades prisionais femininas.</p> <p>Obs. Atualmente a SEJUS, em parceria com a SEDU, atende cerca de 30% da demanda por educação básica nas unidades prisionais femininas. Assim, foram estipulados acréscimos de 5% ao ano em relação à demanda existente.</p>	Meta 3 - 36 meses – jun/2027.	<p>2 - Estabelecer como prioritárias as movimentações internas às Unidades Prisionais para deslocamentos às salas de aula;</p> <p>3 - Oferecer aulas semipresenciais para alunas que trabalham.</p>	3 - Direção das Unidades Prisionais.
Educação	27 - Nº de mulheres privadas de liberdade negras em educação formal.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Aumentar o número de mulheres negras em educação formal.</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - aumentar em ao menos 5% o número de mulheres negras privadas de liberdade matriculadas na</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - Realizar levantamento do quantitativo atual (jun/2024) de mulheres negras matriculadas na educação formal em cada Unidade Prisional;</p> <p>2 - Realizar articulação com as Comissões Técnicas de Classificação e com as equipes de atendimento psicossocial em busca do saneamento de eventuais impedimentos da</p>	<p>1 - Comissões Técnicas de Classificação;</p> <p>2 - Subgerência de Atendimento Psicossocial;</p> <p>3 - Subgerência de Educação nas Prisões;</p> <p>4 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p>

		<p>educação formal, tendo como base os números de jun/2024;</p> <p>Meta 2 - aumentar em ao menos 15% o número de mulheres negras privadas de liberdade matriculadas na educação formal, tendo como base os números de jun/2024;</p> <p>Meta 3 - aumentar em ao menos 20% o número de mulheres negras privadas de liberdade matriculadas na educação formal, tendo como base os números de jun/2024.</p>		<p>participação de mulheres negras nas atividades de educação;</p> <p>3 - Realizar atividades de sensibilização e motivação para participação de mulheres negras na educação formal, de forma individualizada.</p>	<p>5 - Direção das Unidades Prisionais.</p>
Educação	<p>28 - Nº de Mulheres egressas do sistema prisional encaminhadas para acesso à educação formal.</p>	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Realizar mapeamento da rede de educação disponível para atendimento a mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com a política de educação nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos das mulheres egressas para acompanhamento na rede de educação conforme as demandas identificadas.</p> <p>12 meses – 5% 24 meses – 15% 36 meses – 20%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p>	<p>META JÁ ALCANÇADA.</p>	<p>1 - Atualizar sistema informatizado de gestão de pessoas egressas para tornar viável o monitoramento dos encaminhamentos registrados;</p> <p>2 - Manter e qualificar as orientações a todas as pessoas que passam pelo Escritório Social (egressas e familiares) quanto à oferta educacional;</p> <p>3 - Realizar a contrarreferência das matrículas realizadas diretamente com as mulheres egressas encaminhadas.</p>	<p>1 - Subsecretaria de Ressocialização;</p> <p>2 - Gerência de Reintegração Social e Cidadania;</p> <p>3 - Gerência de Tecnologia da Informação.</p>

		A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.			
Educação	29 - Nº total de mulheres privadas de liberdade em atividade de remição pela leitura.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Aumentar 50% o número de mulheres privadas de liberdade em atividades de remição pela leitura.</p> <p>12 meses – 15% 24 meses – 30% 36 meses – 50%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - aumentar em até 15% o número de mulheres privadas de liberdade participantes de atividades de remição pela leitura, tendo como referência o número em junho de 2024;</p> <p>Meta 2 - aumentar em até 30% o número de mulheres privadas de liberdade participantes de atividades de remição pela leitura, tendo como referência o número em junho de 2024;</p> <p>Meta 3 - aumentar em até 50% o número de mulheres privadas de liberdade participantes de atividades de remição pela leitura, tendo como referência o número em junho de 2024.</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - Realizar levantamento do número de mulheres participantes do Programa Leitura para a Vida;</p> <p>2 - Aumentar a capacidade de atendimento do Programa Leitura para a Vida;</p> <p>3 - Operacionalizar a possibilidade de remição pela leitura em formato livre, sem necessariamente a participação em grupos focados.</p>	<p>1 - Subgerência de Educação nas Prisões;</p> <p>2 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>3 - Secretaria da Educação;</p> <p>4 - Direção das Unidades.</p>

Educação	30 - Nº de mulheres privadas de liberdade negras em remição pela leitura.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Aumentar o número de mulheres negras em remição pela leitura.</p> <p>12 meses – 15% 24 meses – 30% 36 meses – 50%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - aumentar em ao menos 15% o número de mulheres negras privadas de liberdade participantes de atividades de remição pela leitura, tendo como referência o número em junho de 2024;</p> <p>Meta 2 - aumentar em ao menos 30% o número de mulheres negras privadas de liberdade participantes de atividades de remição pela leitura, tendo como referência o número em junho de 2024;</p> <p>Meta 3 - aumentar em ao menos 50% o número de mulheres negras privadas de liberdade participantes de atividades de remição pela leitura, tendo como referência o número em junho de 2024.</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - Realizar levantamento do número de mulheres participantes do Programa Leitura para a Vida;</p> <p>2 - Aumentar a capacidade de atendimento do Programa Leitura para a Vida;</p> <p>3 - Operacionalizar a possibilidade de remição pela leitura em formato livre, sem necessariamente a participação em grupos focados;</p> <p>4 - Realizar sensibilização específica para mulheres negras por meio da equipe psicossocial.</p>	<p>1 - Subgerência de Educação nas Prisões;</p> <p>2 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>3 - Secretaria da Educação;</p> <p>4 - Direção das Unidades.</p>
Educação	31 - Nº total de mulheres privadas de liberdade em	<p>Texto original do Plano Nacional:</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p>	<p>1 - Realizar levantamento do número de mulheres participantes da educação profissionalizante em junho de 2024;</p>	<p>1 - Subgerência de Educação nas Prisões;</p>

	<p>ensino profissionalizante.</p>	<p>Aumentar o número de mulheres privadas de liberdade em ensino profissionalizante. 12 meses – 5% 24 meses – 15% 36 meses – 20%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - aumentar em ao menos 5% o número de mulheres privadas de liberdade participantes de ensino profissionalizante; tendo como referência o número em junho de 2024;</p> <p>Meta 2 - aumentar em ao menos 15% o número de mulheres privadas de liberdade participantes de ensino profissionalizante; tendo como referência o número em junho de 2024;</p> <p>Meta 1 - aumentar em ao menos 20% o número de mulheres privadas de liberdade participantes de ensino profissionalizante; tendo como referência o número em junho de 2024.</p>	<p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>2 - Ampliar parcerias com instituições de ensino profissionalizante para oferta de cursos para mulheres privadas de liberdade;</p> <p>3 - Formalizar parcerias com Organizações da Sociedade Civil para oferta de cursos de capacitação profissional para mulheres privadas de liberdade.</p>	<p>2 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>3 - Direção das Unidades.</p>
--	-----------------------------------	--	---	--	---

Educação	32 - Nº de mulheres privadas de liberdade negras em ensino profissionalizante.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Aumentar o nº de mulheres privadas de liberdade negras em ensino profissionalizante</p> <p>12 meses –5% 24 meses – 15% 36 meses – 20%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - aumentar em ao menos 5% o número de mulheres negras privadas de liberdade participantes de ensino profissionalizante; tendo como referência o número em junho de 2024;</p> <p>Meta 2 - aumentar em ao menos 15% o número de mulheres negras privadas de liberdade participantes de ensino profissionalizante; tendo como referência o número em junho de 2024;</p> <p>Meta 1 - aumentar em ao menos 20% o número de mulheres negras privadas de liberdade participantes de ensino profissionalizante; tendo como referência o número em junho de 2024.</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - Realizar levantamento do número de mulheres participantes da educação profissionalizante em junho de 2024;</p> <p>2 - Ampliar parcerias com instituições de ensino profissionalizante para oferta de cursos para mulheres privadas de liberdade;</p> <p>3 - Formalizar parcerias com Organizações da Sociedade Civil para oferta de cursos de capacitação profissional para mulheres privadas de liberdade.</p> <p>4 - Realizar sensibilização específica para mulheres negras por meio da equipe psicossocial.</p>	<p>1 - Subgerência de Educação nas Prisões;</p> <p>2 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>3 - Secretaria da Educação;</p> <p>4 - Direção das Unidades.</p>
Educação	33 - Nº de Mulheres egressas do	<p>Texto original do Plano Nacional:</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p>	<p>1 - Atualizar sistema informatizado de gestão de pessoas egressas para</p>	<p>1 - Subsecretaria de Ressocialização;</p>

	<p>sistema prisional encaminhadas para ensino profissionalizante.</p>	<p>Realizar mapeamento da rede de educação profissional disponível para atendimento a mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com as ações de profissionalização nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos das mulheres egressas para profissionalização conforme as demandas identificadas.</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - efetivar matrícula de ao menos 5% das mulheres egressas atendidas ao ano no Escritório Social em cursos profissionalizantes, conforme demandas identificadas;</p> <p>Meta 2 - efetivar matrícula de ao menos 7,5% das mulheres egressas atendidas ao ano no Escritório Social em cursos profissionalizantes, conforme demandas identificadas;</p> <p>Meta 3 - efetivar matrícula de ao menos 10% das mulheres egressas atendidas ao ano no Escritório Social em cursos profissionalizantes, conforme demandas identificadas.</p>	<p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>tornar viável o monitoramento dos encaminhamentos registrados;</p> <p>2 - Realizar mapeamento da rede de educação profissional disponível para atendimento a mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com as ações de profissionalização nos municípios e estados;</p> <p>3 - Ampliar parcerias com instituições de ensino profissionalizante para oferta de cursos para mulheres egressas do sistema prisional;</p> <p>4 - Formalizar parcerias com Organizações da Sociedade Civil para oferta de cursos de capacitação profissional para mulheres egressas do sistema prisional;</p> <p>5 - Incluir na escuta técnica à pessoa egressa as demandas por formação profissional;</p> <p>6 - Realizar levantamento de tendências do mercado de trabalho no Espírito Santo, de forma regionalizada e ofertar cursos de acordo com as demandas prospectadas.</p>	<p>2 - Gerência de Reintegração Social e Cidadania.</p>
Assistência Social	<p>34 - Nº de mulheres privadas de liberdade que</p>	<p>Texto original do Plano Nacional:</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p>	<p>1 - Formalizar parceria com a Secretaria de Estado das Mulheres para realização de palestras e workshops;</p>	<p>1 - Subgerência de Atendimento Psicossocial;</p>

	participaram de ações de enfrentamento a violência doméstica contra a mulher.	<p>Realizar ações de enfrentamento a violência doméstica contra mulher (ex: palestras, workshops, etc)</p> <p>12 meses – 5%</p> <p>24 meses – 15%</p> <p>36 meses – 30%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - realizar ações de enfrentamento à violência doméstica contra mulheres para ao menos 5% das mulheres privadas de liberdade, por ano;</p> <p>Meta 2 - realizar ações de enfrentamento à violência doméstica contra mulheres para ao menos 15% das mulheres privadas de liberdade, por ano;</p> <p>Meta 3 - realizar ações de enfrentamento à violência doméstica contra mulheres para ao menos 30% das mulheres privadas de liberdade, por ano.</p>	<p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>2 - Realizar levantamento das mulheres em privação de liberdade com histórico de violência doméstica após as palestras e workshops realizados;</p> <p>3 - Incluir a temática da violência doméstica nas atividades em grupo e individuais desenvolvidas pelas equipes de atendimento psicossocial.</p>	<p>2 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>3 - Subsecretaria de Ressocialização;</p> <p>4 - Direção das Unidades Prisionais.</p>
Esporte	35 - Nº de mulheres privadas de liberdade que realizaram atividades esportivas.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Incluir 15% do quantitativo de mulheres presas em atividades esportivas e de remição por atividades esportivas, nas unidades prisionais femininas (podendo ser</p>	36 meses – jun/2027.	<p>1 - Formalizar parceria com a Secretaria de Esportes e Lazer para oferta de atividades esportivas às mulheres privadas de liberdade;</p> <p>2 - Formalizar parcerias com Organizações da Sociedade Civil e Universidades para oferta de</p>	<p>1 - Subgerência de Educação nas Prisões;</p> <p>2 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>3 - Subsecretaria de Ressocialização;</p>

		<p>jogos de tabuleiro, dança ou relaxamento).</p> <p>12 meses – 5%</p> <p>24 meses – 10%</p> <p>36 meses – 15%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.</p>		<p>atividades esportivas às mulheres privadas de liberdade.</p>	<p>4 - Direção das Unidades Prisionais.</p>
Cultura	<p>36 - Nº de mulheres participantes de atividades culturais realizadas (ex: sarau literário, cinema, teatro, música, etc.).</p>	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Incluir 30% do quantitativo de mulheres presas em atividades de remição por atividades culturais, podendo ser por meio do cinema e da música.</p> <p>12 meses – 5%</p> <p>24 meses – 15%</p> <p>36 meses – 30%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.</p>	<p>36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - Formalizar parceria com a Secretaria de Esportes e Lazer para oferta de atividades esportivas às mulheres privadas de liberdade;</p> <p>2 - Formalizar parcerias com Organizações da Sociedade Civil e Universidades para oferta de atividades esportivas às mulheres privadas de liberdade.</p>	<p>1 - Subgerência de Educação nas Prisões;</p> <p>2 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>3 - Subsecretaria de Ressocialização;</p> <p>4 - Direção das Unidades Prisionais.</p>

9.2.5. Assistência ao Trabalho e Renda

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Setores da SEJUS responsável pela execução das estratégias
Trabalho e Renda	37 - Nº total de mulheres privadas de liberdade em atividades laborais.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Aumentar em 20% o número de mulheres privadas de liberdade em atividades laborais.</p> <p>12 meses – 5% 24 meses – 15% 36 meses – 20%</p> <p>Texto detalhado e ajustado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - aumentar em ao menos 5% o número de mulheres privadas de liberdade envolvidas em atividades laborais que geram remição de pena, tendo como referência o número apurado em junho de 2024;</p> <p>Meta 2 - aumentar em ao menos 7,5% o número de mulheres privadas de liberdade envolvidas em atividades laborais que geram remição de pena, tendo como referência o número apurado em junho de 2024;</p> <p>Meta 3 - aumentar em ao menos 10% o número de mulheres privadas de liberdade envolvidas em atividades laborais que geram remição de pena, tendo como referência o número apurado em junho de 2024.</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - Ampliar parcerias com empresas privadas para disponibilização de vagas de trabalho internas e externas às unidades, para alocação de mulheres que cumprem regime fechado e semiaberto;</p> <p>2 - Acompanhar as mulheres do regime semiaberto que trabalham em vagas externas, visando à redução de desistências e dispensas;</p> <p>3 - Desvincular a concessão de saídas temporárias como critério de elegibilidade para vagas de trabalho externo;</p> <p>4 - Fiscalizar o cumprimento da Lei Progresso (Lei Complementar nº 879/2017), que estabelece o percentual de 3% de pessoas presas a serem empregadas por empresas vencedoras de licitações públicas com o Gov ES;</p> <p>5 - Priorizar a alocação das mulheres em vagas de trabalho remuneradas em detrimento das vagas de trabalho voluntário;</p> <p>6 - Priorizar a alocação das mulheres em vagas de trabalho que representem melhores chances de</p>	<p>1 - Subgerência de Trabalho da Pessoa Presa;</p> <p>2 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>3 - Subsecretaria de Ressocialização.</p>

				acesso ao mundo do trabalho no pós cárcere.	
Trabalho e Renda	38 - Nº de mulheres privadas de liberdade negras em atividades laborais.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Aumentar o número de mulheres negras privadas de liberdade principalmente em espaços onde exija qualificação técnica.</p> <p>12 meses – 5%</p> <p>24 meses – 15%</p> <p>36 meses – 20%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - aumentar em ao menos 5% o número de mulheres negras privadas de liberdade envolvidas em atividades laborais que geram remição de pena, tendo como referência o número apurado em junho de 2024;</p> <p>Meta 2 - aumentar em ao menos 15% o número de mulheres negras privadas de liberdade envolvidas em atividades laborais que geram remição de pena, tendo como referência o número apurado em junho de 2024;</p> <p>Meta 3 - aumentar em ao menos 20% o número de mulheres negras privadas de liberdade envolvidas em atividades laborais que geram remição de pena, tendo como referência o número apurado em junho de 2024.</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - Realizar levantamento sobre o número de mulheres negras privadas de liberdade envolvidas em atividades laborais que geram remição de pena;</p> <p>2 - Ampliar parcerias com empresas privadas para disponibilização de vagas de trabalho internas e externas às unidades, para alocação de mulheres que cumprem regime fechado e semiaberto;</p> <p>3 - Acompanhar as mulheres do regime semiaberto que trabalham em vagas externas, visando à redução desistências e dispensas (Programa Novos Caminhos);</p> <p>4 - Desvincular a concessão de saídas temporárias como critério de elegibilidade para vagas de trabalho externo;</p> <p>5 - Fiscalizar o cumprimento da Lei Progresso (Lei Complementar nº 879/2017), que estabelece o percentual de 3% de pessoas presas a serem empregadas por empresas vencedoras de licitações públicas com o Gov ES;</p> <p>6 - Priorizar a alocação das mulheres em vagas de trabalho remuneradas em detrimento das vagas de trabalho voluntário.</p>	<p>1 - Subgerência de Trabalho da Pessoa Presa;</p> <p>2 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>3 - Subsecretaria de Ressocialização.</p>

				<p>7 - Priorizar a alocação das mulheres em vagas de trabalho que representem melhores chances de acesso ao mundo do trabalho no pós cárcere.</p> <p>8 - Tratar com prioridade as eventuais pendências administrativas que possam impactar na elegibilidade de mulheres negras privadas de liberdade para vagas de atividades laborais.</p>	
Trabalho e Renda	39 - Nº de mulheres privadas de liberdade envolvidas em mostras laborais.	Organizar anualmente uma mostra laboral de itens produzidos nas unidades prisionais.	1 vez ao ano.	1 - Participar anualmente da feira de artesanato com itens produzidos nas unidades prisionais femininas.	<p>1 - Subgerência de Projetos Especiais;</p> <p>2 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>3 - Direção das Unidades Prisionais.</p>
Trabalho e Renda	40 - Nº de Mulheres egressas do sistema prisional encaminhadas para inserção no mercado formal de trabalho.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Realizar mapeamento da rede de inserção no mercado de trabalho disponível para acesso de mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com as ações de geração de renda nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos das mulheres egressas para inserção no mercado de trabalho conforme as demandas identificadas.</p> <p>12 meses – 5%</p> <p>24 meses – 15%</p> <p>36 meses – 30%</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - Atualizar sistema informatizado de gestão de pessoas egressas para tornar viável o monitoramento dos encaminhamentos registrados;</p> <p>2 - Realizar levantamento da demanda por inserção das mulheres egressas no mercado formal de trabalho, bem como do perfil de formação, habilidades e experiências;</p> <p>3 - Fiscalizar o cumprimento da Lei Progresso (Lei Complementar nº 879/2017) e Decreto 4.251-R/2019, que estabelecem o percentual de 3% de pessoas egressas a serem empregadas por empresas</p>	<p>1 - Gerência de Reintegração Social e Cidadania;</p> <p>2 - Subsecretaria de Ressocialização.</p>

		<p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - encaminhar ao menos 5% das mulheres egressas atendidas ao ano pelo ES do sistema prisional para vagas disponíveis no mercado de trabalho, conforme demandas identificadas;</p> <p>Meta 2 - encaminhar ao menos 7,5% das mulheres egressas atendidas ao ano pelo ES do sistema prisional para vagas disponíveis no mercado de trabalho, conforme demandas identificadas;</p> <p>Meta 3 - encaminhar ao menos 10% das mulheres egressas atendidas ao ano pelo ES do sistema prisional para vagas disponíveis no mercado de trabalho, conforme demandas identificadas.</p>		<p>vencedoras de licitações públicas com o Gov ES;</p> <p>4 - Propor a adesão à estratégia formulada pela Lei Progresso ao Ministério Público Estadual e ao Poder Judiciário;</p> <p>5 - Promover encontros de sensibilização com setores produtivos;</p> <p>6 - Formalizar parceria com o Sistema Nacional de Emprego (SINE) para a realização de encaminhamentos de mulheres egressas.</p>	
Trabalho e Renda	41 - N° de Mulheres egressas do sistema prisional inseridas em iniciativas de economia solidária, cooperativismo, empreendedorismo entre outros.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Realizar mapeamento da rede de geração de renda disponível para acesso de mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com as ações de geração de renda nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos das mulheres egressas para ações de geração de renda conforme as demandas identificadas.</p> <p>12 meses – 5%</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - Atualizar sistema informatizado de gestão de pessoas egressas para tornar viável o monitoramento dos encaminhamentos registrados;</p> <p>2 - Incluir questões sobre iniciativas de economia solidária, cooperativismo e empreendedorismo na escuta ativa realizada pela equipe técnica;</p> <p>3 - Implantar a Central de Empreendedorismo das Pessoas</p>	<p>1 - Gerência de Reintegração Social e Cidadania;</p> <p>2 - Subsecretaria de Ressocialização.</p>

		<p>24 meses – 15%</p> <p>36 meses – 30%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - encaminhar ao menos 5% das mulheres egressas do sistema prisional para inserção em ações de geração de renda, conforme demandas identificadas;</p> <p>Meta 2 - encaminhar ao menos 7,5% das mulheres egressas do sistema prisional para inserção em ações de geração de renda, conforme demandas identificadas;</p> <p>Meta 3 - encaminhar ao menos 10% (30%) das mulheres egressas do sistema prisional para inserção em ações de geração de renda, conforme demandas identificadas;</p>		<p>Egressas, no âmbito do Programa Moderniza ES;</p> <p>4 - Estabelecer parceria com a SEGER para definição de fluxo de encaminhamento das mulheres egressas ao HUB ES;</p> <p>5 - Estabelecer parceria com o Banestes para orientações quanto ao acesso a microcrédito.</p>	
--	--	--	--	--	--

9.2.6. Assistência Jurídica

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Setores da SEJUS responsável pela execução das estratégias
Assistência Jurídica	42 - Nº de mulheres privadas de liberdade atendidas pela Defensoria Pública.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Não existem mulheres privadas de liberdade sem atendimento jurídico na unidade prisional.</p> <p>12 meses – 80%</p> <p>24 meses – 40%</p> <p>36 meses – 0%</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - Realizar levantamento das mulheres em privação de liberdade sem atendimento jurídico;</p> <p>2 - Articular com a Defensoria Pública para que ocorram mutirões nas unidades prisionais femininas, conforme demandas identificadas.</p>	<p>1 - Gerência de Assistência Jurídica;</p> <p>2- Direção das Unidades Prisionais.</p>

		<p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - que existam, no máximo, 80% de mulheres sem atendimento jurídico nas unidades prisionais femininas do Estado.</p> <p>Meta 2 - que existam, no máximo, 40% de mulheres sem atendimento jurídico nas unidades prisionais femininas do Estado.</p> <p>Meta 3 - que não existam mulheres sem atendimento jurídico nas unidades prisionais femininas do Estado.</p>			
Assistência Jurídica	43 - N° de Mulheres egressas do sistema prisional encaminhadas para assistência jurídica.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Realizar mapeamento da rede de ofertas de assistência jurídica disponível para acesso de mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com as ações de assistência jurídica nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos das mulheres egressas para assistência jurídica conforme as demandas identificadas.</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.</p>	META JÁ ALCANÇADA.	<p>1 - Atualizar sistema informatizado de gestão de pessoas egressas para tornar viável o monitoramento dos encaminhamentos registrados;</p> <p>2 - Manter os encaminhamentos e formalizações à Defensoria Pública do Espírito Santo das demandas que envolvem a garantia de direitos por via judicial (emissão de certidão de nascimento, emissão de passagens intermunicipais e interestaduais, etc).</p> <p>3 - Manter as orientações às mulheres egressas para buscarem a Vara de origem para saneamento de questões relativas ao processo criminal antes da extinção da punibilidade ou a outros crimes que ainda não tenham sido julgados.</p>	<p>1 - Gerência de Reintegração Social e Cidadania;</p> <p>2 - Subsecretaria de Ressocialização.</p>

9.2.7. Assistência Religiosa

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Assistência Religiosa	44 - Nº total de mulheres participantes em atividades religiosas (evangélica, católica, espiritismo, matriz africana, outras).	Oferecer acesso a assistência religiosa viabilizando a diversidade de crenças. 12 meses – 25% 24 meses – 50% 36 meses – 100%	META JÁ ALCANÇADA Atualmente as Unidades Prisionais femininas do ES contam com atividades religiosas evangélicas, católicas e espíritas. A assessoria de assuntos religiosos da SEJUS mantém contato permanente com representantes de religiões de matriz africana para que atuem no sistema prisional, o que ainda não se viabilizou.	1 - Para aprimorar a assistência religiosa, as Unidades Prisionais devem buscar a aproximação das mulheres assistidas à medida em que o regime de cumprimento de pena avance, de forma a facilitar a aproximação da pré-egressa com a comunidade religiosa que a assiste; 2 - Proporcionar atividades fora das celas para o regime semiaberto em ações coletivas; 3 - Manter a temática da assistência e diversidade religiosa na grade curricular da ACADEPPEN.	1 - Assessoria para assuntos religiosos; 2 - Subsecretaria de Ressocialização; 3 - Direção das Unidades Prisionais.

9.2.8. Maternidade e Infância

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Maternidade e infância	45 - Nº de mulheres acompanhadas	Texto original do Plano Nacional:	META JÁ ALCANÇADA	1 - Manter articulação com Defensoria Pública e Varas de Execução Penal para utilização do	1 - Gerência de Assistência Jurídica;

	com crianças e gestantes no sistema prisional estadual.	<p>Diminuir o número de mulheres gestantes e acompanhadas de crianças no sistema prisional estadual.</p> <p>12 meses –100% 24 meses – 80% 36 meses – 40%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.</p>	O número atual (jun/24) é muito pequeno, totalizando dois bebês.	monitoramento eletrônico como forma de cumprimento de pena para mulheres gestantes e acompanhadas de crianças no sistema prisional estadual.	2 - Direção das Unidades Prisionais.
Maternidade e Infância	46 - Nº de mulheres acompanhadas com crianças e gestantes em espaços adequados às suas necessidades (local apartado, adequado para aleitamento materno, com lixeira com tampa, chuveiro aquecido se preciso, cama, berço, colchão, boa ventilação	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Alocar todas as mulheres acompanhadas e com filhos em lugares separados das demais mulheres presas e adequadas às suas necessidades.</p> <p>12 meses –30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.</p>	META JÁ ALCANÇADA	1 - Manter alojamentos materno-infantis em condições adequadas de habitabilidade ((local apartado, adequado para aleitamento materno, com lixeira com tampa, chuveiro aquecido se preciso, cama, berço, colchão, boa ventilação e iluminação, água corrente e potável disponível 24h, fácil acesso às assistências)	1 - Direção das Unidades Prisionais.

	e iluminação, água corrente e potável disponível 24h, fácil acesso às assistências).				
Maternidade e Infância	47 - Nº de Mulheres egressas do sistema prisional mães e/ou gestantes acompanhadas em Serviços Especializados de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional e aos seus familiares.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Levantamento de dados de mulheres egressas do sistema prisional, mães e/ou gestantes, em acompanhamento nos Serviços Especializados de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional e seus familiares.</p> <p>12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Realizar o levantamento de dados das mulheres egressas do sistema prisional atendidas no Escritório Social com relação a maternidade.</p>	24 meses – jun/2026;	1 - Incluir na escuta técnica inicial e no sistema de gestão de dados o levantamento de dados das mulheres egressas do sistema prisional referenciadas no Escritório Social com relação a maternidade (gestação, tempo de gestação, filhas e filhos e respectivas idades).	1 - Gerência de Reintegração Social e Cidadania; 2 - Gerência de Tecnologia da Informação.

9.3. Eixo Modernização do Sistema Prisional

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Setores da SEJUS responsável pela execução das estratégias
---------	-----------	------	--	---------------------------------	--

Uso de Tecnologia Digital	48 - Nº de mulheres participantes visitas virtuais.	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Executar atividades de visitas virtuais entre mulheres presas e familiares cadastrados em todas as unidades prisionais femininas ou mistas.</p> <p>12 meses – 15% 24 meses – 30% 36 meses – 50%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - Ampliar em ao menos 15% o número de mulheres presas que realizam visitas virtuais com familiares e pessoas amigas, conforme demandas identificadas;</p> <p>Meta 2 - Ampliar em ao menos 30% o número de mulheres presas que realizam visitas virtuais com familiares e pessoas amigas, conforme demandas identificadas;</p> <p>Meta 3 - Ampliar em ao menos 50% o número de mulheres presas que realizam visitas virtuais com familiares e pessoas amigas, conforme demandas identificadas.</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - Realizar levantamento de demanda por visitas virtuais;</p> <p>2 - Dimensionar equipes com assistentes sociais em quantidade suficiente para realizar a busca ativa e viabilizar as visitas;</p> <p>3 - Disponibilizar equipamentos e infraestrutura (sala adaptada);</p> <p>4 - Observar o que estabelece os artigos 15, II e 18 da Portaria nº 19-R, de 08 de agosto de 2024, que regulamenta a visitação nos estabelecimentos penais do Espírito Santo.</p>	<p>1 - Subgerência de Assistência Psicossocial;</p> <p>2 - Gerência de Educação, Trabalho e Assistência;</p> <p>3 - Gerência de Tecnologia da Informação;</p> <p>4 - Direção das unidades prisionais.</p>
---------------------------	---	---	--	--	---

9.4. Eixo Formação e Capacitação de Servidoras e Servidores

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Setores da SEJUS responsável pela execução das estratégias
---------	-----------	------	--	---------------------------------	--

<p>Capacitação referente aos grupos vulneráveis.</p>	<p>49 - Nº de servidoras(es) capacitadas(os) sobre a temática específica de mulheres, população LBTIQI+, idosas, estrangeiras, indígenas e pessoas com deficiência.</p>	<p>Texto original do Plano Nacional:</p> <p>Realizar atividades de treinamento e capacitação de servidores que atuam nas unidades femininas quanto a temática específica de mulheres, população LBTIQI+, idosas, estrangeiras, indígenas e pessoas com deficiência.</p> <p>12 meses – 25%</p> <p>24 meses – 60%</p> <p>36 meses – 100%</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p> <p>Meta 1 - realizar atividades de treinamento e capacitação de ao menos 25% de servidores e servidoras que atuam nas unidades femininas quanto a temáticas específicas e mulheres, população LGBTI+, pessoas idosas, estrangeiras, indígenas e com deficiência;</p> <p>Meta 2 - realizar atividades de treinamento e capacitação de ao menos 60% de servidores e servidoras que atuam nas unidades femininas quanto a temáticas específicas e mulheres, população LGBTI+, pessoas idosas, estrangeiras, indígenas e com deficiência;</p>	<p>Meta 1 - 12 meses – jun/2025;</p> <p>Meta 2 - 24 meses – jun/2026;</p> <p>Meta 3 - 36 meses – jun/2027.</p>	<p>1 - Articular junto à ACADEPPEN a disponibilização de cursos permanentes relacionados temáticas específicas e mulheres, população LGBTI+, pessoas idosas, estrangeiras, indígenas e com deficiência;</p> <p>2 - Mapear e divulgar cursos online relacionados às temáticas;</p> <p>3 - Monitorar a realização dos cursos por parte de servidoras e servidores, estabelecendo como critério de seleção para postos de chefia.</p>	<p>1 - Subsecretaria de Administração do Sistema Penal;</p> <p>2 - Polícia Penal do Espírito Santo;</p> <p>3 - Academia da Polícia Penal.</p>
--	---	--	--	--	---

		Meta 3 - realizar atividades de treinamento e capacitação de 100% de servidores e servidoras que atuam nas unidades femininas quanto a temáticas específicas e mulheres, população LGBTI+, pessoas idosas, estrangeiras, indígenas e com deficiência.			
Capacitação referente a mulher egressa	50 - Nº de servidoras(es) capacitadas(os) em temáticas transversais a condição da mulher egressa do sistema prisional.	<p>Texto original do Plano Nacional: Realizar atividades de treinamento e capacitação de servidores que atuam nos serviços especializados de atenção às pessoas egressas do sistema prisional e familiares quanto a temáticas transversais ao público de mulheres egressas do sistema prisional.</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS: A META NÃO DEMANDA DETALHAMENTOS EM RELAÇÃO AO TEXTO DO PLANO NACIONAL.</p>	Anualmente.	<p>1 - Articular junto à ESESP e ACADEPPEN a disponibilização de cursos permanentes relacionados temáticas específicas e mulheres, população LGBTI+, pessoas idosas, estrangeiras, indígenas e com deficiência;</p> <p>2 - Mapear e divulgar cursos online relacionados às temáticas;</p> <p>3 - Monitorar a realização dos cursos por parte de servidoras e servidores do Escritório Social.</p>	<p>1 - Subsecretaria de Ressocialização;</p> <p>2 - Escola de Serviço Público do Espírito Santo.</p>
Capacitação referente à saúde mental.	51 - Nº de servidoras(es) capacitadas(os) quanto à saúde mental de servidoras(es) e das mulheres privadas de liberdade.	<p>Texto original do Plano Nacional: Realizar atividades de treinamento e capacitação de servidores que atuam nos serviços especializados de atenção às pessoas egressas do sistema prisional e familiares quanto a saúde mental dos servidores e das mulheres privadas de liberdade.</p> <p>Texto detalhado para a realidade da SEJUS:</p>	Anualmente.	<p>1 - Articular junto à ACADEPPEN, à Divisão de Atenção Psicossocial do(a) Servidor(a) (DAPS) da Polícia Penal do ES, e à ESESP a disponibilização de palestras, fóruns, seminários, aulas e outras atividades relacionados a saúde mental;</p> <p>2 - Mapear e divulgar palestras, fóruns, seminários, aulas e outras</p>	<p>1 - ACADEPPEN;</p> <p>2 - Escola de Serviço Público do Espírito Santo;</p> <p>3 - Polícia Penal do ES.</p>

		Realizar palestras, fóruns, seminários, aulas e outras atividades com a temática “saúde mental” para servidoras e servidores e para as mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional		atividades online relacionados à temática; 3 - Monitorar a participação em palestras, fóruns, seminários, aulas e outras atividades por parte de servidoras e servidores.	
--	--	---	--	--	--

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O presente Plano terá suas ações, metas e indicadores monitorados pelo Comitê Estadual da Política de Atenção às Mulheres em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Espírito Santo, conforme prevê o art. 3º, inciso I da Portaria nº 1.491-S, de 14 de agosto de 2024.

Em sua composição, o Comitê conta com representantes das áreas finalísticas que mais se relacionam com a população carcerária e egressa feminina. Assim, nas reuniões periódicas previstas no indicador 01 do Plano de Ação (item 9), serão debatidas as principais dificuldades de implementação das estratégias, bem como as alternativas para controlá-las.

Nas reuniões também serão discutidos e registrados os pontos em que o Plano de Ação pode ser aprimorado no próximo ciclo do instrumento.

Semestralmente serão apurados os indicadores previstos, o que permitirá a comparação com as metas idealizadas e uma possível correção de estratégias, se for o caso.

Serão também elaborados relatórios de evidências sobre os indicadores, conforme prevê a sistemática adotada pela SENAPPEN.

Além da SENAPPEN, os resultados do monitoramento semestral serão compartilhados com o Conselho Estadual de Políticas para as Mulheres do Espírito Santo (CEDIMES/ES), com a Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres do Espírito Santo e com a À Secretaria Estadual das Mulheres (SESM). As informações comporão ainda o relatório anual de gestão da SEJUS (SEJUS, 2024).

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm. Acesso em: 09 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm . Acesso em: 09 set. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023**. Regulamenta a assistência à pessoa egressa de que tratam os art. 10, art. 11, art. 25, art. 26 e art. 27 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11843.htm . Acesso em: 09 set. 2024.

COUTINHO, Camila Canazaro **As Políticas Criminais de Drogas no Brasil e as Alternativas ao Encarceramento Feminino**. Dissertação (Mestrado em Direito). Faculdade de Direito Universidade do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021.

ESPÍRITO SANTO. **Lei nº 11.174, de 25 de setembro de 2020**. Altera o Anexo Único da Lei nº 9.768, de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a definição das Microrregiões e Macrorregiões de Planejamento no Estado do Espírito Santo. Disponível em <https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/lei111742020.html#:~:text=LEI111742020&text=Altera%20o%20Anexo%20C3%9Anico%20da,no%20Estado%20do%20Esp%3%ADrito%20Santo>. Acesso em 09 set. 2024.

ESPÍRITO SANTO. **Decreto nº 4.490, de 29 de agosto de 2019**. Institui o Plano Estadual de Políticas para Mulheres.

ESPÍRITO SANTO. **Lei Complementar nº 920, de 20 de setembro de 2019**. Transforma o Fundo de Trabalho Penitenciário - FTP em Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário. Disponível em <https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEC9202019.html?identificador=330039003900380038003A004C00>. Acesso em: 09 set. 2024.

ESPÍRITO SANTO. **Decreto nº 4.596-R, de 13 de março de 2020**. Regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 920, de 20 de setembro de 2019, que transforma o Fundo de Trabalho Penitenciário - FTP em Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário - FRSP.

ESPÍRITO SANTO. **Lei Complementar nº 68, de 19 de dezembro de 1995**. Institui o Fundo Penitenciário Estadual - FUNPEN. Disponível em

<https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/lec681995.html>. Acesso em: 09 set. 2024.

ESPÍRITO SANTO. **Decreto nº 3.986-N, de 22 de maio de 1996**. Regulamenta o Fundo Penitenciário Estadual - FUNPEN, criado pela Lei Complementar nº 68, de 19 de dezembro de 1995.

ESPÍRITO SANTO. **Lei Complementar nº 879 de 26 de dezembro de 2017**. Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo – PROGRESSO/ES, e dá outras providências. Disponível em <https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEC8792017.html?identificador=330035003300310035003A004C00>. Acesso em: 09 set. 2024.

ESPÍRITO SANTO. **Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018**. Reestrutura a aplicação da Lei Complementar nº 879, de 26/12/2017, que estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES.

OLIVEIRA, Lorena; VIEIRA, Cristiane. **As mães encarceradas e a destituição do poder familiar: uma dupla punição**. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Direito Penal e Direito Processual Penal). Escola de Direito de Brasília, Instituto Brasileiro de Direito Público. Brasília, DF, 2019. Disponível em https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/135251/TCC_maes_encarceradas_oliveira_vieira_24174_2017.pdf. Acesso em: 26/09/2024.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO. **Portaria nº 413-R, de 25 de maio de 2021**. Institui e regulamenta os parâmetros e procedimentos para atendimento à população LGBTI+ em situação de privação ou restrição de liberdade no âmbito das Unidades Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça, e dá outras providências.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES. **Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014 / SPM - Secretaria Especial de Políticas para Mulheres**. Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, 2023. **Moderniza-ES**. Disponível em <https://sejus.es.gov.br/moderniza-es>. Acesso em: 09 set. 2024.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO. **Portaria nº 1.491-S, de 14 de agosto de 2024**. Instituiu o Comitê Estadual da Política de Atenção às Mulheres em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Espírito Santo.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO. **Portaria nº 1.135-R, de 08 de dezembro de 2021**. Revoga a Portaria nº 991-S, de 19 de agosto de 2011, e a Portaria nº 1.514, de 05 de novembro de 2012, e reestrutura a assistência religiosa e o Grupo de Trabalho Interconfessional do sistema prisional do Estado do Espírito Santo – GINTER, no âmbito das unidades prisionais da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e dá outras providências.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO. **Portaria Conjunta SEJUS/SEDU nº 001-R, de 14 de março de 2023.** Reestrutura a oferta da educação escolar básica nas Unidades do Sistema Prisional, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, por meio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESPÍRITO SANTO. **Portaria Conjunta SECTI/SEJUS nº 003-R, de 27 de março de 2019.** Dispõe sobre a oferta de educação profissional pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO. **Portaria nº 19-R, de 08 de agosto de 2024.** Regulamenta a visitação nos estabelecimentos penais do Estado do Espírito Santo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 2015. **Audiência de Custódia.** Disponível em <https://www.tjes.jus.br/institucional/coordenadorias/coordenadoria-das-execucoes-penais/audien-cia-de-custodia/>. Acesso em: 09 set. 2024.

APROVADO

12. ANEXOS

ANEXO 1 - DADOS GERAIS MULHERES EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

PERFIL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA FEMININA NO ES	Quantitativo (informativo Diragesp 27/06/2024 + levantamento psicossocial PSME 2 jun/24):						1313
	CPFCI	CPFC	CPFCOL	PRSM	PSME 2	Total	
Faixa etária (infopen/es 21/05/2024 + levantamento psicossocial PSME 2 jun/24)							
18 a 24 anos	45	74	48	16	13	196	14,93%
25 a 29 anos	56	101	83	25	43	308	23,46%
30 a 34 anos	37	95	63	11	33	239	18,20%
35 a 45 anos	77	178	77	21	38	391	29,78%
46 a 60 anos	18	76	43	11	1	149	11,35%
61 a 70 anos	4	13	4	1	0	22	1,68%
71 anos ou mais	0	3	2	0	0	5	0,38%
Não há informações	0	0	3	0	0	3	0,23%
Raça / cor (infopen/es 21/05/2024 + levantamento psicossocial PSME 2 jun/24)							
Amarelas	2	3	1	0	1	7	0,53%
Branças	47	106	50	10	14	227	17,29%
Indígenas	1	0	0	0	0	1	0,08%
Não informada	7	10	95	29	0	141	10,74%
Pretas	59	83	68	12	36	258	19,65%
Pardas	121	338	109	34	77	679	51,71%
Situação jurídica (informativo Diragesp 27/06/2024 + levantamento psicossocial PSME 2 jun/24)							
Condenadas	128	247	167	33	96	671	58,71%
Provisórias	84	206	109	41	32	472	41,29%
Regime (informativo Diragesp 27/06/2024 + levantamento psicossocial PSME 2 jun/24)							
Fechado	77	141	95	31	76	420	62,59%
Semiaberto	51	106	72	2	20	251	37,41%
Tipo penal (dijarusp + levantamento psicossocial PSME 2 jun/24)							
Tráfico de drogas	62	157	77	19	25	340	34,14%
Tráfico de drogas e associação para o tráfico de drogas	64	81	73	17	1	236	23,69%
Homicídio qualificado	14	46	15	6	12	93	9,34%
Homicídio simples	9	33	9	0	10	61	6,12%
Roubo	6	16	4	1	22	49	4,92%
Roubo com aumento de pena	6	31	10	1	25	73	7,33%
Outros						144	14,46%
Escolaridade (subep 28/05/2024)							
Analfabetas	0	3	1	1	3	8	0,67%
Ensino fundamental incompleto	96	145	119	29	60	449	37,45%
Ensino fundamental completo	29	63	53	13	7	165	13,76%
Ensino médio incompleto	31	75	53	16	27	202	16,85%
Ensino médio completo	65	147	65	22	28	327	27,27%
Ensino superior incompleto	6	15	6	0	2	29	2,42%
Ensino superior completo	3	8	3	2	0	16	1,33%
Ensino acima de superior completo	0	2	0	0	1	3	0,25%
Cursando atividades escolares (subep 28/05/2024)							
EJA fundamental	50	59	44	5	16	174	45,31%
EJA ensino médio	31	35	29	3	19	117	30,47%
Profissionalizante	20	40	33	0	0	93	24,22%
Remição pela leitura	20	9	12	15	0	56	14,58%
Trabalho (ref jun/24 power BI SUBTRAB + levantamento psicossocial PSME 2 jun/24)							
Total de mulheres que trabalham	35	293	101	15	19	463	
Total de mulheres que trabalham e cumprem regime semiaberto	17	102	48	1	7	175	37,80%
Total de mulheres que trabalham de forma remunerada	25	175	36	7	3	246	53,13%
Total de mulheres que trabalham de forma remunerada e cumprem regime semiaberto	14	48	23	0	3	88	19,01%
Participando de projetos especiais (direção das UPS em 28/05/2024 + levantamento psicossocial PSME 2 jun/24)							
	60	57	60	40	44	261	
Gestantes (direção das UPS em 28/05/2024)							
	3	6	1	0	N/A	10	
Quantidade total de crianças na UP (direção das UPS em 28/05/2024)							
até 6 meses	0	1	0	0	N/A		
até 1 ano	0	1	0	0	N/A		
até 2 anos	0	0	0	0	N/A		
Maiores que 2 anos	0	0	0	0	N/A		

Anexo II

Planilhas de dados referentes a Política de Atenção à Mulher Egressa

1. Quantitativo Geral de Atendimentos

QUANTITATIVO GERAL DE ATENDIMENTOS À MULHERES EGRESSAS NOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS													
	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAIS
PRIMEIRO ATENDIMENTO	27	31	46	32	23	35	31	24	24	25	20	18	336
ACOMPANHAMENTOS	72	96	116	93	88	74	56	51	42	68	56	55	867
DESLIGAMENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	99	127	162	125	111	109	87	75	66	93	76	73	1203

2. Quantitativo Geral de Mulheres Atendidas

QUANTITATIVO GERAL DE MULHERES ATENDIDAS													
	JAN/ 24	FEV/ 24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAIS
PRIMEIRO ATENDIMENTO	26	30	36	27	23	34	31	23	23	23	19	18	313
ACOMPANHAMENTOS	38	41	34	27	19	16	51	35	23	33	26	16	359
DESLIGAMENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	64	71	70	54	42	50	82	58	46	56	45	34	672

3. Quantitativo de Mulheres Atendidas por Raça/Cor

QUANTITATIVO GERAL DE MULHERES ATENDIDAS													
	JAN/ 24	FEV/ 24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAIS
BRANCA	8	5	5	5	2	9	8	9	7	7	4	4	73
PRETA	13	13	13	9	13	5	21	5	6	12	15	6	131
PARDA	43	52	52	39	26	35	53	44	33	36	26	23	462
AMARELA	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	5
INDÍGENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
NÃO DECLARADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	64	71	70	54	42	50	82	58	46	56	45	34	672

4. Quantitativo de Mulheres Atendidas por Gênero

QUANTITATIVO GERAL DE MULHERES ATENDIDAS													
	JAN/ 24	FEV/ 24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAIS
MULHER CIS	63	65	70	52	41	48	81	57	46	53	44	33	653
MULHER TRANS / TRAVESTI	1	6	0	2	1	2	1	1	0	3	1	1	19
TOTAIS	64	71	70	54	42	50	82	58	46	56	45	34	672

6. Quantitativo de Mulheres Atendidas por Escolaridade

QUANTITATIVO GERAL DE MULHERES ATENDIDAS													
	JAN/ 24	FEV/ 24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAIS
NÃO ESCOLARIZADO	1	0	0	1	0	0	1	1	0	1	1	0	6
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	20	18	19	15	12	12	30	20	15	15	12	14	202
FUNDAMENTAL COMPLETO	5	6	6	10	4	4	12	5	7	8	5	4	76
MÉDIO INCOMPLETO	13	16	11	9	8	11	14	8	8	9	8	7	122
MÉDIO COMPLETO	19	27	24	15	11	14	17	22	12	20	19	5	205
SUPERIOR INCOMPLETO	4	3	3	3	3	1	0	1	0	0	0	0	18
SUPERIOR COMPLETO	0	0	1	0	0	0	3	0	3	0	0	1	8
PÓS-GRADUADO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
MESTRADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DOCTORADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PÓS-DOCTORADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NÃO DETERMINADO	0	0	0	0	0	0	4	1	1	3	0	3	12
TOTAIS	62	70	64	53	38	42	82	58	46	56	45	34	650

7. Quantitativo de Mulheres Atendidas por Vínculo Laboral

QUANTITATIVO GERAL DE MULHERES ATENDIDAS													
	JAN/ 24	FEV/ 24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAIS
OCUPAÇÃO FORMAL	11	20	11	8	11	13	8	13	5	11	8	10	129
OCUPAÇÃO INFORMAL	14	18	17	18	11	14	14	9	14	10	16	6	161
SEM OCUPAÇÃO	39	33	42	28	20	23	50	35	26	34	21	16	367
TOTAIS	64	71	70	54	42	50	72	57	45	55	45	32	657

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA Nº 1489-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

RESCINDIR o contrato de **WALMIR LIMA BORGES**, Monitor de Ressocialização Prisional - DT, NF. **3198421**, desta Secretaria de Estado da Justiça, por conveniência administrativa, a contar de 14/08/2024.

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
- RESPONDENDO
DECRETO 1244-S, DE 27/06/2024
Protocolo 1381554

PORTARIA Nº 1.491-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Institui o Comitê Estadual da Política de Atenção às Mulheres em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Espírito Santo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975; e

CONSIDERANDO:

- O disposto na Constituição Federal de 1988, em especial, no artigo 5º, incisos III, XLI, XLVII, XLVIII, XLIX e L;
- As Regras de Bangkok, da Organização das Nações Unidas, para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (ONU, 2010);
- As Regras de Mandela - Regras Mínimas das Nações Unidas para Tratamento de Presos;
- A Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.201/1984, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 1984;
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, publicado em 13 de julho de 1990; e
- A Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE), instituída em Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014, pelo Ministério da Justiça e pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Políticas Públicas de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, com a finalidade de desenvolver, de acompanhar e de avaliar políticas e ações referentes à garantia de direitos das mulheres em privação de liberdade e egressas do sistema prisional, nacionais e estrangeiras, previstas na Lei de Execução Penal.

Art. 2º Caberá ao Gabinete do Secretário a presidência e o desenvolvimento das ações do Comitê, adotando as providências necessárias à implantação da finalidade prevista no art. 1º desta

Portaria.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I. Elaborar e acompanhar a execução do Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, observadas às diretrizes da política nacional, estabelecidas pelos órgãos competentes, buscando alcançar a melhoria do sistema prisional feminino e qualificar o retorno dessas mulheres ao convívio social;

II. avaliar e propor ações integradas, com suas respectivas atualizações, estratégia de implantação e de monitoramento das Políticas Públicas destinadas às mulheres privadas de liberdade, com penas restritivas de direitos e às egressas; e

III. elaborar relatórios com a análise das dificuldades, bem como, com as sugestões para a resolução dos problemas diagnosticados.

Art. 4º O Comitê será constituído pelas(os) seguintes representantes das seguintes áreas da Secretaria de Estado da Justiça:

I. **Gabinete do Secretário:** Maria Luiza Grillo (presidenta);

II. **Subsecretaria de Ressocialização:**

- Milena Paraíso Donô (vice-presidenta);
- Laiz Xavier de Almeida;
- Thayane Cardoso dos Santos;
- Maria Jovelina Debona;

III. **Subsecretaria de Administração do Sistema Penal:** Flávia Miranda Pinheiro Ronconi;

IV. **Gerência de Educação, Trabalho e Assistência:**

- Silvia Moreira Franco Garcia;
- Thays Amanda Andrade Silva;
- Keila Rita Tavares;

V. **Gerência de Reintegração Social e Cidadania:** Mariana Brandão Barros;

VI. **Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário:** Janaina Arenas Cavadas de Souza Mendes;

VII. **Gerência de Assistência Jurídica:** Roberta Pereira Oliveira Monfardini;

VIII. **Gerência de Administração do Sistema Penitenciário:** Amanda Capeli Saue Mendonça;

IX. **Centro Prisional Feminino de Cariacica:** Patrícia Lima de Castro;

X. **Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim:** Mikeli Patta Catein;

XI. **Centro Prisional Feminino de Colatina:** Dayany Rodrigues de Queiroz;

XII. **Penitenciária Regional de São Mateus:** Aline Ozório Venturini;

XIII. **Penitenciária de Segurança Média II:** Gabriel Fitaroni Neves da Cunha.

§ 1º A presidência do Comitê Estadual de Políticas Públicas de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades privadas sem fins lucrativos e de organizações da sociedade civil, para participarem das reuniões e das discussões, a fim de contribuir com a temática tratada neste Comitê.

§ 2º O Comitê se reunirá, no mínimo, a cada três meses, para acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações, bem como para auxiliar as respectivas áreas participantes no exercício de sua função dentro do escopo da Pnampe.

Art. 5º A função de membro do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Os resultados das ações do Comitê Estadual de Políticas Públicas de Atenção às Mulheres Privadas

Vitória (ES), quinta-feira, 15 de Agosto de 2024.

de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional deverão ser semestralmente encaminhados:

- I. Ao setor competente na SENAPPEN/MJSP;
 - II. Ao Conselho Estadual de Políticas para as Mulheres do Espírito Santo (CEDIMES/ES);
 - III. A Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres do Espírito Santo;
 - IV. À Secretaria Estadual das Mulheres (SESM);
- Art. 7º** Os resultados das ações do Comitê Estadual de Políticas Públicas de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional deverão constar do relatório anual de gestão da SEJUS.
- Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória/ES, 14 de agosto de 2024.

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON

Secretário de Estado da Justiça - Respondendo
(Decreto nº 1244-S, de 27 de junho de 2024)

Protocolo 1381707

PORTARIA Nº 1486-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002, alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

DESIGNAR RAPHAEL LELES DE SOUZA, Policial Penal, NF. 3637034, para responder como Chefe de Equipe - FG-CE, no período de 08/08/2024 à 27/08/2024, no (a) Centro de Detenção Provisória de Guarapari - CDPG, durante o período de licença paternidade do (a) titular **REGIS MARVILLA DA FONSECA**, NF. 3706702.

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
- RESPONDENDO
DECRETO 1244-S, DE 27/06/2024.

Protocolo 1381784

PORTARIA Nº 1487-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002, alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

DESIGNAR ANATTIELY CALEFI PEREIRA, Policial Penal, NF. 3339653, para responder como Chefe de Equipe - FG-CE, no período de 17/08/2024 à 15/09/2024, no (a) Penitenciária de Segurança Média II - PSME II, durante o período de férias do (a) titular **GEOVANI GONÇALVES DE OLIVEIRA**, NF. 3635970.

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
- RESPONDENDO
DECRETO 1244-S, DE 27/06/2024.

Protocolo 1381788

PORTARIA Nº 1488-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002, alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

DESIGNAR MARCELA COSTA ANDRADE MARTINS, Chefe de Grupo de Administração, NF. 4313143, para responder como Gerente de Gestão Administrativa, no período de 14/08/2024 à 28/08/2024, no (a) Gerência de Gestão Administrativa - GGAD, durante o período de férias do (a) titular **PRISCILA DE ALMEIDA CARVALHO**, NF. 3109364.

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
- RESPONDENDO
DECRETO 1244-S, DE 27/06/2024.

Protocolo 1381790

PORTARIA Nº 1480-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002, alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, reconstituir a **Comissão Técnica de Classificação do Centro de Detenção Provisória de Guarapari - CDPG.**

WESCLEY ALVES FRIZZERA, NF 3209393 - PRESIDENTE DE COMISSÃO;

GRAZIELLI CRIPTAN MURARI DA CUNHA PORTO, NF 2960540 - VICE-PRESIDENTE;

JOAO CARLOS GONÇALVES JUNIOR, NF 3208826 - CHEFE DE SEGURANÇA;

SHEILA SILVA CARDEAL, NF 4966384- ASSESORIA DE SERVIÇO SOCIAL;

JULIANA FERNANDES FERREIRA COUTO, NF 4006585 - PSICÓLOGO;

POLINIA SANTOS ALMEIDA CALDONAZZI, NF 3654290 - ASSESSORA JURÍDICA;

LENNON, NASCIMENTO CABRAL, NF 4170164 - 1º SECRETÁRIO.

ALESSANDRO ROCHA LIMA, NF 3768279 - 2º SECRETÁRIO.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 951-S, de 03 de junho de 2024.

MATERNAREBRINCAR

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1) Objetivo geral

O objetivo geral é propiciar momentos afetivos importantes para as crianças que estão na fase da primeira infância que fazem visitas as mães que estão custodiadas no Centro Prisional Feminino de Cariacica, através de um espaço kids equipado para que a mãe possa interagir com seus filhos e que fato do aprisionamento e da distância não sejam tão impactantes durante esses encontros resultando em memórias afetivas positivas para as crianças e suas mães.

2.2) Objetivos específicos

- Aumentar o vínculo afetivo entre mãe custodiada e filhos
- Construir memórias afetivas nas crianças e mães
- Minimizar o impacto da distância através de momentos lúdicos
- Estimular nas mães a necessidade de mudança de vida através da experiência da maternagem.

2.3) Soluções adotadas

No ano de 2020, fomos vencedores do Prêmio Inoves, e com o recurso recebido desenvolvemos o projeto Maternar e Brincar, implementando no pátio de visitas do Centro Prisional Feminino de Cariacica um lindo Espaço Kids com escorregadores, gangorras, amarelinha, tabela de basquete e bola, bambolês, dentre outros brinquedos a fim de minimizar o impacto negativo na relação dessas crianças com suas mães no contexto prisional.

2.4) Metodologia

- Definir os espaços nos banhos de sol que seriam destinados as áreas kids.
- Desenvolver um projeto arquitetônico considerando a segurança por se tratar de unidade prisional

- Realizar a pintura do espaço tornando-o lúdico.
- Realizar a compra dos materiais e montagem do espaço kids com variedades de brinquedos como balanço, escorregador, toldo de proteção, dentre outros.
- Selecionar algumas internas para avaliar como era o contato com os filhos antes do espaço e quais melhoras ele trouxe para o vínculo afetivo com as crianças.

2.5) Investimento: R\$: 100.000,00 (resultado da premiação do Inoves)

2.6) Relação custo-benefício

Com baixo investimento financeiro, as relações afetivas podem ser estimuladas de maneira impressionante, além de ser uma ação preventiva aos possíveis impactos ao desenvolvimento infantil.

2.7) Parcerias: Governo do Estado do ES - Fomos vencedores do Inoves 2020 e com a premiação desenvolvemos do Projeto Maternar e Brincar no CPFC.

3. PROJETO HUMANIZADOR

3.1) Como foi criado? A partir de uma determinação legal, oportunidade percebida ou de uma necessidade identificada? Explique.

Observamos que a presença de crianças no sistema prisional é uma realidade brasileira e os momentos de visita durante o cumprimento de pena da sua mãe é individual, privado e singular; além disso, as condições de invisibilidade, como sujeitos de direitos marcam esse percurso e repercutem no seu desenvolvimento e construção da infância. Percebemos que durante as visitas, as crianças permanecem no espaço com suas mães, mas sem nenhum estímulo para o restabelecimento de vínculos mãe-filho, sendo observado pela criança apenas a características evidentes da prisão como grades, aparatos de segurança, detectores de metal, mulheres uniformizadas, comando de voz impositivo, dentre outros, e no final da visita o choro se torna algo comum e a dificuldade da despedida é perceptível, pois por vezes filho pega na mão de sua mãe e tenta levá-lo consigo para sua casa, pois apesar da ausência física da mãe no dia a dia ela está presente em lembranças, assim como em fotos, e o dia de visita, apesar de todos os entraves, é um momento propício para matar a saudade

e intensificar os vínculos. Sendo assim, a implantação de um espaço kids amplo, colorido, diversificado e seguro, estimula a construção de memórias afetivas positivas nesta criança que se lembrará no futuro que, apesar de visitar sua mãe em um presídio, pode rir, brincar e ao invés de chorando, hoje saem suadas!!!

3.2) É executado durante a jornada habitual de trabalho?

Sim, durante as visitas sociais rotineiras e visitas do abraço, em datas comemorativas.

3.3) O que há de humanizador nesse projeto?

A construção da identidade das crianças no contexto de ter uma mãe presa é conflitante, pois o crime, a situação de aprisionamento e punição familiar, afastamento familiar, abrigo e ser filho de presidiário são fatores difíceis para uma criança analisar, sustentar, interpretar e conviver, além desses fatores, a realidade que vivenciam nos presídios normalmente estão muito aquém do necessário, do digno, do humano e projetos como contribuem para amenizar/minimizar os danos e riscos e dar maiores condições humanas.

3.4) Impactos positivos das características humanizadoras.

- Minimizam os traumas;
- Sensibilizam os profissionais quanto a importância dessas ações e iniciativas;
- Estimulam o fortalecimento dos vínculos maternos;
- Constroem memórias afetivas positivas;

3.5) Houveram dificuldades na implantação?

Não houveram dificuldades que inviabilizassem a implantação do projeto, nem a execução do mesmo, porém é percebida uma resistência do profissional que atua no próprio sistema prisional, que desconhece a importância dessas ações e desacreditam no resultado positivo delas. Sendo necessário dialogar e orientar, afim de sensibilizar os profissionais envolvidos para o desenvolvimento da prática.

4. RESULTADOS ALCANÇADOS

4.1) Resultados alcançados

- Espaços Kids equipados, coloridos e com material de apoio;
- Aumentaram o número de visitantes;
- Houve melhor utilização do tempo de visita com os filhos;
- Diminuiu a tensão das internas e conseqüentemente os conflitos interpessoais •

Minimizou as conseqüências do aprisionamento e distanciamento das mães criando memórias afetivas positivas.

- Estimulou atitudes maternas nas mães, principalmente nas internas que estão custodiadas por muito tempo e não tem acompanhado o crescimento dos filhos diariamente.

4.2) Público beneficiado

Todas as crianças que adentram o sistema prisional podem se beneficiar do espaço kids juntamente com suas mães.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

2ª NOTIFICAÇÃO

Processo n.º 76010007/2016

O Presidente da 3ª Comissão Processante da Corregedoria/SEJUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, por nomeação, na forma da Lei e, consoante ao que está consignado nos autos da Sindicância Administrativa em referência e nos Artigos 251 e 252 da Lei Complementar Estadual Nº 046/94. Vem **NOTIFICAR**, por meio do presente edital, a servidora pública estadual **VALESKA FARIA DALTO DA HORA, n.º funcional 391570**, de todos os termos da Sindicância Administrativa Disciplinar em referência, instituído através da **Portaria nº 604 - S**, de 05 de maio de 2017, publicada no DIO-ES em 11/05/2017, em que Vossa Senhoria figura como acusada. Nesta oportunidade a referida servidora fica notificada ainda, que poderá ter vistas dos autos e requerer cópias de seus documentos, em dias úteis, no horário de 8h às 17h, nesta 3ª Comissão Processante, sito à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 935, Ed. Procon Estadual, 7º andar, Vitória-ES, Centro, CEP 29010-003, sendo-lhe assegurada, ainda, o acompanhamento do processo, pessoalmente e/ou por intermédio de procurador, podendo arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, ressaltando-se que o processo seguirá seu curso, independentemente do exercício por Vossa Senhoria, das faculdades processuais ora elencadas. Tudo em conformidade com o previsto no Art. 260 da Lei Complementar Estadual nº. 046/94. Científico ainda que Vossa Senhoria será considerada **NOTIFICADA** a partir da terceira e última publicação deste edital.

Vitória, 24 de maio de 2021.

**WANDERSON OLIVEIRA
LAURENT
Presidente de Comissão
Processante
Protocolo 672590**

**PORTARIA Nº 413-R, DE 25 DE
MAIO DE 2021.**

Institui e regulamenta os parâmetros e procedimentos para atendimento à população LGBTI+ em situação de privação ou restrição de liberdade no âmbito das Unidades Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975; e

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Constituição Federal de 1988 estabelece a igualdade de todos

perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza;

CONSIDERANDO os princípios dos direitos humanos consagrados em documentos e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, dentre eles, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e os Princípios de Yogyakarta (2006), acerca da aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, da Lei de Execução Penal, dispõe que ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei, versando, no seu parágrafo único, que não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 348, de 13 de Outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente, que garante o direito à autodeterminação de gênero e sexualidade da população LGBTI, à vida e à integridade física, mental e sexual, segurança do corpo, liberdade de expressão da identidade de gênero e orientação sexual;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 766/2013, que institui o Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e a Resolução Nº 11/2014 que estabelece parâmetros para a inclusão dos itens "orientação sexual", "identidade de gênero" e "nome social" nos boletins de ocorrência emitidos pelas autoridades policiais no Brasil, ambas publicadas pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

CONSIDERANDO o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26 que culminou com o enquadramento da homotransfobia, qualquer que seja a forma de sua manifestação, nos diversos tipos penais definidos na Lei nº 7.716/1989;

CONSIDERANDO a proposta de "Efetivação do cumprimento da Resolução Conjunta Nº 01/2014 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBTI+) e do Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias (CNPCC) no sistema carcerário e, em analogia, no sistema socioeducativo, para garantia dos direitos coletivos e individuais da população LGBTI+, com ênfase no tratamento adequado para as pessoas trans e travestis", aprovada pela IV Conferência Estadual LGBTI+ do Estado do Espírito Santo - 2019;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 9/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ que trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas LGBTI no sistema prisional brasileiro, atendendo aos regimentos internacionais e nacionais e também considerando as recentes decisões das Cortes Superiores sobre o tema, vinculantes para toda a administração pública, e

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 001/2016 da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e da Associação Nacional dos Defensores Públicos (ANADEP) que trata do atendimento às pessoas transexuais privadas de liberdade no Espírito Santo pela prática de atos infracionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir parâmetros e procedimentos para atendimento à população LGBTI+ em situação de privação ou restrição de liberdade no âmbito das Unidades Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução, entende-se:

I - Identidade de Gênero: dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade, feminilidade e não binariedade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento, como Homens Trans e as Mulheres Transexuais/Travestis;

II - Orientação Sexual: inclinação involuntária de cada pessoa em sentir atração sexual, afetiva e emocional por indivíduos de gênero diferente, de mais de um gênero ou do mesmo gênero;

III - Lésbica: pessoa do gênero feminino que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas do gênero feminino;

IV - Gay: pessoa do gênero masculino que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas do gênero masculino;

V - Bissexual: pessoa que se relaciona afetiva e/ou sexualmente com pessoas de ambos os sexos/gêneros;

VI - Cisgênero: pessoa que se identifica com o mesmo gênero que lhe foi atribuído no nascimento a partir do sexo biológico;

VII - Transgêneros: pessoas que se identificam com o gênero diferente daquele que lhe foi atribuído no nascimento, assumindo papéis de gênero diferente daqueles impostos pela sociedade. Não há fase ou momento específico da vida em que a pessoa se identifica, podendo ocorrer a qualquer tempo;

VIII - Mulheres transexuais: aquelas que se identificam com o gênero diferente daquele atribuído no nascimento e desejam ser reconhecidas pela forma com que se identificam. O que determina se a mulher é transexual é a sua identidade e não qualquer processo cirúrgico ou hormonal;

IX - Homens transexuais: aqueles que se identificam com o gênero diferente daquele atribuído

no nascimento e desejam ser reconhecidos pela forma com que se identificam. O que determina se um homem é transexual é a sua identidade e não qualquer processo cirúrgico ou hormonal;

X - Travesti: expressão de gênero. Forma como cada pessoa sente que ela é em relação ao gênero masculino e feminino. Uma construção de gênero, oposta ao sexo biológico, seguido de uma construção física de caráter permanente, que se identifica na vida social, familiar, cultural e interpessoal, através dessa identidade.

XI - Nome Social: nome pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida,

XII - Intersexual: pessoa que nasce com órgão sexual e/ou aparelho reprodutor ambíguos e/ou diferença cromossômica diversa das definições tradicionais de "sexo masculino" ou "sexo feminino."

Art. 3º. Será garantido o direito a tratamento isonômico às pessoas presas LGBTI+ em relação a(o)s demais custodiados, aplicando-lhes todos os procedimentos instituídos, incluindo o direito à visita íntima.

Art. 4º. A Identidade de Gênero das pessoas privadas de liberdade deverá ser registrada por meio de autodeclaração, podendo ser solicitada a qualquer tempo.

Art. 5º. As pessoas travestis e transexuais em privação de liberdade têm o direito de serem tratadas pelo seu nome social, de acordo com a sua identidade de gênero.

§1º. O nome social não deve ser confundido com alcunha ou apelido.

§2º. Quaisquer instrumentos de registro de informações (INFOPEN, Pareceres, Exames Criminológicos, Relatórios e Planos de Individualização da Comissão Técnica de Classificação, Livro de Ocorrência, Lista de Contagem e Localização das Pessoas Presas, Ocorrências Disciplinadas - PAD) e outros documentos institucionais devem conter campos próprios destinados ao nome social.

§3º. A utilização do nome social pelas pessoas presas deverá ser atendida de forma imediata, estando os agentes públicos obrigados a tratar a pessoa travesti ou transexual pelo prenome indicado, podendo responder administrativa, civil e criminalmente.

§4º. Toda pessoa travesti ou transexual que adentrar as Unidades Prisionais ou setores administrativos da SEJUS deverá ser tratada pelo seu nome social de acordo com a sua identidade de gênero, tendo ainda a sua identidade de gênero respeitada para a realização das revistas pessoais necessárias.

Art. 6º. É assegurado às Pessoas LGBTI+ em Unidades Prisionais o direito à utilização de vestuário e corte de cabelo em acordo com a sua identidade de gênero.

Art. 7º. Quaisquer sanções em razão da condição de pessoa LGBTI+ são considerados tratamentos desumanos e degradantes, podendo ser identificadas como homotransfobia, na forma da lei.

Art. 8º. Quando alocadas em

unidades femininas, as travestis e mulheres transexuais poderão ser revistadas por duas mulheres seguindo as normas dispostas a todas as demais presas.

Art. 9º. Quando alocadas em unidades masculinas, as travestis e mulheres transexuais deverão ser revistadas por 02 mulheres.

Parágrafo Único. Na hipótese de não existirem servidoras habilitadas para o procedimento, a revista poderá ocorrer por uma servidora e um servidor e, não havendo servidora, a revista poderá ocorrer por 02 servidores.

Art. 10. É vedado proceder à revista minuciosa na pessoa travesti ou transexual em ambiente que permita a exposição de sua nudez diante de quaisquer outras pessoas não envolvidas diretamente no processo de revista.

Parágrafo Único. Eventuais revistas aos visitantes LGBTI+ das Unidades Prisionais seguirão os parâmetros estabelecidos nesta normativa.

Art. 11. Às Pessoas travestis e transexuais será garantido o direito ao acesso a tratamento hormonal e o acompanhamento de saúde específico, mediante prescrição médica por meio da rede de atenção básica do SUS ou particular, em conformidade com a Portaria Nº 2.803/2013 do Ministério da Saúde.

Art. 12. A SEJUS deverá garantir, anualmente, formação em políticas públicas LGBTI+ e em combate à LGBTfobia ao seu quadro de servidores.

Art. 13. A SEJUS deverá garantir o acesso à documentação necessária ao exercício da cidadania das pessoas em privação de liberdade.

Parágrafo Único. Caberá ao magistrado, quando solicitado pela pessoa autodeclarada parte da população LGBTI+ ou pela defesa, com autorização expressa da pessoa interessada, diligenciar pela emissão de documentos, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ nº 306/2019, ou pela retificação da documentação civil da pessoa.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 25 de maio de 2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 672897

PORTARIA Nº. 411-S, DE 20 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o que estabelece o artigo 46, alínea "o" da Lei nº3043/75, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a constituírem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Inspetor Penitenciário em Designação Temporária - IP/DT.

Marise Magnago de Andrade - NF. 332012;
Samuel Simões Vertuani - NF. 3384993;
Rodrigo Gomes da Silva - NF. 3007820;
Vinicius Duarte Viola - NF 3179010.

Suplente
Niqueilaine Morais Meneses - NF. 3031411.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1297-S, de 06 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcello Paiva de Mello
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 673126

PORTARIA Nº 403-S, de 17 de Maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975, Considerando a necessidade de aprimoramento e racionalização do controle sobre a produção e fluxo de documentos desta Secretaria de Estado da Justiça;

Considerando o disposto na Lei nº 8,159, de 08 de junho de 1991, que trata da Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados; Considerando a Publicação do Decreto nº 1.552-R, de 10 de outubro de 2005, que instituiu o Programa de Gestão Documental - PROGED, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, na forma do artigo 14 do Decreto nº 1.552-R, de 10 de outubro de 2005.

Art. 2º - A CADS será composta pelos servidores abaixo discriminados, sob a presidência do primeiro:
I - Andreia Aparecida de Oliveira - NF. 4323777 - SUBARQ;
II - Andreia Fonseca Cardoso - NF. 4197585 - PROTOCOLO;

III - Wendley Borges da Silva - NF. 2682494 - SUBARQ;
IV - Zizi Cleber Dias Pereira - NF. 363847 - GET;

V - Maria Alice Tedesco Vieira - NF. 4195531 - GEFIN;

VI - Lidiane Galini Fraga Roberts - NF. 3291308 - DIRAGESP;

VII - Claudineia do Carmo Lima Pinheiro - NF. 3530060 - GSSP;

VIII - Débora dos Santos Sant'Anna - NF. 3021599 - DIGEA;

IX - Kellen Rubia Martins Menezes da Silva - NF. 3430740 - GGP.

Art. 3º - Na ausência da Srª Andreia Aparecida de Oliveira, a Presidência será exercida por Andreia Fonseca Cardoso.

Art. 4º - A CADS poderá solicitar a colaboração de outros servidores para a execução de estudos ou esclarecimentos de natureza jurídica ou assuntos específicos a outras áreas da SEJUS.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 932-S, de 26 de Agosto de 2020;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 673128

PORTARIA Nº 423-S, de 25 de Maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **RAPHAEL SOELLA PIRES,** NF. 2781409, do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 28/05/2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 673158

PORTARIA Nº 422-S, de 25 de Maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **LUDMILA PEREIRA,** NF. 3849210, do cargo, em comissão, de Supervisor de Revista Penitenciário, Ref. QC-03, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 11/05/2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 673159

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

PROCESSO: 2020-JS9JN

CONTRATADA: CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: 1- Prorrogar a vigência do Contrato nº 049/2020, pelo prazo de 65 (sessenta e cinco) dias, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava, com fundamentação no Art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8.666/93, a contar de 01/06/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória/ES, 25 de Maio de 2021.

SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO
Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle
Protocolo 673032

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2021 DE 25/05/2021.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, de acordo com a Instrução de Serviço nº 85 de 04 de junho de 2019, publicada em 05 de junho de 2019.

Coordenador: Aline Pereira Sampaio da Silva - NF 4065018;

Membros Titulares:

Marcos André Cardoso de Souza - NF 3832732;

Nubia Soares Ferreira - NF 3940810; Amanda Ramos Ribeiro - NF 2620294.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Instrução de Serviço nº 87 de 05 de junho de 2019, publicada em 06 de junho de 2019.

ROGERIO DA SILVA ATHAYDE
Diretor Presidente
Protocolo 673105

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

1º CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/031/2020

celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim,

PROCESSO: 2020-83XNZ

OBJETO: Alteração de despesa nº 2 com a substituição de contratação de um cuidador social por 01 motorista, conforme plano de trabalho.

Em 25 de maio de 2021.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 672905

ERRATA DO 1º CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/037/2020

celebrado com a Caritas Diocesana de Colatina - Projeto Crubixa J.H.J.,

PROCESSO: 2020-HXBMP

Onde se lê:

1 - SETADES/009/2019.

Leia-se:

1- SETADES/037/2020.

Em 25 de maio de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 672891



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2024 12:59:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAYANE CARDOSO DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SRES - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RD54XL>

PORTARIA Nº 1.135-R, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 991-S, de 19 de agosto de 2011, e a Portaria nº 1.514, de 05 de novembro de 2012, e reestrutura a assistência religiosa e o Grupo de Trabalho Interconfessional do sistema prisional do Estado do Espírito Santo – GINTER, no âmbito das unidades prisionais da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que estabelece o artigo 46, alínea “o”, da Lei nº 3.043/75,

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal e pactos internacionais dos quais o Brasil é signatário, são invioláveis a liberdade de consciência, as crenças e suas manifestações;

CONSIDERANDO que é garantida, nos termos do art. 24 da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, a livre prática de culto para todas as crenças religiosas, aos presos e aos internados, permitindo-se-lhes a participação nos serviços religiosos organizados nos estabelecimentos penais, bem como a posse de livros de instrução religiosa;

CONSIDERANDO que nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa, nos termos do § 2º do art. 24 da Lei supracitada;

CONSIDERANDO que não há hierarquia entre as assistências previstas no art.11 da Lei de Execução Penal e que todas cumprem relevante papel para a reintegração social;

CONSIDERANDO a necessidade de a assistência religiosa ser ministrada em local apropriado nos estabelecimentos prisionais, nos termos do art. 24, §1º, da Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO as relevantes experiências já consolidadas, que revelam a importância da espiritualidade na formação moral do ser bio-psico-socio-espiritual, a qual, incorporada na reintegração do ser humano à sociedade, bem como as importantes pesquisas científicas nesta área, vem revelar bons resultados de sua prática na minimização da reincidência criminal e seus efeitos; e

CONSIDERANDO o trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho Interconfessional do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo – GINTER,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ASSISTÊNCIA SOCIOESPIRITUAL

Art. 1º. A assistência socioespíritual será exercida presencialmente por voluntário habilitado, pertencente às instituições religiosas legalmente constituídas.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento fundamentado para o exercício da atividade religiosa, de forma presencial, esta deverá ocorrer de forma virtual e com a mesma regularidade, respeitando-se as garantias da norma constitucional e legislação ordinária.

Art. 2º. A assistência socioespíritual constitui-se de:

- I. Trabalho pastoral;
- II. Aconselhamento;
- III. Oração e estudo;
- IV. Ministração de prática litúrgica e ritualística dos mais diversos segmentos religiosos, desde que não implique risco à segurança e à saúde dos custodiados;
- V. Evento previamente planejado e ajustado junto à direção da unidade prisional, que poderá contar com a participação de familiares dos internos;
- VI. Projetos culturais, educacionais e sociais vinculados à assistência socioespiritual, os quais deverão ser previamente apreciados pelo GINTER e demais setores de interface junto à SEJUS, para análise da observância das normais institucionais;
- VII. Visita pastoral.

§ 1º. As atividades de que tratam o inciso V e VI do art. 2º, que impliquem saídas do interno da unidade prisional, deverão ser previamente autorizadas pelo órgão competente.

§ 2º. A direção da unidade prisional deverá cientificar previamente ao GINTER da realização das atividades previstas no inciso V do referido dispositivo.

Art. 3º. A gestão da assistência socioespiritual nas unidades prisionais será de responsabilidade do diretor adjunto.

Art. 4º. São requisitos indispensáveis ao credenciamento do agente voluntário:

- I. Apresentar conduta ílibada, ética e moral, de acordo com a documentação exigida no cadastramento;
- II. Não possuir familiares ou parentes de até segundo grau presos na unidade prisional na qual pretenda realizar a atividade religiosa;
- III. Ser apresentado pela entidade religiosa a que pertence;
- IV. Ser maior de 18 anos,
- V. Se egresso, estar com o processo extinto.

§ 1º. Não será habilitada ao exercício de voluntariado religioso a pessoa que responda a processos criminais com condenação transitada em julgado.

§ 2º. Os voluntários que tiverem parentes presos de até segundo grau serão cadastrados e habilitados para atuarem em unidade prisional distinta daquela em que o respectivo parente se encontrar custodiado.

§ 3º. O voluntário religioso atuante que passar a ter algum familiar ou parente preso, deverá informar à direção da unidade prisional e ao GINTER, a fim de prestar a assistência socioespiritual em unidade prisional distinta daquela em que o respectivo parente esteja custodiado.

Art. 5º. A Assessoria de Assistência Religiosa da SEJUS promoverá, periodicamente, capacitação adequada do voluntariado para o exercício da atividade de assistência socioespiritual, sem prejuízo das capacitações que são realizadas pelas respectivas instituições religiosas.

Parágrafo Único. As capacitações e cursos realizados pelas instituições religiosas não vinculam acesso automático ao sistema prisional e às ações previstas nesta portaria.

Art. 6º. As instituições religiosas que desejarem prestar assistência socioespiritual, deverão se cadastrar na Assessoria de Assistência Religiosa da SEJUS, mediante a apresentação da documentação descrita abaixo, cujos formulários encontram-se publicados no sítio oficial da SEJUS:

- I- Termo de adesão da instituição religiosa;
- II- Termo de responsabilidade da instituição sobre a conduta do voluntário;

- III- Endereço da Instituição Religiosa e dos responsáveis;
- IV- Cadastro do voluntário religioso;
- V- Termo de compromisso do voluntário;
- VI- Ata da eleição e posse da última alteração de diretoria,
- VII- Projeto de trabalho.

§ 1º. Cada instituição religiosa terá um líder, que representará a instituição perante a Assessoria de Assistência Religiosa da SEJUS.

§ 2º. As instituições religiosas encaminharão ao GINTER projeto detalhado das atividades a serem desenvolvidas na unidade prisional.

§ 3º. O planejamento anual, realizado pelos envolvidos na assistência religiosa, deverá contemplar todas as ações a serem realizadas pelas instituições religiosas em cada unidade.

§ 4º. Serão realizadas reuniões trimestrais entre os diversos segmentos, coordenadas pela direção da unidade, para avaliação da atividade e acompanhamento do planejamento.

Art. 7º. A atividade de assistência socioespíritual será realizada com grupos de 02 (dois) a 10 (dez) voluntários, da mesma instituição religiosa, podendo, em casos de projeto específico, ser realizada por apenas um voluntário.

Art. 8º. Fica vedada a institucionalização, na unidade prisional, de grupos religiosos que configurem espaços confessionais personalizados.

Art. 9º. A SEJUS manterá, criará e adequará espaços específicos, ou utilizará os espaços de multiuso da unidade prisional, para fins de prestação de serviço e de garantia da assistência socioespíritual, observadas as normas de segurança, e se adequará para a transmissão de atividades virtuais, educativas e profissionais.

Parágrafo Único. Excepcionalmente e de forma justificada, a assistência socioespíritual será realizada nas galerias.

Art. 10. Será garantida à pessoa presa e à pessoa internada, nos termos da lei, a posse da literatura religiosa de sua escolha.

Art. 11. A revista dos voluntários da assistência socioespíritual será realizada conforme especificado na portaria que estabelece diretrizes e procedimentos para a realização de revista em visitantes para acesso aos estabelecimentos penais.

Art. 12. O eventual desrespeito às condições fixadas nesta Portaria, por parte do agente voluntário cadastrado, poderá implicar suspensão temporária ou definitiva de sua entrada no estabelecimento prisional.

§ 1º. O procedimento quanto à suspensão será definido em regimento interno da Assistência Religiosa.

§ 2º. A Direção da unidade prisional comunicará ao GINTER o desrespeito às condições fixadas nesta Portaria, por parte do agente voluntário cadastrado, o qual notificará a entidade religiosa a que estiver vinculado, garantindo a ampla defesa e o contraditório, reservando ao GINTER a prerrogativa de decidir sobre os fatos, podendo a decisão ser revista pela Subsecretaria de Ressocialização - SRES.

Art. 13. O eventual desrespeito aos direitos e garantias do agente voluntário cadastrado gera responsabilidade disciplinar, imputável ao agente público que lhe der causa.

CAPÍTULO II

DO GRUPO DE TRABALHO INTERCONFESSIONAL DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – GINTER

Art. 14. O Grupo de Trabalho Interconfessional do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo - GINTER, de caráter permanente, tem por objetivo planejar, acompanhar, fiscalizar, capacitar e monitorar a execução da política da assistência socioespiritual realizada pelos grupos de voluntários religiosos nas unidades prisionais.

Art.15. O GINTER será composto por 12 (doze) membros, assim compreendidos:

I. 02 (dois) servidores da SEJUS;

II. 05 (cinco) assessores teológicos titulares, com notável conhecimento das religiões e sobre o sistema penitenciário, atuantes como voluntários no sistema prisional, e

III. 05 (cinco) assessores teológicos suplentes, com notável conhecimento das religiões e sobre o sistema penitenciário, atuantes como voluntários no sistema prisional, que assumirão em caso de vacância de qualquer dos assessores titulares.

§ 1º. Os suplentes poderão ser de segmento distinto do segmento do titular.

§ 2º. Os assessores serão indicados pelos segmentos religiosos aos quais pertencem, mediante manifestação formal da SEJUS.

Art. 16. A coordenação do GINTER caberá a um servidor da SEJUS, dentre os dois membros que compõem o Grupo de Trabalho Interconfessional.

Art. 17. A SEJUS disponibilizará apoio administrativo, instalações físicas e recursos financeiros necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do GINTER.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A atividade de assistência socioespiritual e os trabalhos do GINTER serão regulamentados em regimento interno, a ser aprovado em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela SEJUS, ouvido o GINTER.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 991-S, de 19 de agosto de 2011 e a Portaria nº 1.514, de 05 de novembro de 2012.

Vitória/ES, 08 de dezembro de 2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA CONJUNTA SEJUS/SEDU Nº 001-R, 14 DE MARÇO DE 2023.**Reestrutura a oferta da educação escolar básica nas Unidades do Sistema Prisional, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, por meio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.**

O **Secretário de Estado da Justiça** e o **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e tendo em vista o disposto no art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.890, de 27 de julho de 2012, e na Lei nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e **CONSIDERANDO**:

- a **Lei nº 7.210**, de 11 de julho de 1984 (DOU de 13/07/1984), que institui a Lei de Execução Penal;
- a **Constituição Federal**, de 05 de outubro de 1988 (DOU de 05/10/1988), que garante o direito à educação para todos os cidadãos;
- a **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a **Resolução CNE/CEB nº 1**, de 5 de julho de 2000 (DOU de 05/07/2000), que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- a **Resolução CNP/CP nº 3**, de 11 de março de 2009 (DOU de 11/03/2009), que dispõe sobre as Diretrizes para a Oferta de Educação nos Estabelecimentos Penais;
- a **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 19 de maio de 2010 (DOU de 19/05/2010), que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;
- a **Lei nº 12.433**, de 29 de junho de 2011 (DOU de 29/06/2011), que altera os artigos 126, 127, 128 e 129 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), concedendo direito ao apenado de remir pena quando na condição de estudante;
- a **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014 (DOU de 26/06/2014), que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
- a **Resolução CEE/ES nº 3.777**, de 29 de julho de 2014 (DOES 30/07/2014), com vigência em 01/01/2015, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;
- a **Portaria SEDU nº 154-R**, de 17 de dezembro de 2020 (DOES de 18/12/2020), que disciplina as atribuições dos profissionais que compõem a equipe técnico-pedagógico das unidades escolares públicas estaduais e dá outras providências;
- a **Portaria SEDU nº 168-R**, de 23 de dezembro de 2020 (DOES de 28/12/2020), que estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo e dá demais providências;
- a **Resolução CNE/CEB nº 01**, de 28 de maio de 2021 (DOU de 01/06/2021), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização - PNA e à Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Educação de Jovens e Adultos a Distância;
- a **Portaria SEDU nº 127-R**, de 08 de junho de 2022 (DOES de 09/06/2022), que estabelece critérios para a definição de quantitativos para as funções de coordenador escolar, de pedagogo, de Professor Coordenador de Área - PCA e de apoio administrativo nas unidades escolares da rede escolar pública estadual e dá outras providências;
- a necessidade de definição de responsabilidade entre a SEJUS e a SEDU, no que se refere à oferta da educação escolar formal nas unidades prisionais do Estado do Espírito Santo,

RESOLVEM:

Art. 1º Reestruturar a oferta da educação escolar básica, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA, para pessoas em situação de privação de liberdade nas unidades do sistema prisional, mediante parceria entre a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e a Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Parágrafo único. A oferta de educação escolar no sistema prisional tem como objetivo oportunizar os estudos e a remição da pena aos internos, bem como prepará-los para a reinserção na sociedade e no mercado de trabalho.

**CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS**

Art. 2º A oferta da educação formal no contexto da educação em prisões deve atender aos seguintes eixos:

I - acesso, permanência e qualidade;

II - gestão, articulação e mobilização;

III - formação e valorização dos profissionais envolvidos.

Art. 3º Serão criadas turmas, conforme os espaços disponíveis em cada unidade prisional e demanda apresentada pela SEJUS, para oferta do ensino fundamental e ensino médio na modalidade de EJA preferencialmente presencial.

Parágrafo único. Poderão ser criadas turmas preferencialmente presenciais nas unidades prisionais onde houver demanda e infraestrutura de espaço físico, com instalações ideais para abrigar itens necessários à implantação de curso técnico da educação profissional integrada à EJA.

Art. 4º O funcionamento das turmas da EJA preferencialmente presenciais, nas unidades prisionais, estará vinculado a escolas da rede escolar pública estadual, identificadas pela SEDU como escolas referência.

§1º Denomina-se como escola referência, para efeito desta Portaria, a unidade escolar da rede pública estadual, devidamente regularizada e responsável em termos administrativos e pedagógicos pelas turmas anexas às unidades prisionais.

§2º A relação das turmas anexas às unidades prisionais e suas respectivas escolas referências, bem como das Superintendências Regionais de Educação - SREs às quais estão jurisdicionadas, estão descritas no Anexo Único desta Portaria.

§3º Caso novas escolas referência sejam designadas ou alteradas de unidade, far-se-á necessária a publicação de Portaria de alteração, em que conste:

I - A unidade prisional, com endereço completo;

II - A escola referência antiga, seu respectivo município e a SRE jurisdicionada;

III - A nova escola referência, seu respectivo município e a SRE jurisdicionada.

Art. 5º Denominam-se escolas exclusivas, para efeito desta Portaria, as escolas públicas estaduais, devidamente regularizadas, localizadas dentro do Complexo Penitenciário de Viana e de Xuri, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e pedagógico da escolarização nessas unidades prisionais.

Parágrafo único. São escolas exclusivas das unidades prisionais a EEEFM Nelson Mandela, jurisdicionada à SRE Cariacica, e a EEEFM Cora Coralina, jurisdicionada à SRE Vila Velha.

Art. 6º Para a formação das turmas, deve-se considerar, sempre que possível, as situações, os perfis e as faixas etárias dos estudantes das unidades prisionais, de modo a qualificar o processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único. A oferta da educação escolar nas etapas e modalidades da EJA em cada unidade prisional será planejada pela SEDU, em articulação com a SEJUS.

Art. 7º A oferta da educação escolar nos três turnos - matutino, vespertino e noturno -, nas unidades prisionais, acontecerá de acordo com as peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária, desde que haja condições adequadas de segurança para os professores e pedagogos, para o efetivo trabalho pedagógico.

Art. 8º As atividades escolares serão desenvolvidas de acordo com as informações trazidas em Portaria anual de elaboração, aprovação e alteração de calendário escolar, específica para espaços de privação de liberdade e publicada pela SEDU.

§1º Situações emergenciais que inviabilizam o dia letivo devem ser informadas pelo diretor da unidade prisional imediatamente à Subgerência de Educação nas Prisões - SUBED, à escola referência e à escola exclusiva, que deverá comunicar à SRE, para acionar a SEDU, que tomará as providências necessárias junto à SEJUS.

§2º Nas turmas em funcionamento no sistema prisional, os calendários escolares serão elaborados conforme o modelo para a oferta da EJA, normatizado em Portaria própria.

§3º Consideram-se dias letivos, para efeito desta Portaria, os de efetivo trabalho escolar em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares nos espaços destinados à escolarização, desde que:

I - tenham a mediação dos professores;

II - haja frequência controlada e registrada dos estudantes nas atividades;

III - os conteúdos trabalhados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor;

IV - não descumpram as normas internas do Sistema Prisional;

V - haja anuência da SRE.

Vitória (ES), sexta-feira, 17 de Março de 2023.

§4º O uso de dias letivos para aplicação da prova do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA e/ou da prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM implicará na alteração do calendário escolar, a fim de que a reposição desses dias seja feita nos recessos de julho ou de dezembro, em dias úteis da semana.

§5º Em casos de não cumprimento dos dias letivos, a direção da escola referência e da escola exclusiva apresentarão, em até 02 (dois) dias úteis, após a ocorrência, à SRE, via E-Docs, novo calendário, constando a justificativa e indicando o(s) dia(s) da reposição.

Art. 9º A matrícula é o ato formal de ingresso em um curso, etapa ou modalidade de ensino e de vinculação do estudante à unidade escolar, realizada e registrada em ficha própria, individual, por meio convencional ou eletrônico, observada a legislação pertinente.

Art. 10. Para efetivação da matrícula do estudante, é necessário apresentar a documentação que permita a identificação e seu nível de escolarização anterior, a saber:

I - fotocópia da certidão de nascimento, ou de casamento, ou da Carteira de Identidade - CI do estudante;

II - laudo médico, para estudante público-alvo da educação especial;

III - histórico escolar ou declaração escolar (que terá validade de 30 dias até a emissão do histórico escolar);

IV - fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

Parágrafo único. Efetivada a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário escolar do (a) estudante.

Art. 11. Caso o interno ou sua família não tenha a documentação que comprove sua escolaridade, o pedagogo da escola referência ou da escola exclusiva do sistema prisional deverá realizar uma pesquisa no Sistema Estadual de Gestão Escolar - SEGES e/ou no Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário - INFOPEN, para obter informações sobre a escolarização do estudante.

Parágrafo único. O interno passará por uma intervenção, em grupo, coordenada pela equipe psicossocial da SEJUS, sobre o direito e a importância da escolarização, sendo que, em caso de ausência de documentação, o próprio setor psicossocial buscará a documentação pendente junto às famílias.

Art. 12. O pedagogo da escola referência ou da escola exclusiva realizará os procedimentos cabíveis para matrícula do interno na rede escolar pública estadual, em conformidade com a Portaria de Chamada Pública escolar vigente, a partir dos dados obtidos no sistema INFOPEN, juntamente com as cópias dos documentos pessoais e escolares disponíveis nesse sistema.

§1º Para garantia da fidedignidade das informações educacionais do estudante privado de liberdade, o pedagogo deverá realizar consulta no SEGES, a fim de verificar registro de matrículas em outra escola da rede pública estadual.

§2º O pedagogo deverá realizar a impressão da ficha de matrícula gerada pelo sistema INFOPEN e encaminhar à escola referência/exclusiva.

Art. 13. Caberá à equipe pedagógica das escolas referência e das escolas exclusivas do sistema prisional, ligadas à SEDU, a regularização da matrícula do estudante na etapa adequada da EJA, levando em consideração o disposto na Portaria vigente de Chamada Pública Escolar da rede pública estadual e na Portaria SEDU nº 168-R/2020.

§1º A matrícula não poderá ser impedida por ausência de documentação comprobatória de escolaridade, no entanto, passados 30 dias de espera sem essa documentação, o estudante será submetido ao processo de classificação, conforme procedimentos previstos na Portaria SEDU nº 168-R/2020, para fins de posicionamento na etapa correta da EJA.

§2º A documentação civil é exigência para matrícula, portanto, constatada sua ausência, a escola referência ou a escola exclusiva deve ser imediatamente informada, bem como a SRE que, com o auxílio da Unidade Central da SEDU, orientará a escola quanto aos procedimentos cabíveis para a efetivação da matrícula.

§3º Em caso de ausência de documentação, caberá à escola referência ou à escola exclusiva, esgotadas as alternativas de diálogo com o setor psicossocial, encaminhar ofício à Gerência de Educação e Trabalho- GET/SUBED/SEJUS.

§4º Caso haja divergência entre o nome do estudante registrado no INFOPEN e a documentação civil, deverão prevalecer as informações dos registros civis.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Seção I Das obrigações da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Art. 14. Compete à SEJUS, no que se refere à educação escolar no sistema prisional:

- I** - designar a SUBED/SEJUS como responsável pelo acompanhamento do cumprimento desta Portaria;
- II** - acompanhar a execução e o cumprimento das responsabilidades e compromissos assumidos nesta Portaria;
- III** - disponibilizar os servidores envolvidos na oferta educacional para a formação integrada e continuada fornecida pela SEDU;
- IV** - promover, em parceria com a SEDU, atividades de formação continuada para os profissionais que atuam na oferta da educação escolar, por intermédio da SRE jurisdicionada;
- V** - disponibilizar espaço físico adequado para implantação e implementação de salas de aula, bibliotecas e laboratórios para o desenvolvimento das atividades educacionais;
- VI** - disponibilizar espaço adequado para sala de planejamento de professores, com acesso à internet, nas unidades prisionais;
- VII** - disponibilizar, em parceria com a SEDU, mobiliários, computadores e materiais permanentes para os espaços onde ocorre a educação escolar;
- VIII** - garantir condições de segurança para o desenvolvimento da educação escolar no interior das unidades prisionais, sem, no entanto, comprometer as condições objetivas do espaço escolar, contribuindo para a manutenção de um clima favorável ao processo de ensino e aprendizagem;
- IX** - integrar as práticas educativas às rotinas da unidade prisional;
- X** - promover, por meio da equipe psicossocial da unidade prisional, a divulgação sobre a oferta da EJA entre os internos, incentivando a sua participação;
- XI** - selecionar, encaminhar, orientar e acompanhar os estudantes inseridos na educação escolar;
- XII** - disponibilizar inspetor penitenciário/policial penal, específico para o ambiente escolar e com perfil adequado, e efetuar a substituição, caso necessário;
- XIII** - garantir o dia letivo e a carga horária diária da EJA nas unidades prisionais;
- XIV** - Permitir acesso do pedagogo ao INFOPEN para realização dos procedimentos de emissão de documentação para realização de matrícula e acompanhamento educacional.

Seção II Das obrigações da Subgerência de Educação nas Prisões - SUBED

Art. 15. Compete à SUBED, no que se refere à educação nas Unidades Prisionais:

- I** - orientar os diretores das unidades prisionais quanto ao acompanhamento das atividades educacionais;
- II** - participar de reuniões periódicas com a SEDU para realizar avaliações, planejamentos e alinhamentos;
- III** - planejar, em parceria com a SEDU/SRE, a formação continuada para os profissionais da educação que atuam no sistema prisional;
- IV** - informar imediatamente à SEDU, à SRE e à escola referência ou à escola exclusiva qualquer tipo de procedimento que inviabilize ou prejudique o andamento das aulas;
- V** - avaliar e dar os encaminhamentos necessários às situações relativas à segurança que comprometam a integridade dos profissionais que atuam na educação escolar nas unidades prisionais, junto às autoridades competentes;
- VI** - orientar os pedagogos da SEDU que atuam na educação escolar nas unidades prisionais, em parceria com a SRE, quanto ao preenchimento da documentação dos estudantes que forem inseridos na escola;
- VII** - realizar visitas técnicas para acompanhar as atividades educacionais, dando as orientações necessárias, em articulação com a SEDU/SRE, para a resolução dos impedimentos/obstáculos que forem identificados;

VIII - Orientar e acompanhar o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos na Portaria de calendário escolar da SEDU;

IX - orientar sistematicamente, em parceria com a SRE, professores e pedagogos, quanto às especificidades do sistema prisional, em especial, a segurança e a postura ética;

X - sensibilizar os servidores das unidades prisionais quanto ao acesso da população carcerária à educação, enquanto direito, garantindo o deslocamento dos estudantes e dos professores em tempo hábil, em total colaboração com as atividades pedagógicas;

XI - solicitar à SRE, por E-Docs e acompanhada de ofícios e relatórios com justificativas, a substituição de professores e pedagogos que atuam na educação escolar nas unidades prisionais que apresentem postura inadequada para atuarem no sistema prisional;

XII - articular ações diretamente com a escola referência ou com a escola exclusiva, em casos emergenciais, documentando e encaminhando à SRE e à GEEJA/SEDU, por E-Docs, especialmente qualquer alteração no calendário escolar;

XIII - encaminhar à SRE e à GEEJA/SEDU, por E-Docs, no início de cada semestre, planilha com número de turmas e de vagas de cada unidade prisional.

Seção III **Das obrigações da Direção da Unidade Prisional**

Art. 16. Compete à direção e à equipe de apoio psicossocial das unidades prisionais:

I - selecionar os estudantes, por meio da equipe técnica, para definir a formação das turmas, de acordo com as normas estabelecidas pela unidade prisional e pré-requisitos documentais de matrículas previstos nesta Portaria;

II - planejar a oferta educacional semestralmente, em conjunto com a escola referência ou com a escola exclusiva, considerando a demanda escolar da unidade, e encaminhar para a SUBED/SEJUS, via E-Docs;

III - manter o espaço destinado à educação escolar em condições adequadas de higiene e conservação;

IV - providenciar e encaminhar, em conjunto com os pedagogos, documentos pessoais/escolares para expedição de documentos escolares pela escola referência ou pela escola exclusiva;

V - designar equipe multidisciplinar (psicólogo/assistente social) para acompanhar as atividades educacionais, visando ao bom andamento do trabalho pedagógico, bem como subsidiar o processo de matrícula dos estudantes na EJA;

VI - acompanhar a atuação dos profissionais da educação e dos inspetores penitenciários/policiais penais que atuam diretamente com o pedagógico, produzindo, sempre que houver ocorrência, relatórios que descrevam os desafios encontrados pelos profissionais e as possíveis faltas éticas;

VII - comunicar à SUBED/SEJUS, por E-Docs, a respeito da atuação dos profissionais da educação que não apresentarem atitudes adequadas para trabalhar na educação escolar nas unidades prisionais, com base em relatórios de acompanhamento;

VIII - comunicar à direção da escola referência ou da escola exclusiva quando houver suspensão das aulas, para que a demanda seja encaminhada à SRE/SEDU, que tomará as providências necessárias junto à SEJUS;

IX - promover, sempre que possível, o envolvimento da comunidade e dos familiares dos estudantes nas atividades inerentes à escola;

X - garantir as condições necessárias para o desenvolvimento das aulas, tais como:

a) viabilizar a entrada e a saída dos professores e dos estudantes em horários que garantam as aulas previstas;

b) promover a interação da equipe de segurança que trabalha no espaço onde ocorre a educação escolar com os professores e pedagogos da SEDU que atuam na educação escolar nas unidades prisionais;

c) atuar para que o trabalho prisional seja desenvolvido em horários e condições compatíveis com as atividades educacionais, de modo que permitam ao estudante trabalhar e estudar, caso seja possível;

d) acompanhar as atividades da educação escolar, no sentido de valorizar o trabalho educacional, bem como assegurar a manutenção dos espaços e dos mobiliários escolares;

e) permitir que os documentos e materiais a serem utilizados pelos educadores e educandos, desde que não comprometam a segurança do ambiente escolar, sejam disponibilizados e socializados, para o bom

desenvolvimento das atividades pedagógicas;

XI - garantir condições de segurança para o desenvolvimento da educação escolar no interior das unidades prisionais, sem, no entanto, comprometer as condições objetivas do espaço escolar, visando à manutenção de um clima favorável ao processo de ensino e aprendizagem;

XII - garantir a disponibilização de salas para planejamento dos professores com computador e internet;

XIII - indicar servidor da unidade prisional para realizar os procedimentos referentes a emissão e fechamento do documento de remição pena com a finalidade de atender ao previsto no art. 129 da Lei nº 7.210/1984.

XIV - Garantir a realização de intervenção em grupo, por meio da equipe psicossocial, visando à reflexão sobre o direito e a importância da escolarização.

Seção IV **Das obrigações da Secretaria da Educação - SEDU**

Art. 17. Compete à SEDU, no que se refere à oferta da educação no sistema prisional:

I - promover, em parceria com a SUBED/SEJUS, programas de formação integrada e continuada aos educadores, pedagogos, gestores, técnicos e servidores da segurança dos estabelecimentos penais, com o objetivo de auxiliar a compreensão das especificidades e a relevância das ações de educação, bem como da dimensão educativa do trabalho;

II - participar de reuniões periódicas com a SUBED/SEJUS para realizar avaliações e planejamentos;

III - publicar edital para contratação de professores por designação temporária para atuação nas atividades de ensino-aprendizagem nas unidades prisionais;

IV - publicar edital para contratação de pedagogos por designação temporária, com carga horária de 40 horas semanais, nas unidades prisionais que funcionam nos 02 (dois) turnos, e 25 horas semanais, nas unidades prisionais que funcionam em 01 (um) turno, conforme Portaria SEDU nº 127-R/2022;

V - estabelecer procedimentos administrativos, financeiros e pedagógicos referentes ao atendimento educacional, como Portarias de calendários, organização curricular, Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, entre outras;

VI - estabelecer procedimentos pedagógicos e administrativos de matrícula normatizados em Portaria própria;

VII - envolver os profissionais da educação que atuam nas unidades prisionais em processo de formação continuada;

VIII - efetuar o pagamento da remuneração salarial para os profissionais da educação que atuam nas unidades prisionais;

IX - orientar as SREs quanto ao assessoramento pedagógico às unidades prisionais e ações padronizadas para todo o estado;

X - orientar as SREs, as escolas referência e as escolas exclusivas quanto ao plano de aplicação da execução física e financeira dos recursos destinados às unidades prisionais;

XI - garantir o direito de matrícula a qualquer tempo, a partir da identificação de vaga nas unidades prisionais;

XII - disponibilizar acervo literário à biblioteca das escolas referência e das escolas exclusivas, por intermédio do Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE e em parceria com a SEJUS, para atender à educação escolar nas unidades prisionais;

XIII - manter e equipar, juntamente com a SEJUS, por meio dos repasses de recursos do PROGEFE e de verbas federais acessíveis às escolas referência e às escolas exclusivas, os espaços físicos de forma adequada ao desenvolvimento das atividades educacionais nas unidades prisionais, tais como sala de aula, bibliotecas, laboratórios e sala de planejamento com espaço adequado, mobiliários e computadores para o planejamento dos professores e pedagogos que atuam na educação escolar nas unidades prisionais.

Seção V **Das obrigações da Superintendência Regional de Educação - SRE**

Art. 18. Compete à SRE, no que se refere à oferta da educação no sistema prisional:

I - organizar o processo para contratação de professores e pedagogos para atender às turmas nas unidades prisionais;

- II** - designar uma escola da rede pública estadual para responder como escola referência das turmas da EJA que funcionam dentro das unidades prisionais e que não forem atendidas por escolas exclusivas, levando em conta a proximidade da localização dessas unidades;
- III** - supervisionar, acompanhar e orientar quanto à expedição de documentos dos estudantes, que é de responsabilidade da escola referência e da escola exclusiva;
- IV** - garantir que a carga horária dos profissionais que atuam nas turmas seja de acordo com a organização curricular vigente;
- V** - garantir o cumprimento das atividades letivas, bem como do tempo de planejamento pedagógico realizado pelos docentes e pedagogos que atuam na educação escolar nas unidades prisionais;
- VI** - acompanhar pessoalmente e regularmente as atividades pedagógicas e administrativas, bem como a expedição de documentos das turmas da EJA das unidades prisionais;
- VII** - orientar professores e pedagogos que atuam na educação escolar nas unidades prisionais sobre a legislação vigente, no que diz respeito à educação escolar em ambientes de privação de liberdade;
- VIII** - orientar professores e pedagogos que atuam na educação escolar nas unidades prisionais sobre o perfil do profissional, no que diz respeito à educação escolar;
- IX** - promover formação continuada para os profissionais da educação;
- X** - manter o contato entre Unidade Central da SEDU, SUBED/SEJUS, escola referência e escola exclusiva, articulando ações quando necessário;
- XI** - garantir à Unidade Central da SEDU o fornecimento atualizado de dados referentes à educação escolar nas unidades prisionais;
- XII** - orientar a escola referência e a escola exclusiva quanto ao cumprimento da legislação federal e estadual referente à modalidade EJA presencial;
- XIII** - viabilizar a abertura de novas turmas quando solicitadas pela SEJUS e constatadas as condições necessárias para a expansão;
- XIV** - manter diálogo permanente com a SUBED/SEJUS e com a Unidade Central da SEDU, a fim de:
- a) primar pela qualidade do trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação, tendo em vista as especificidades da educação escolar no sistema prisional;
- b) comunicar à GEEJA/SEDU, via E-Docs, as dificuldades encontradas nas unidades prisionais, que atrapalham o desenvolvimento do trabalho pedagógico;
- c) informar, antecipadamente, à direção da escola exclusiva ou da escola referência, à GEEJA/SEDU, à SUBED/SEJUS e à direção da unidade prisional quanto à realização de reuniões com os pedagogos e professores que atuam na educação escolar nas unidades prisionais.
- XV** - contratar Auxiliar de Secretaria Escolar - ASE para atender às escolas referência e escolas exclusivas, no que diz respeito à oferta da educação escolar nas unidades prisionais.

Seção VI **Das obrigações da Escola Referência**

Art. 19. Compete à escola referência, no que se refere ao acompanhamento administrativo/pedagógico e aos registros da educação escolar no sistema prisional:

- I** - realizar a matrícula e providenciar o prontuário escolar individual dos estudantes;
- II** - inserir a matrícula, a frequência e as notas dos estudantes no SEGES;
- III** - fazer cumprir o calendário escolar, de acordo com a legislação em vigor, e comunicar imediatamente ao Superintendente Regional de Educação qualquer intercorrência que inviabilize o dia letivo;
- IV** - manter prontuário documental dos estudantes atualizado;
- V** - designar ASE específico, que atue no turno diurno, para acompanhar as demandas de documentação dos estudantes;
- VI** - verificar o preenchimento adequado dos diários de classe e arquivá-los no fim dos semestres, nas unidades prisionais que ainda não trabalham com diários de classe eletrônicos;

VII - enviar livro ponto, livro ata e livro de ocorrência para uso dos pedagogos que atuam na educação escolar nas unidades prisionais;

VIII - realizar, por meio do diretor escolar, no mínimo 01 (um) dia de trabalho por mês, nas turmas em funcionamento no espaço escolar das unidades prisionais, conforme legislação vigente, zelando para que não ocorra sempre no mesmo dia da semana na mesma unidade prisional;

IX - garantir o planejamento, a assiduidade e a pontualidade dos professores e pedagogos contratados pela SEDU para atuarem nas unidades prisionais;

X - manter contato permanente com a SRE para sanar dúvidas quanto à operacionalização da educação escolar e ao atendimento à unidade prisional;

XI - manter contato permanente com o pedagogo que atua na educação escolar nas unidades prisionais, para auxiliá-lo quanto à educação escolar e ao planejamento dos profissionais da educação que também atuam nas unidades prisionais;

XII - disponibilizar material didático pedagógico para uso dos professores e estudantes das unidades prisionais, realizando o acompanhamento, em parceria com a SRE;

XIII - envolver os profissionais da educação que atuam nas unidades prisionais nas atividades da escola, tais como cursos de formação, palestras, entre outras oferecidas pela SEDU/SRE;

XIV - realizar, em parceria com a unidade prisional e com a SUBED/SEJUS, o planejamento da compra de materiais escolares que atendam às demandas dos estudantes e estejam adequados às normas de segurança das unidades prisionais, em condições e quantidades suficientes para garantir o desenvolvimento de projetos pedagógicos;

XV - organizar, controlar e distribuir o material escolar, juntamente com o pedagogo contratado pela SEDU que atua na unidade prisional;

XVI - prestar conta dos recursos recebidos, observando a legislação vigente;

XVII - solicitar a documentação dos estudantes, caso esteja incompleta, às unidades prisionais, por intermédio do pedagogo da SEDU que atua na educação escolar nas unidades prisionais;

XVIII - realizar, em parceria com a unidade prisional, busca/consulta de documentos escolares anteriores à prisão, após esgotadas as possibilidades de intervenções do setor psicossocial da unidade prisional junto à família;

XIX - acompanhar e organizar, junto com o pedagogo da SEDU que atua na unidade prisional, o processo de classificação e reclassificação de estudantes, quando necessário, seguindo a legislação vigente;

XX - emitir os seguintes documentos escolares:

- a) histórico escolar para os concluintes dos cursos de ensino fundamental na modalidade EJA;
- b) histórico e certificado para os concluintes dos cursos de qualificações integrados ao ensino fundamental EJA;
- c) histórico e certificado para os concluintes do curso de ensino médio na modalidade EJA.

XXI - emitir, em casos de transferência, declaração e/ou histórico escolar comprobatório da etapa em que o estudante foi matriculado e está cursando;

XXII - encaminhar à SRE e à GEEJA/SEDU, no início de cada semestre, uma planilha por unidade prisional, com número de turmas e número de estudantes por turma, nome, componente curricular, carga horária de cada professor, nome dos pedagogos, e-mails e contatos telefônicos;

XXIII - acompanhar administrativa e pedagogicamente as turmas nas unidades prisionais, por meio do pedagogo da SEDU que atua na educação escolar nas unidades prisionais, que será o responsável direto pela articulação entre escola referência e unidade prisional.

XXIV - manter diálogo com o diretor da unidade prisional para sanar dúvidas referentes à escolarização e discutir o planejamento da educação escolar de acordo com a demanda da unidade prisional;

XXV - registrar as orientações individuais e coletivas que forem dadas aos docentes pela direção da escola e/ou pedagogo(a) responsável que atua na educação escolar nas unidades prisionais;

XXVI - realizar o registro das intercorrências individuais e/ou coletivas dos profissionais da educação que atuam nas unidades prisionais.

Parágrafo único. Os pedagogos da SEDU que atuam na educação escolar nas unidades prisionais, além das atribuições previstas na Portaria SEDU nº 154-R/2020, e suas alterações, deverão ser os responsáveis diretos pela articulação entre a escola referência e as unidades prisionais, devendo manter o diretor escolar informado sobre todo o processo educativo.

Seção VII Das obrigações da Escola Exclusiva

Art. 20. Compete à escola exclusiva, no que se refere ao acompanhamento administrativo/pedagógico e aos registros da educação escolar no sistema prisional:

I - realizar a matrícula e providenciar prontuário escolar individual dos estudantes;

II - inserir a matrícula, a frequência e as notas dos estudantes, no SEGES;

III - fazer cumprir o calendário escolar, de acordo com a legislação em vigor;

IV - manter atualizado o prontuário documental dos estudantes;

V - verificar o preenchimento adequado dos diários de classes e arquivá-los no fim dos semestres, nas unidades prisionais que ainda não trabalham com diários eletrônicos;

VI - providenciar livro ponto, livro ata e livro de ocorrência para os pedagogos que atuam na educação escolar nas unidades prisionais;

VII - garantir o planejamento e a assiduidade dos professores e pedagogos contratados para atuarem na educação escolar nas unidades prisionais;

VIII - manter contato permanente com a SRE para sanar dúvidas quanto à operacionalização da educação escolar e atendimento à unidade prisional;

IX - manter contato permanente com o pedagogo que atua na educação escolar nas unidades prisionais, para auxiliá-lo quanto à educação escolar e ao planejamento dos profissionais da educação que atuam nas unidades prisionais;

X - disponibilizar material didático pedagógico para uso dos professores e estudantes das unidades prisionais, realizando acompanhamento em parceria com a SRE;

XI - envolver os profissionais da educação que atuam nas unidades prisionais em atividades, tais como cursos de formação, palestras, entre outras oferecidas pela SEDU/SRE;

XII - realizar, em parceria com a unidade prisional e com a SUBED/SEJUS, o planejamento de compra dos materiais escolares que atendam às demandas dos estudantes e estejam adequados às normas de segurança das unidades prisionais, em condições e quantidades suficientes para garantir o desenvolvimento de projetos pedagógicos;

XIII - prestar conta dos recursos recebidos, observando a legislação vigente;

XIV - solicitar a documentação dos estudantes, caso esteja incompleta, às unidades prisionais, por intermédio do pedagogo da SEDU que atua na educação escolar nas unidades prisionais;

XV - acompanhar e organizar, junto ao pedagogo da SEDU que atua na educação escolar nas unidades prisionais, o processo de classificação e reclassificação de estudantes, quando necessário, conforme legislação vigente;

XVI - emitir os seguintes documentos escolares:

- a) histórico escolar para os concluintes dos cursos de ensino fundamental na modalidade EJA;
- b) histórico e certificado para os concluintes dos cursos de qualificações integrados ao ensino fundamental EJA;
- c) histórico e certificado para os concluintes do curso de ensino médio na modalidade EJA.

XVII - emitir, em casos de transferência, declaração e/ou histórico escolar comprobatório da etapa em que o estudante foi matriculado;

XVIII - encaminhar à SRE e à GEEJA/SEDU, no início de cada semestre, uma planilha por unidade prisional, com número de turmas e número de estudantes por turma, nome, componente curricular, carga horária de cada professor, nome dos pedagogos, e-mails e contatos telefônicos dos servidores da SEDU que atuam na educação escolar nas unidades prisionais;

XIX - manter diálogo com o diretor da unidade prisional para sanar dúvidas referentes à escolarização e discutir o planejamento da educação escolar de acordo com a demanda da unidade prisional;

XX - registrar as orientações individuais e coletivas que forem dadas aos docentes pela direção da escola e/ou pedagogo(a) responsável que atua na educação escolar nas unidades prisionais;

XXI - realizar registro das intercorrências individuais e/ou coletivas dos profissionais da educação que atuam nas unidades prisionais.

§1º As atividades pedagógicas ficarão a cargo do pedagogo da SEDU que atua na educação escolar nas unidades

prisionais, em parceria com o gestor da escola, em se tratando de acompanhamento dos professores, planejamento das aulas, projetos, verificação de avaliação, assiduidade, rendimento e cumprimento dos dias letivos.

§2º Ficará a cargo do gestor escolar a parte administrativa/pedagógica, bem como a verificação e o acompanhamento do trabalho dos profissionais da educação vinculados à escola.

§3º O diretor da escola deverá acompanhar o trabalho pedagógico junto com o pedagogo que atua na educação escolar nas unidades prisionais, quinzenalmente, zelando para que não ocorra sempre no mesmo dia da semana na mesma unidade prisional;

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A gestão da educação no contexto do sistema prisional deve permitir parcerias com outras áreas de governo, universidades e organizações da sociedade civil, com vistas à formulação, à execução, ao monitoramento e à avaliação de políticas públicas de estímulo à educação escolar nas prisões.

Art. 22. O pedagogo da SEDU que atua na educação escolar nas unidades prisionais terá a responsabilidade de comunicar mensalmente às escolas referência e às escolas exclusivas, através de relatório, sobre a assiduidade dos profissionais da educação que atuam nas unidades prisionais, como também sobre as intercorrências registradas no período e que impossibilitaram o cumprimento do dia letivo.

Art. 23. Devem ser elaboradas e priorizadas estratégias que possibilitem a continuidade de estudos para os egressos, articulando-as com as entidades que atuam no apoio a esses grupos.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as Portarias SEJUS/SEDU nº 001-R, de 30 de janeiro de 2014 (DOES de 31/12/2014), e nº 189-R, de 20 de janeiro de 2023 (DOES de 25/01/2023).

Vitória/ES, 14 de março de 2023.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Justiça

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Anexo Único à Portaria Conjunta SEJUS/SEDU nº 001-R, de 28 de fevereiro de 2023

Relação das Unidades do Sistema Prisional e das Escolas Referência/Exclusivas

SRE	Município	Unidades Prisionais	Endereço	Tipo de Escola
Carapina	Serra	Centro de Detenção Provisória da Serra - CDPS	Rodovia do Contorno - BR 101 - Km 278 - Distrito de Queimados - Serra/ES - CEP: 29160-000	EEEF Prof. Adevalni Azevedo (Escola Referência)
Vila Velha	Guarapari	Centro de Detenção Provisória de Guarapari - CDPG	Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 - Maxinda - Guarapari/ES - CEP: 29200-970	EEEFM Cora Coralina (Escola Exclusiva)
	Vila Velha	Penitenciária Estadual de Vila Velha I - PEVV I	Rodovia Governador Mário Covas, Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha - ES CEP: 29129-800	
		Penitenciária Estadual de Vila Velha II - PEVV II		
		Penitenciária Estadual de Vila Velha III - PEVV III		
		Penitenciária Semiaberta de Vila Velha - PSVV		
		Penitenciária Estadual de Vila Velha V - PEVV V		
		Centro de Detenção Provisória de Vila Velha - CDPVV		
		Casa de Custódia de Vila Velha -CASCUVV		

Vitória (ES), sexta-feira, 17 de Março de 2023.

Cariacica	Cariacica	Unidade de Custódia de Tratamento Penal - UCTP	Rodovia José Sete - S/N - Roças Velhas - Cariacica/ES - CEP: 29156-970	EEEFM Nelson Mandela (Escola Exclusiva)
		Centro Prisional Feminino de Cariacica - CPFC	Rua Ofelino Meireles, Bairro Bubu, Cariacica/ES. CEP: 29.157-766	
		Penitenciária Semiaberta de Cariacica - PSC	Rodovia Governador José Sete - S/N - Tucum - Cariacica/ES - CEP: 29152-500	
	Viana	Penitenciária de Segurança Máxima I - PSMA I	Rodovia BR 262 / Km 18,5 - Viana/ES - CEP: 29130-055	
		Penitenciária de Segurança Média I - PSME I		
		Penitenciária de Segurança Média II - PSME II		
Centro de Detenção Provisória de Viana II - CDPV II				
Penitenciária Agrícola do Espírito Santo - PAES				
Linhares	Linhares	Penitenciária Regional de Linhares - PRL	Rua Projetada - S/N - Jardim Laguna - Linhares/ES - CEP: 29900-970	EEEFM Prof. Manoel Abreu (Escola Referência)
		Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares - CDRL	Rodovia ES 440 - Km 02 - Bebedouro - Linhares/ES - Caixa Postal: 341 - CEP: 29900-970	
	Aracruz	Centro de Detenção Provisória de Aracruz - CDPA	Est. Aracruz - Coqueiral - S/N - Fátima - Aracruz/ES - CEP: 29192-205	EEM Misael Pinto Netto (Escola Referência)
Barra de São Francisco	Barra de São Francisco	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco - PRBSF	Rodovia/ES - nº 320 - Km 02 - CEP: 29800-000	EEEFM Governador Lindenberg (Escola Referência)
Colatina	Colatina	Centro de Detenção Provisória de Colatina - CDPCOL	Córrego Santa Fé - S/N - Colatina/ES - CEP: 29700-970	EEEFM Profª Carolina Pichler (Escola Referência)
		Centro Prisional Feminino de Colatina - CPFCOL		
		Penitenciária de Segurança Média de Colatina - PSMECOL		
		Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina - PSMCOL	Avenida das Nações - S/N - Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) - Colatina/ES - CEP: 29712-408	
	São Domingos do Norte	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte - CDPSDN	Córrego Braço do Sul - Km 80 - S/N - São Domingos do Norte/ES - CEP: 29745-000	EEEFM São Domingos (Escola Referência)

Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim-CPFCI	Fazenda Monte Líbano - S/N - Zona Rural - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29300-970	EEEFM Inah Werneck (Escola Referência)
		Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim - PRCI	Fazenda Monte Líbano - S/N - Zona Rural - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29300-970	
		Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim - CDPCI	Rodovia do Governador Lacerda de Aguiar, Km 01, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.306.095	
		Associação de Proteção e Assistência aos Condenados-APAC	Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29321-000	
	Marataízes	Centro de Detenção Provisória de Marataízes - CDPM	Rua Espinha de Peixe - S/N - Bairro Acapulco - Marataízes/ES - CEP: 29345-000	EEEFM Domingos José Martins (Escola Referência)
São Mateus	São Mateus	Penitenciária Regional de São Mateus - PRSM (Feminina)	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) - Km 72,5 - S/N - Rio Preto da Rodovia - São Mateus/ES - CEP: 29940-800	EEEFM Américo Silvaes (Escola Referência)
		Penitenciária Regional de São Mateus - PRSM (Masculina)	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) - Km 72,5 - S/N - Rio Preto da Rodovia - São Mateus/ES - CEP: 29940-800	
		Centro de Detenção Provisória de São Mateus - CDPSM (Masculina)	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) - Km 72,5 - S/N - Rio Preto da Rodovia - São Mateus/ES - CEP: 29940-800	

Protocolo 1047371**PORTARIA Nº. 498- S, de 14 de março de 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252 da LCE 046/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **NF 3791653**, cujo objeto consiste na apuração de eventual responsabilidade administrativa quanto ao suposto ocorrido em 01/10/2021, no Centro Prisional Feminino de Cariacica - CPFC, descritos no **Processo nº. 2021-K7GWT**, e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique a acusada da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 14 de março de 2023

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1047618***PORTARIA Nº 591-S, de 15 de Março de 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **ADRIANA LUCHINI**, NF. 4479130, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 16/03/2023.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA***Republicada por ter sido redigida com incorreção.****Protocolo 1048317**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
034 - P. DE 22 DE MARÇO DE
2019.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 85084816.

RESOLVE:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora **ANGELA MARIA PANDOLFI**, n.º funcional 2785110, ocupante do cargo de Técnico Superior Operacional, com fundamento no art. 6.º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, a contar de 5/2/2019.

Vitória, 22 de março de 2019.
**ENG. LUIZ CESAR MARETTA
COURA**
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 470408

**Resumo do Contrato de
Empreitada N.º 001/2019.**

**Proc. DER-ES n.º 81851022/2018
Pregão Eletrônico n.º 021/2018**

Contratante: DER-ES

Contratada: CONSÓRCIO VMR

OBJETO: Prestação de serviços especializados de fiscalização eletrônica de trânsito, cujo escopo refere-se à locação, implantação, operacionalização e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, devidamente homologados pelo INMETRO, para coleta, armazenamento, transmissão de dados e imagens/vídeos referentes ao controle de velocidade, avanço de sinal vermelho do semáforo, parada sobre a faixa de pedestre e reconhecimento automático de placas (OCR), incluindo a realização de serviços afins de processamento e arquivamento digital de dados e imagens/vídeos de cometimento da infração; processamento de dados e estatísticas; geração e emissão de relatórios; processamento dos autos de infração; impressão e envelopamento das notificações de trânsito; apuração de dados estatísticos e contagem volumétrica classificada; fornecimento e implantação de "software", conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N.º 021/2018.

VALOR: R\$ 7.050.000,00

PRAZO: 12 meses, a contar do dia subsequente à emissão oficial da ordem de Início de execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício Financeiro 2019

Atividade 26.782.0070.2109,

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00

Valor: R\$ 5.875.000,00

Exercício Financeiro 2020

Atividade 26.782.0070.2109,

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00

Valor: R\$ 1.175.000,00

ASSINATURA: 22/03/2019.

Protocolo 470245

**Instituto de Obras Públicas
do Estado do Espírito Santo
- IOPEs -**

RESUMO DO 8º ADITIVO

Processo: 66698669

Contrato n.º 019/2014

CONTRATANTE: IOPEs, CNPJ 08696369000192

CONTRATADA: ENGMA CONSTR. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05512879000174

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias.

Da Ratificação:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato. Vitória, 26 de março de 2019.

Protocolo 470374

**Secretaria de Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos
- SEAMA -**

**Instituto Estadual de Meio
Ambiente e Recursos Hídricos
- IEMA -**

**INSTRUÇÃO DE NORMATIVA
N.º 05-N, DE 27 DE MARÇO DE
2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º 248, de 28 de junho de 2002, e o artigo 33 do Decreto 1.382-R, de 07 de outubro de 2004, vem por meio deste Ato Normativo, delegar as atribuições de respostas de ofícios/ solicitações referentes a demandas judiciais e extrajudiciais da Procuradoria Geral do Estado, do Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho, bem como as do Poder Judiciário, das Delegacias de Polícia Civil e Federal, ao Diretor Administrativo e Financeiro do IEMA.

Cariacica, 27 de março de 2019.

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES
FIUZA**

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 470393

**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO
N.º 0186/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADO: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

OBJETO: Consiste objeto deste contrato a prestação de serviços de capacitação no Curso Excel Básico e Excel Avançado em 02 turmas (por capacitação) com até 20 empregados por turma

com carga horária de 40 horas por turma.

VALOR: R\$ 7.574,00 (sete mil quinhentos e setenta e quatro reais).

REF.: Processo 2018.023709

Vitória, 27 de março de 2019

Weydson F. do Nascimento

Diretor Adm. e Comercial da
CESAN

Protocolo 470178

**RESUMO DO CONTRATO
N.º 0040/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS.

PARCELA 3 (FINAL) DO LOTE 01 - CONTRATO N.º 0040/2019

CONTRATADA: FAE - SISTEMAS DE MEDIÇÃO S.A.

VALOR: R\$ 1.804.128,20 (Um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

PRAZO DE ENTREGA, DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

FUNTE DE RECURSOS: Recursos próprios da CESAN e do Governo do Estado do Espírito Santo.

Considerando que a aquisição dos materiais poderão receber recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, tanto o fabricante dos equipamentos quanto o produto deverão ser credenciados no FINAME.

REF.: Ata de Registro de Preços n.º 013/2019 do Pregão Eletrônico n.º 002/2018.

Protocolo: 2019.027365.

Vitória, 27 de março de 2019.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 470302

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
04
AO CONTRATO N.º 131/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: VIBRA - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: 1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 131/2014 por 02 (dois) meses, a contar de **21/03/2019**, com término previsto para **20/05/2019**.

REF.: Processo n.º 2019-004627.

Vitória, 28 de março de 2019.

THIAGO JOSÉ G. FURTADO

Diretor de Eng e Meio Ambiente
da CESAN

Protocolo 470330

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**PORTARIA CONJUNTA SECTI/
SEJUS N.º 003-R, DE 27 DE
MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a oferta de educação profissional pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS.

A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, Cristina Engel de Alvarez, nomeada por meio do Decreto n.º 712-S, de 12 de fevereiro de 2019, publicado em 13/02/2019, e o Secretário de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS, Luiz Carlos de Carvalho Cruz, nomeado por meio do Decreto n.º 092-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado em 02/01/2019, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas e considerando:

O artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; O artigo 2 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

A Lei n.º 7.210 de 11 de julho de 1984, em destaque o artigo 126 do referido Diploma Legal;

A necessidade de definição de competências entre a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, no âmbito da Educação Profissional ofertada nas Unidades Prisionais do Estado de Espírito Santo.

Que a Secretaria de Estado da Justiça e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional estão evidenciando esforços para que a oferta de educação profissional aconteça de forma efetiva e integradora nas unidades do sistema prisional deste Estado.

**RESOLVEM:
Capítulo I
DO OBJETO**

Art. 1.º. Normatizar a oferta de Educação Profissional para os sujeitos que se encontram em privação de liberdade nas Unidades Prisionais capixabas, bem como, os egressos do sistema e seus familiares, mediante parceria entre SECTI e SEJUS, visando formar cidadãos críticos, contribuir para remição de parte do tempo de execução da pena, preparar para o mercado de trabalho, para o processo de reintegração social deste sujeito e colaborar para a redução da reincidência criminal.

**Capítulo II
Das Disposições Gerais**

Art. 2.º. A oferta da Educação

Vitória (ES), Quinta-feira, 28 de Março de 2019.

Profissional deve atender aos seguintes aspectos:

- Empreendedorismo e geração de renda;
- Preparação para inserção produtiva no mundo do trabalho;
- Formação e qualificação profissional;
- Educação emancipadora.

Art. 3º. A oferta de Educação Profissional pretende atender à Constituição Federal no que diz respeito ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, tendo como finalidade desenvolver habilidades, competências e formar cidadãos autônomos e críticos capazes de atuarem no mundo do trabalho e/ou empreenderem nas áreas em que se destacarem.

Art. 4º. O funcionamento das atividades de Educação Profissional, objeto desta Portaria, estará vinculado aos Centros Estaduais de Educação Técnica (CEETs), identificados pela SECTI como Centros de Referência, com a concentração nos eixos tecnológicos definidos pelo MEC.

Art. 5º. A oferta da Educação Profissional, funcionamento, periodicidade, quantitativo de matrículas por turmas, serão acordados pela SECTI junto à SEJUS.

Art. 6º. A Educação Profissional nas Unidades Prisionais acontecerá por meio de turmas de cursos criadas conforme espaços físicos disponíveis em cada unidade prisional, bem como perfil dos apenados daquele estabelecimento penal, sem comprometer a qualidade e a carga horária da oferta.

Art. 7º. O processo avaliativo, que subsidiará a emissão do Certificado, estará pautado no acompanhamento do desempenho e frequência do aluno matriculado.

Art. 8º. A Educação Profissional integrará a rotina das Unidades, de acordo com o planejamento acordado entre as partes.

Capítulo III DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Seção I

Das obrigações da SEJUS

Art. 9º. Compete a SEJUS no que se refere à oferta da Educação Profissional nas Unidades Prisionais em parceria com a SECTI:

- Designar a Subsecretaria de Ressocialização da SEJUS como responsável pelo acompanhamento do cumprimento desta Portaria;
- Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento integral da Educação Profissional e, quando necessário, realizar a manutenção dos ambientes em que serão realizadas as atividades;
- Oferecer segurança para os profissionais envolvidos nos processos da Educação Profissional no interior das Unidades Prisionais, bem como acompanhá-los no decorrer das atividades;
- Promover, em parceria com a SECTI, atividades de formação inicial e continuada para os professores que atuam na oferta da educação profissional, em

atenção às normas de segurança e aos procedimentos de rotina nas Unidades Prisionais;

V. Notificar a SECTI quanto ao descumprimento, por parte dos instrutores e/ou profissionais da instituição, das normas de segurança e procedimentos de rotina nas Unidades Prisionais;

VI. Comunicar formalmente à SECTI a respeito da atuação dos profissionais que não apresentarem perfil adequado para trabalhar na Educação Profissional ofertada em Unidades Prisionais.

VII. Garantir a inserção da Educação Profissional na rotina das Unidades, conforme o planejamento acordado entre as partes;

VIII. Primar pelo desenvolvimento das atividades de Educação Profissional, proporcionando ao apenado melhores condições de reintegração social;

IX. Definir, junto à SECTI, o número de participantes nas atividades de Educação Profissional, conforme a natureza e as condições acordadas entre os parceiros.

X. Elaborar, junto à SECTI, o Plano de Trabalho contendo as obrigações das partes envolvidas, o cronograma de execução e detalhamento das atividades de Educação Profissional;

XI. Garantir que o material pedagógico e didático ofertado em parceria com a SECTI, em quantidade e qualidade para realização das atividades de Educação Profissional, fique de posse dos alunos matriculados durante as aulas;

XII. Realizar a avaliação ao final de cada curso do aluno X professor X aluno em conjunto com a SECTI;

XIII. Organizar, junto à SECTI, a entrega dos certificados e eventos de conclusão das atividades de Educação Profissional, quando possível sua execução;

XIV. Manter comunicação direta com o profissional de referência da Educação Profissional na SECTI e nos CEETs;

XV. Divulgar interna e externamente as ações dessa parceria utilizando a logomarca do Governo do Estado, SEJUS e SECTI nos padrões determinados pelos setores de Comunicação.

Seção II Das obrigações da SECTI

Art. 10. Compete à SECTI no que se refere à Educação Profissional ofertada nas Unidades Prisionais da SEJUS:

- Designar a Gerência de Educação Profissional da SECTI como responsável pelo acompanhamento do cumprimento desta Portaria;
- Acompanhar a execução deste objeto e o cumprimento das responsabilidades e compromissos assumidos;
- Organizar pedagogicamente os conteúdos das atividades de Educação Profissional;
- Ofertar atividades de Educação Profissional, fazendo relação da capacitação ofertada

com o Mundo do Trabalho e suas exigências;

V. Contratar, gerenciar, avaliar e remunerar os professores da Educação Profissional;

VI. Promover, em parceria com a SEJUS, atividades de formação inicial e continuada para os professores que atuam na oferta da Educação Profissional, em atenção às normas de segurança e aos procedimentos de rotina nas Unidades Prisionais;

VII. Assegurar que os professores cumpram as orientações de normas de segurança e procedimentos de rotina nas Unidades Prisionais norteadas pela SEJUS;

VIII. Monitorar as atividades dos profissionais, de forma a orientar, corrigir, afastar e substituir, caso necessário, o professor que venha a incorrer em erros ou comprometa, de alguma forma, a qualidade dos serviços acordados;

IX. Definir, junto à SEJUS, o número de participantes nas atividades de Educação Profissional, conforme a natureza e as condições acordadas entre os parceiros.

X. Elaborar, junto à SECTI, o Plano de Trabalho contendo as obrigações das partes envolvidas, o cronograma de execução e detalhamento das atividades de Educação Profissional;

XI. Assegurar que o método e a metodologia didática das atividades de Educação Profissional respeitem as especificidades da Unidade Prisional, e as que vierem a ser indicadas pelo Escritório Social, objetivando possibilitar a aprendizagem de forma mais eficiente;

XII. Comunicar com antecedência à Subsecretaria de Ressocialização da SEJUS, qualquer alteração quanto às formas de execução, carga horária, professor, entre outros;

XIII. Ofertar o material pedagógico e didático necessário em quantidade e qualidade para realização das atividades de Educação Profissional, suficientes para atenderem todos alunos inseridos;

XIV. Cumprir com os prazos acordados no Plano de Trabalho;

XV. Realizar a avaliação ao final de cada curso do aluno X professor X aluno em conjunto com a SEJUS;

XVI. Organizar, junto à SEJUS, a entrega dos certificados e eventos de conclusão das atividades de Educação Profissional, quando possível sua execução;

XVII. Emitir, por meio do CEET de referência, o certificado de conclusão dos cursos, devendo constar no verso o registro dos conteúdos programáticos e a carga horária, sem citar nome e/ou símbolo da SEJUS, de modo a preservar os alunos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do curso.

XVIII. Divulgar as ações interna e externamente dessa parceria utilizando a logomarca do Governo do Estado, SEJUS e SECTI nos padrões determinados pelos

setores de Comunicação.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 27 de março de 2019.

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI
Decreto nº 712-S, de 12 de fevereiro de 2019, publicado em 13/02/2019

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Decreto nº 092-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado em

02/01/2019

Protocolo 470195

PORTARIA Nº. 026-S, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 29 de março de 2019 de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **RENATA RESSEL**, do cargo de Subgerente QCE-05 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

Vitória, 26 de março de 2019.

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 470235

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo - SECTI/ES, torna público que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, **adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2018**, gerenciada pelo Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES

Processo SECTI nº: 84929340;

Objeto: Aquisição Material de Limpeza (Vassouras);
Contratada: Licitando Comércio e Serviços Ltda ME;

Dotação orçamentária:
Atividade: 19.571.0017.2419

Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 0101

Vitória/ES, 27 de março de 2019.

Cristina Engel de Alvarez
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 470421